



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2008
PROCESSO N° : 25100.005049/2009-06
ENTIDADE AUDITADA : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA/PRESIDÊNCIA
CÓDIGO UG : 255000
CIDADE : BRASÍLIA
RELATÓRIO N° : 224392
UCI EXECUTORA : 170973

Senhora Coordenadora-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 224392 e consoante o estabelecido na seção III, capítulo VII, da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas da Fundação Nacional de Saúde/Presidência, consolidando as contas das Coordenações Regionais sediadas nos seguintes Estados: Espírito Santo, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo e Sergipe.

Em relação ao Relatório de Auditoria referente à prestação de contas da CORE/FUNASA/CE, cabe esclarecer que, em virtude da realização de ação de controle em conjunto com o Departamento de Polícia Federal na referida Unidade, cujos trabalhos correm em segredo de justiça e ainda não foram concluídos, os resultados da auditoria não constam deste Relatório.

I - INTRODUÇÃO

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Entidade Auditada, de forma consolidada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Ao longo dos trabalhos, houve a ocorrência de restrições à realização dos exames, que são relatadas em itens específicos deste Relatório, configurando descumprimento do art. 26 da Lei 10.180/2001.

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Verificamos no Processo de Contas da Entidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-57/2008 e pelas DN-TCU-94/2008 e 97/2009.

4. De acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-94/2008 e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

A - UG 255000 - FUNASA/PRESIDÊNCIA

4.1 QUALIDADE E CONFIABILIDADE DOS INDICADORES DE DESEMPENHO UTILIZADOS E CONTROLES INTERNOS IMPLEMENTADOS PELA GESTÃO.

O Relatório de Gestão da FUNASA apresentou 8 indicadores para demonstrar o desempenho operacional da Entidade no exercício de 2008, sendo 6 relacionados a programas finalísticos (1287 - Saneamento Rural e 0150 - Proteção e Promoção dos Povos Indígenas) e 2 relacionados à gestão.

A seguir é apresentada uma análise dos indicadores de programas finalísticos, sendo que da análise desses dados, identificou-se que não houve indicador relacionado à avaliação direta do Programa 0122 - Serviços Urbano de Água e Esgoto.

O indicador n.º 1 tratou da cobertura de abastecimento de água em área indígena, sendo 63% o índice calculado para 2007, 85% o índice projetado para 2008 e 64,12% o índice efetivamente atingido em 2008. Assim, tendo em vista que o índice pretendido não foi alcançado, entende-se que faltou a exposição dos motivos que levaram ao não atendimento da previsão.

O indicador n.º 2 apresenta a taxa de cobertura de abastecimento de água em áreas rurais, sendo de 27,4% o índice em 2007, 37% o índice projetado para 2008 e 28% o índice atingido em 2008. Sobre o não atingimento, cabe a mesma análise para o indicador n.º 1.

O indicador n.º 3 retrata a taxa de cobertura de esgotamento sanitário em áreas rurais, sendo 20,3% o índice de 2007, 28,5% o índice projetado para 2008 e 23,7% o índice verificado em 2008. Sobre o não atingimento, cabe a mesma análise para os indicadores anteriormente tratados.

O indicador n.º 4 apresenta o coeficiente de incidência de tuberculose bacilífera na população, sendo o índice calculado para 2007 de 71,8 casos para cada 100 mil indígenas, e o projetado para 2008 de 100,3 para cada 100 mil. Não foi apresentado o resultado alcançado no exercício de 2008, impossibilitando efetuar conclusão acerca do resultado. Além desse fato, cabe enfatizar que não ficou esclarecido o motivo pelo qual a estimativa do índice foi aumentada de 71,8 para 100,3.

O indicador n.º 5 apresenta o coeficiente de incidência parasitária de malária na população. No entanto, somente foi apresentado o índice previsto para 2008, deixando de apresentar o resultado para o exercício anterior e para o exercício atual. Dessa forma, conclui-se que o indicador não permite avaliar o desempenho da Entidade sob o aspecto pretendido.

O indicador n.º 6 aborda o coeficiente de mortalidade infantil entre crianças indígenas menores de 1 ano por cada mil nascidos vivos, sendo de 45,6 casos o índice projetado para o exercício de 2008. Ao tratar o resultado atingido em 2008, foi informado que esse coeficiente seria de 44,95, mas que representava um valor parcial. Assim, tendo em vista que não foi informada a data de referência desse cálculo, conclui-se pela impossibilidade de avaliação do desempenho da entidade sob o enfoque pretendido.

Por relevante, cabe ressaltar que a FUNASA elaborou um conjunto de indicadores que ainda estão em fase de implementação.

4.2 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITIVOS.

O Relatório de Gestão da FUNASA aborda os resultados atingidos pela Entidade nas Ações de Governo sob sua responsabilidade, sendo avaliados por esta equipe os resultados das Ações vinculadas aos programas finalísticos (Serviços Urbanos de Água e Esgoto, Saneamento Rural e Proteção e Promoção dos Povos Indígenas).

O Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, executado basicamente por meio de convênios firmados com municípios, teve suas ações abordadas segundo dois aspectos: a meta física na qual foi elencada a quantidade de famílias beneficiadas e a meta financeira, informando os valores empenhados e pagos. Do cotejamento das metas físicas com as financeiras, verificou-se que os recursos repassados aos municípios representam menos de 1% do valor previsto para o exercício (valor empenhado). No entanto, a meta física informada ultrapassou a 100%, demonstrando a inconsistência da informação. Esses fatos foram identificados mediante análise das seguintes ações: 7652 - Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos; 10GD - Implantação e Melhorias de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios de até 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos; e 10GE - Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios de até 50.000 Habitantes.

Em relação ao Programa Saneamento Rural, a execução ocorre tanto de forma direta, na qual a realização das despesas cabe às Coordenações Regionais da FUNASA, como indiretamente com o repasse de recursos a municípios, mediante a celebração de convênios. São as seguintes ações finalísticas desse Programa: 3921 - Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas; 7656 - Implantação, Ampliação ou Melhoria do Serviço de Saneamento em Áreas Rurais, em Áreas Especiais e em Localidades com População Inferior a 2.500 Habitantes para Prevenção e Controle de Agravos; 7684 - Saneamento Básico em Aldeias Indígenas para Prevenção e Controle de Agravos; e 10GC - Implantação e Melhoria de Serviços de Saneamento em Escolas Públicas Rurais. As metas financeiras foram informadas tendo como base os valores empenhados e os valores pagos, cabendo ressaltar que os pagamentos realizados também

tiveram baixa representatividade quando comparado com o montante empenhado. Em relação às metas físicas, identificou-se que a execução atingiu índices superiores a 100%, mesmo com poucos pagamentos efetivamente realizados.

No que se refere ao Programa Proteção e Promoção dos Povos Indígenas, cuja Ação de maior significância é a 8743 - Promoção, Vigilância, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena, foram apresentadas as metas físicas e financeiras. A meta financeira aborda adequadamente a execução da Ação. Já a meta física, que teve como unidade de medida a quantidade de Pólos estruturados, apresentou o índice de execução física total de 125%, no entanto os quantitativos previstos não foram atingidos. Nesse sentido, cabe ressaltar que a unidade de mensuração da meta física da Ação 8743 se confunde com o objetivo da Ação 3869 - Estruturação de Unidades de Saúde para Atendimento à População Indígena. Assim, o significado do que seria um pólo estruturado vai além das instalações dessas Unidades, pois deve contemplar ainda o seu funcionamento.

Cabe frisar que a baixa execução orçamentária atingida não pode ser atribuída à Entidade, uma vez que a maior parte do crédito foi disponibilizado no final do exercício, acarretando a impossibilidade de cumprir todas as fases de execução das despesas. Tal fato permite concluir que a FUNASA necessita criar metas físicas que possibilitem avaliar os resultados alcançados pela entidade, pois, com as informações apresentadas, essa avaliação restou prejudicada.

4.3 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS.

A fim de verificar a situação das transferências concedidas mediante convênios, procedeu-se à consulta no Sistema SIAFI de todos os convênios ainda não concluídos, tendo como ponto inicial aqueles celebrados a partir do exercício de 2003.

ANO DE CELEBRAÇÃO	QUANTIDADE DE CONVÊNIOS
2003	1.058
2004	1.544
2005	2.509
2006	2.572
2007	2.417
2008	2.014
Total	12.114

Fonte: Siafi

Em relação aos valores atribuídos a parcelas de convênios, cuja vigência expirou em período anterior a 2007 em que ainda há saldo a repassar, identificou-se o seguinte quadro, considerando a situação do convênio, conforme registrado no Sistema SIAFI:

SITUAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA	TOTAL
Adimplente	19.058.164,19
Inadimplente	445.476,17
Inadimplência Suspensa	1.172.373,27
Total Global	20.676.013,63

Fonte: Siafi

Efetou-se análise da celebração de convênios, sendo identificada

que, em 53 convênios celebrados entre os anos de 2004 e 2006, ocorreu a emissão de Ordem Bancária sem que houvesse aprovação técnica do projeto do convênio. Ressalta-se que a análise e aprovação técnica do projeto é realizada pelas Coordenações Regionais da FUNASA, mas a emissão de Ordem Bancária é pela FUNASA/Presidência. Para apurar o fato, a Entidade informou que instaurou processo apuratório.

Para verificar a atuação da FUNASA no que concerne à celebração de Termos de Compromisso com municípios, tendo como objeto obras de saneamento incluídas no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, selecionou-se uma amostra de 12 Termos de Compromisso para se examinar desde a aprovação do projeto até a prestação de contas.

Da amostra selecionada, foi analisado o procedimento de aprovação técnica de apenas 6 Termos de Compromisso, cujas prestações de contas não foram analisadas, haja vista a não-disponibilização dos processos em tempo que permitisse o exame do total da amostra.

Das análises realizadas, verificou-se que os projetos já aprovados pela FUNASA apresentavam falhas que contrariam as normas técnicas, podendo causar impacto no valor dos empreendimentos, bem como em sua viabilidade técnica. A FUNASA firmou compromisso de verificar as falhas apontadas e realizar as devidas correções.

Como ponto positivo da área de convênios da FUNASA, cita-se a qualidade dos manuais técnicos para as obras de saneamento, que são objetivos e orientam de maneira eficaz quais são os requisitos mínimos para a aprovação dos projetos apresentados. Ressalta-se que esses documentos são de acesso público no sítio da Entidade na internet.

Por fim, cabe ressaltar que a FUNASA não possui quadro técnico suficiente para atender às demandas de aprovação e acompanhamento da execução dos projetos de saneamento a seu encargo.

RECOMENDAÇÃO 001

Proceder ao levantamento da situação dos convênios em que a FUNASA é a concedente, com vistas a atualizar ou corrigir as informações constantes do Sistema SIAFI.

4.4 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Do exame da área de licitações e contratos, verificou-se uma melhora na qualidade dos procedimentos de aquisições de bens e serviços realizados pela Entidade no exercício de 2008. Essa conclusão é baseada na redução das despesas administrativas com a contratação de empresas para prestação de serviço, com as aquisições na área de informática e com as compras de medicamentos.

Da comparação do exercício de 2008 com exercícios anteriores, evidenciou-se o aumento da eficiência e da eficácia das aquisições realizadas pela Entidade. Tal situação foi alcançada com a adoção de medidas simples, tais como a designação de servidores da FUNASA para ocupação de funções estratégicas na Coordenação responsável

pela condução dos procedimentos licitatórios e a realização de licitações para os contratos de natureza continuada, mesmo ainda havendo a possibilidade de prorrogação.

4.5 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS.

Da análise do quantitativo de pessoal à disposição da FUNASA, segundo levantamento efetuado no Sistema SIAPE, tendo como referência o mês de dezembro de 2008, verificou-se a existência de um total de 41.208 servidores ativos, dos quais 5.243 são servidores celetistas lotados no Rio de Janeiro e 27.008 cedidos, conforme demonstrado no Quadro a seguir:

VÍNCULO DOS SERVIDORES CEDIDOS	QUANTIDADE
CEDIDOS	1.197
CEDIDOS A ESTADOS	13.345
CEDIDOS A MUNICÍPIOS	12.315
CEDIDOS A ÓRGÃOS	59
CEDIDOS A SECRETARIAS ESTADUAS DE SAÚDE	92
TOTAL	27.008

Fonte: SIAPE (Referência dezembro/2008)

Uma análise imediatista do quadro permite concluir que a solução para a carência de pessoal da FUNASA poderia ser a reversão da cessão desses servidores. No entanto, a maioria desses profissionais tem mais relevância para o Sistema Único de Saúde se utilizado nas lotações em que se encontram atualmente. Assim, fica evidente a necessidade de se retirar esse elevado quantitativo de servidores da responsabilidade da FUNASA.

A situação apontada demonstra que 66% do pessoal registrado como servidor da FUNASA se encontram efetivamente cedidos a outros Entes, ou seja, não prestam serviço à Entidade, apesar de onerar a sua folha de pagamento. Esse índice passa a 78% ao se considerar os celetistas lotados na Cidade do Rio de Janeiro.

O TCU, ao examinar a cessão de servidores pela Entidade, entendeu que as atribuições inicialmente afetas à FUNASA, especificamente aquelas relacionadas ao combate e controle de endemias passaram a ser, a partir do Decreto nº 4.726/2003, de competência da Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS. No entanto, os servidores que atuavam nessas atividades não foram efetivados na nova Unidade, estando à disposição da SVS ou cedidos a estados e municípios. Dessa forma, por meio do Acórdão nº 668/2008 - Plenário, foi determinado à FUNASA que desse ciência ao Exmo. Sr. Ministro da Saúde, para que, no exercício da supervisão ministerial, adote efetivas providências no sentido de:

9.2.1. agilizar a reestruturação da Fundação Nacional de Saúde, ante a ineficácia de seus controles internos, principalmente na área de administração de pessoal e de formalização de convênios, bem como seus gastos excessivos na área administrativa, em comparação com os dispêndios em sua atividade finalística;

9.2.2. solucionar definitivamente a questão dos servidores cedidos pela Funasa para desenvolver ações do Sistema Único de Saúde (SUS), examinando a possibilidade de transferência dos mesmos para o Quadro da Secretaria de Vigilância em Saúde;

Além da situação citada, cabe enfatizar que as principais políticas públicas sob responsabilidade da FUNASA, saúde indígena e saneamento básico em municípios com população de até 50 mil habitantes, não contam com um Quadro de pessoal suficiente para dar o andamento desejável a essas políticas, mesmo após a realização dos concursos públicos previstos. Esse desequilíbrio prejudica a adequada implementação das atividades da Entidade e, por consequência, impacta negativamente os seus resultados alcançados.

Para o exercício de 2009, há a previsão de realização de 2 concursos públicos para aumentar a capacidade operacional da Entidade, sendo um com previsão de 411 vagas para servidores efetivos e outro com previsão de 802 vagas para contratação temporária para atender à saúde indígena. Contudo, tendo em vista a capilaridade da FUNASA - presente nas 26 capitais e em 34 Distritos Sanitário Especiais Indígenas -, o quantitativo não suprirá a necessidade de pessoal.

Pelo exposto, conclui-se pela necessidade da realização de concursos públicos regulares, a fim de possibilitar o andamento das políticas públicas sob responsabilidade da Fundação Nacional de Saúde.

RECOMENDAÇÃO: 001

Adotar medidas com vistas a dar efetividade às determinações do TCU, conforme teor do Acórdão nº 668/2008

4.6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU.

A FUNASA, em relação ao exercício de 2008, apresentou uma relação com 28 Acórdãos contendo determinações à Entidade. Da análise das medidas adotadas em atendimento a essas determinações, identificou-se que 7 ainda estavam pendentes de implementação.

Cabe ressaltar que também foram examinadas determinações de exercícios anteriores, sendo verificado o seu efetivo atendimento.

4.7 PROGRAMAS E PROJETOS FINANCIADOS COM RECURSOS EXTERNOS COM ORGANISMOS INTERNACIONAIS.

As ações de Saúde Indígena contam com o apoio do Projeto VIGISUS II, financiado parcialmente com recursos do BIRD, por meio do Acordo de Empréstimo n.º 7227-BR. Verificou-se que a Unidade de Gerência do Projeto da FUNASA executou um valor total de R\$ 16 milhões, acumulando uma execução total de R\$ 83 milhões, sendo que aproximadamente 15% desses valores foram aplicados em atividades de manutenção administrativa e o restante em atividades finalísticas.

A amostra levou em conta a seleção de aproximadamente 30% dos valores executados para aquisições. Em relação a diárias e passagens, foi realizada uma amostra estatística probabilística com um intervalo de confiança de 90% e margem de erro de 10%.

Assim, identificou-se falhas na execução das ações de financiamento de projetos comunitários indígenas, que porém não implicaram em prejuízos no atingimento dos resultados previstos. Ainda, constatou-se que as ações de concessão de bolsas para estudantes indígenas em cursos superiores de saúde não estavam sendo devidamente documentadas e formalizadas em processos administrativos, o que poderia trazer prejuízos para a comprovação dos valores desembolsados. Também se detectou falhas em aquisições e utilização de diárias e passagens.

Destaca-se como aspecto importante da gestão do Projeto a finalização dos produtos contratados com o consórcio de empresas de consultoria formado pela Internacional Institute of Development Studies - IDS, do Reino Unido, com a Associação Saúde sem Limites - SSL e o Centro Brasileiro de Análise e Planejamento - CEBRAP para a elaboração de um Modelo de Atenção à Saúde Indígena, consistindo na entrega dos seguintes produtos:

- Planejamento das Oficinas de Trabalho;
- Diagnóstico situacional da Saúde Indígena e das Metas do Subsistema de Saúde Indígena;
- Modelos de Atenção e Organização;
- Modelos de Gestão e Financiamento;
- Modelo de Monitoramento e Avaliação do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena;
- Plano de Ação para a Saúde Indígena;

Ainda, para que esta consultoria, que teve custo de R\$ 3,7 milhões, seja efetiva, cabe à FUNASA institucionalizar os modelos propostos.

Outro ponto relevante ocorrido no exercício sob análise foi a instituição de comissão de licitação formada por servidores para realizar os procedimentos de aquisições de bens e serviços no âmbito dos projetos de cooperação.

4.8 ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA.

No exercício de 2008, verificou-se que a atuação da Auditoria Interna atendeu ao seu planejamento, havendo alterações em algumas atividades previstas, mas plenamente justificável pela relevância das ações desenvolvidas, demonstrando a desejável flexibilidade no planejamento das atividades de controle.

Como exemplo de atividades extraordinárias executadas pela Auditoria Interna da FUNASA, pode-se citar as fiscalizações realizadas por solicitação deste Órgão de Controle, bem como do Ministério Público Federal.

4.9 CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

Do exame das concessões de diárias e passagens concedidas pela Entidade no exercício de 2008, verificou-se que as despesas apresentaram a seguinte evolução, quando comparadas com os exercícios de 2007 e de 2008:

DESPESA	Exercício	
	2007	2008
Passagens	10.156.685,19	13.989.615,55
Diárias e ressarcimento de despesas em viagens	19.634.792,53	21.923.205,10

Fonte: Relatório de Gestão/2008, pág. 179.

Assim, dada a materialidade dos valores envolvidos e a importância que o pagamento de diárias e passagens tem para o atendimento da missão institucional da Entidade, entende-se que existe a necessidade de adoção de medidas para impedir que as falhas identificadas permaneçam existindo.

Foram identificadas situações em que o servidor não viajou e não efetuou a devolução dos recursos pagos a título de diárias. Ressalta-se que, durante o período de campo, foi encaminhada Nota de Auditoria recomendando o ressarcimento, o que não ocorreu até o encerramento deste Relatório (22/07/2008).

Ainda nesse contexto, verificou-se o pagamento de passagens aéreas a servidores sem amparo legal, como para participar de velório de parente e para pessoa sem vínculo com a Administração assumir função de confiança em Brasília/DF. Não foram apresentados os comprovantes do ressarcimento de valores pagos indevidamente.

Houve o pagamento de diárias a 20 servidores da Entidade durante o período de gozo de férias, conforme verificado em consulta ao Sistema SIAPE, demonstrando fragilidade no controle.

Em relação a 3 servidores, identificou-se a elevada quantidade de concessões de diárias e passagens para as cidades de origem dos servidores, havendo a alteração da data, por motivação particular, para coincidir com o final de semana.

Em relação à solicitação de compra das passagens, identificou-se que em 76% dos casos não foi observada a antecedência de 10 dias para a compra, conforme determina a Portaria MPOG nº 98/2003. Esse índice foi superior ao identificado no exercício de 2007, que foi de aproximadamente 63%.

4.10 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES.

Do exame dos gastos com Cartão de Pagamentos do Governo Federal - CPGF no exercício de 2008, verificou-se uma queda de aproximadamente 17% em relação aos valores gastos no exercício de 2007.

O Quadro a seguir apresenta a evolução das despesas com CPGF na FUNASA/Presidência, a saber:

DESPESA	Exercício	
	2007	2008
Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF	46.448,17	38.608,30

Fonte: Relatório de Gestão/2008, pág. 178.

Na análise dos processos, verificou-se falhas formais em relação à aprovação de gastos na modalidade saque e atraso na aprovação da prestação de contas. Também foi observado que os agentes supridos não cumpriram o prazo previsto na legislação para devolução dos valores retirados em espécie (modalidade saque) e que não foram utilizados, bem como que os valores dos saques não guardavam correlação com os estimados para a realização das despesas. A Entidade declarou que providenciará a elaboração de Manual específico sobre o tema, visando orientar os servidores que fazem uso do CPGF.

B - UG 255008 - FUNASA/ Coordenação Regional no Estado do Espírito Santo

4.1 ITENS RELATÓRIO COMPLETO.

A FUNASA CORE/ES apresentou despesas no montante de R\$ 3.935.303,32 no exercício de 2007 e não possui receitas próprias. O processo de prestação de contas é apresentado na forma consolidada pelo Órgão central da FUNASA, nos termos do Anexo I da DN/TCU nº 94/2008.

4.2 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS.

No que se refere às transferências voluntárias de recursos mediante a celebração de convênios com Prefeituras, consignou-se as seguintes ressalvas à gestão da FUNASA CORE/ES:

- Problemas no gerenciamento dos convênios;
- convenientes no regular cumprimento dos termos acordados, porém com convênios expirados;
- intervalo de tempo excessivo para complementação de prestação de contas parcial - 20 meses;
- desaparecimento de prestação de contas parcial "a aprovar", considerada incompleta, que aguarda pela análise técnica há 5 anos;
- convênios expirados com prestação de contas final "a aprovar";
- convênios expirados com prazo de apresentação e/ou aprovação de prestação de contas vencido.

Realizou-se análise da execução de convênios, cabendo ressaltar que a execução está sob a responsabilidade de agentes municipais. Entretanto, com relação ao acompanhamento dos convênios, a unidade reiterou informação constante no relatório de 2007, segundo a qual o quantitativo de servidores na área de engenharia (5) é insuficiente em face da demanda existente.

4.3 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS.

No tocante à aquisição de bens e serviços, registrou-se, como ressalva, as seguintes falhas identificadas no trabalho de auditoria:

- Não contratação de fornecedor que ofertou o menor preço.
- Desvio de finalidade na contratação de serviço.
- Pagamento de despesas odontológicas para pacientes atendidos sem a respectiva requisição odontológica.
- Pagamentos referentes a procedimentos odontológicos que não constam da tabela de VRPO - Valores Referenciais para Procedimentos Odontológicos, da ABO - Associação Brasileira de Odontologia.

- Pagamento de despesas contratuais sem a efetiva verificação da prestação do serviço.
- Deficiência na prestação de serviço de vigilância eletrônica.
- Falta de planejamento na contratação de serviço de vigilância.
- Fracionamento da despesa na aquisição de medicamentos.

4.4 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS.

Quanto à gestão de recursos humanos, não há ressalvas exceto em relação ao atendimento de recomendação do TCU, pendente de pronunciamento da Coordenação-Geral de Recursos Humanos da FUNASA, contida no Acórdão TCU 2161/2005.

4.5 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU.

Não houve recomendações do TCU para cumprimento no exercício 2008.

4.6 CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

Não foram identificadas impropriedades na análise, por amostragem, das diárias concedidas pela FUNASA CORE/ES.

4.7 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES.

A FUNASA CORE/ES efetuou despesas com cartão corporativo do governo federal (CPGF) no exercício de 2008, no montante de R\$ 87.000,81, na modalidade de fatura e saque. Examinados os processos de prestação de contas correspondentes, identificou-se o pagamento de despesas não elegíveis e o fracionamento da despesa na aquisição de medicamentos.

C - UG 255014 - FUNASA/ Coordenação Regional no Estado do Pará

4.1 QUALIDADE E CONFIABILIDADE DOS INDICADORES DE DESEMPENHO UTILIZADOS E CONTROLES INTERNOS IMPLEMENTADOS PELA GESTÃO.

Foram analisados 19 indicadores utilizados na FUNASA/PA. Esses indicadores foram obtidos por intermédio do Relatório de Gestão. Foi constatado que todos os indicadores do universo analisado atendem aos critérios de qualidade e confiabilidade.

Concluimos também que os indicadores existentes são suficientes para a tomada de decisões gerenciais.

Segue a lista com os indicadores analisados, agrupados por área de gestão:

SAÚDE INDÍGENA

Nome do indicador	Descrição do indicador	Fórmula de cálculo	Tipo
Esquema vacinal - Alcançar 60% de pessoas com esquema vacinal completo	Mede o número de pessoas com esquema vacinal completo na população indígena	(Total de pessoas com esquema vacinal completo / População total do Distrito Sanitário Especial Indígena - Dsei, no ano) X 100	Eficiência
Criança acompanhada - Implementar no Dsei a Vigilância Alimentar e	Mede o percentual de crianças menores de 5 anos de idade, acompanhadas pelo	(Número de crianças menores de 5 anos acompanhadas pelo Sisvan / Total de	Eficácia

Nome do indicador	Descrição do indicador	Fórmula de cálculo	Tipo
Nutricional, priorizando crianças menores de 05 anos e gestantes	Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - Sisvan Indígena	crianças menores de 5 anos no Dsei, no ano) X 100	
Gestante acompanhada - Implementar no Dsei a Vigilância Alimentar e Nutricional, priorizando crianças menores de 05 anos e gestantes	Mede o percentual de gestantes indígenas, acompanhadas pelo Sisvan Indígena	(Número de gestantes indígenas acompanhadas pelo Sisvan / Total de gestantes indígenas existentes no Dsei, no ano) X 100	Eficácia
Casos de malária - Reduzir em 20% os casos de malária.	Mede o número de pessoas infectadas por malária na população indígena	Número de casos de malária na população indígena do Dsei, no ano	Efetividade
Tuberculose - Reduzir a incidência de tuberculose em 10% no Dsei.	Mede a incidência de tuberculose pulmonar BK+ na população indígena.	(Total de casos novos de tuberculose pulmonar BK+ / População total indígena abrangida pelo Dsei, no ano) X 100.000	Efetividade
Óbito infantil indígena - Reduzir em 5% a mortalidade infantil indígena	Mede o coeficiente de mortalidade infantil na população indígena.	(Total de óbitos em menores de 1 ano de idade no Dsei / Total de nascidos vivos no mesmo local e ano) X 1000	Efetividade

SANEAMENTO AMBIENTAL

Nome do indicador	Descrição do indicador	Fórmula de cálculo	Tipo
% de aldeias com sistema de abastecimento de água por Dsei	Mede o percentual de abastecimento de água, por dsei	(Número de aldeias beneficiadas com ações de abastecimento de água / Número total de aldeias do Dsei) X 100	Eficácia
% de aldeias com tratamento de água implantado, por Dsei	Mede percentual de aldeias com tratamento de água, por Dsei.	(Total de aldeias com tratamento de água implantado / Total de aldeias do Dsei) X 100	Eficácia
Número de famílias beneficiadas com projetos de abastecimento de água contratados (termos de compromisso e convênios assinados)	Demonstra o número absoluto de famílias beneficiadas com projetos de abastecimento de água no decorrer do ano.	Número de famílias beneficiadas com projetos de abastecimento de água no ano.	Eficácia
Número de famílias beneficiadas com projetos de drenagem e manejo ambiental, contratados.	Demonstra o número absoluto de famílias beneficiadas com projetos de drenagem e manejo ambiental no decorrer do ano.	Número de famílias beneficiadas com os projetos de drenagem e manejo ambiental no ano.	Eficácia
Número de beneficiados com projetos de esgotamento sanitário, contratados	Demonstra o número absoluto de famílias beneficiadas com projetos de esgotamento sanitário no decorrer do ano.	Número de famílias beneficiadas com projetos de esgotamento sanitário no ano	Eficácia

Nome do indicador	Descrição do indicador	Fórmula de cálculo	Tipo
Número de famílias beneficiadas com projetos de melhorias sanitárias domiciliares, contratados.	Demonstra o número absoluto de famílias beneficiadas com projetos de melhorias sanitárias domiciliares no decorrer do ano.	Número de famílias beneficiadas com os projetos de melhorias sanitárias domiciliares no ano.	Eficácia
Número de escolas rurais beneficiadas com os projetos de saneamento.	Demonstra o número absoluto de escolas públicas rurais beneficiadas com projetos de saneamento contratados no decorrer do ano.	Número de famílias beneficiadas com os projetos de melhorias sanitárias domiciliares no ano.	Eficácia
% de aldeias indígenas beneficiadas com ações de saneamento em relação às metas do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.	Mede o percentual de ações de saneamento em aldeias indígenas com recursos do PAC.	(Número de aldeias indígenas beneficiadas com ações de saneamento / Número total de aldeias com recursos do PAC) X 100	Efetividade
% de termos de compromisso celebrados para execução de projetos de abastecimento de água em relação às metas do PAC.	Mede a capacidade operacional da FUNASA na implantação das ações do PAC.	(Número de termos de compromisso celebrados para a ação de abastecimento de água / Número de municípios prioritizados pelo PAC na ação) X 100	Efetividade
% de termos de compromisso celebrados para execução de projetos de melhorias sanitárias domiciliares em relação às metas do PAC.	Mede a capacidade operacional da FUNASA na implantação das ações do PAC.	(Número de termos de compromisso celebrados para a ação de melhorias sanitárias domiciliares / Número de municípios prioritizados pelo PAC na ação) X 100	Efetividade
% de termos de compromisso celebrados para execução de projetos de drenagem e manejo ambiental e controle da malária, em relação às metas do PAC.	Mede a capacidade operacional da FUNASA na implantação das ações do PAC.	(Número de termos de compromisso celebrados para a ação de drenagem e manejo ambiental para a prevenção e controle da malária / Número de municípios prioritizados pelo PAC na ação) X 100	Efetividade
% de projetos com visita de acompanhamento, em relação aos projetos com parcela de recursos liberada.	Mede o número de projetos com visita técnica de acompanhamento com parcela de recursos liberada.	(Número de projetos com visita de acompanhamento / Número de projetos com parcela liberada) X 100	Efetividade
% de projetos com pendência técnica	Mede o percentual de projetos com pendências técnicas	(Número de projetos com pendência técnica / Número de projetos analisados) X 100	Efetividade

4.2 QUALIDADE E CONFIABILIDADE DOS INDICADORES DE DESEMPENHO UTILIZADOS E CONTROLES INTERNOS IMPLEMENTADOS PELA GESTÃO.

Com base nos exames executados nos processos e rotinas pertinentes à execução das áreas orçamentária, financeira e recursos humanos da

Coordenação Regional da FUNASA/PA, foram identificadas falhas nos controles internos da Entidade relacionadas a:

Cessão de Servidores:

- Intempestividade no atendimento de determinação do Tribunal de Contas da União exarada no Acórdão n.º 2373/2008-TCU - 1ª Câmara.

Pagamento de Aposentadorias:

- Pagamentos de proventos integrais a servidores aposentados com proventos proporcionais.

Cartão de Pagamento do Governo Federal:

- Concessão de suprimentos de fundos, por meio de Cartão de Pagamento do Governo Federal, sem a motivação que evidencie a situação da excepcionalidade dos gastos nesta modalidade, ocasionando fracionamento de despesas.

- Utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal na modalidade saque em valor superior ao limite máximo de 30% do total anual das despesas da Entidade efetuadas com suprimento de fundos.

Indenizações:

- Pagamento de diárias a prestadores de serviços como sendo a colaboradores eventuais.

Análise de prestação de contas de convênios:

- Morosidade na análise das prestações de contas de convênios, tendo em vista a existência de saldos no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI nas contas "A COMPROVAR" e "A APROVAR" de convênios com vigência expirada.

4.3 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS.

Cabe à Coordenação Regional da Funasa no Pará realizar o acompanhamento das execuções dos objetos dos convênios firmados pela FUNASA - Presidência, cujos convenientes são do Estado do Pará.

Tendo em vista esta competência e objetivando avaliar a atuação da Entidade, selecionou-se todos os convênios firmados pela FUNASA - Presidência na área de atuação da Coordenação Regional com vigência expirada até 30/09/2008 e que apresentam saldo no SIAFI em 31/12/2008 nas contas "A COMPROVAR" ou "A APROVAR".

Como resultado, foram obtidos 64 convênios com valores "A APROVAR" e 13 convênios com valores "A COMPROVAR".

O elevado número de convênios com saldo nas referidas contas, demonstra a existência de falhas no processo de acompanhamento dos convênios, traduzidas na morosidade em que as prestações de contas são analisadas e na comunicação dos resultados destas análises a Setorial de Contabilidade, FUNASA - Presidência, para atualização dos respectivos saldos no SIAFI.

4.4 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATO.

Foi verificado que a Coordenação Regional da FUNASA/PA utilizou o valor de R\$ 17.127.725,40 em compras/contratações de bens/serviços, no exercício de 2008.

Foram analisados os recursos referentes aos seguintes Programas/Ações, totalizando o montante de R\$ 6.051.582,75, que representam 35,33% dos gastos totais da Entidade nas referidas compras/contratações:

1) Programa: 0122 - SANEAMENTO AMBIENTAL URBANO - Ação: 2272 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA - R\$ 522.822,55

2) Programa: 0750 - APOIO ADMINISTRATIVO - Ação: 2000 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - R\$ 878.531,00

3) Programa: 0150 - IDENTIDADE ÉTNICA E PATRIMÔNIO CULTURAL DOS POVOS INDÍGENAS - Ação: 8743 - PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE INDÍGENA - R\$ 2.842.512 - Ação: 2272 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA - R\$ 119.450,00

4) Programa: 1287 - SANEAMENTO RURAL - Ação: 7684 - SANEAMENTO BÁSICO EM ALDEIAS INDÍGENAS PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS - 1.688.263,85

A distribuição dos recursos analisados por tipo de aquisição/serviço se apresenta da seguinte forma:

Tipo de aquisição de bens/serviços	Valor no exercício (R\$)	% Valor sobre total	Montante auditado (R\$)	% Recursos auditados
Convite	52.148,71	0,3	0,00	0,00
Tomada de preço	681.796,79	3,98	0,00	0,00
Concorrência	6.065.658,65	35,41	1.951.337,93	11,39
Dispensa de licitação	741.469,45	4,33	0,00	0,00
Inexigível	664.953,76	3,88	3.000,00	0,01
Pregão	8.921.698,04	52,09	4.097.244,82	23,92
Total	17.127.725,40	100	6.051.582,75	35,32

Os exames realizados não evidenciaram problemas estruturais na Entidade, em virtude de não terem sido detectadas impropriedades relacionadas às licitações.

4.5 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS.

A FUNASA é um órgão do Ministério da Saúde responsável em promover a inclusão social mediante ações de saneamento, bem como é responsável pela promoção e proteção à saúde dos povos indígenas, tendo sido criada pelo Decreto n.º 100, de 16.04.1991.

Como Unidade descentralizada da FUNASA, a Coordenação Regional da FUNASA/PA - CORE/PA tem como competência coordenar, supervisionar e desenvolver as atividades da FUNASA nas suas respectivas áreas de atuação.

O quadro funcional da Coordenação Regional da FUNASA/PA é composto por:

Situação Servidor	Quantidade
Ativo permanente	2.671
Aposentado	881
Nomeado cargo em comissão	2
Cedido	19
Exercício descentralizado da carreira	4
Estagiário	41
Beneficiário pensão	932
Total	4.550

Com o objetivo de avaliar o gerenciamento dos recursos humanos, foram realizados exames nos registros constantes no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE, confrontando com a documentação funcional dos servidores, adotando como base as trilhas relacionadas a levantamento e cruzamento de dados.

Da análise efetuada, não foram verificadas situações estruturais que comprometessem a gestão de recursos humanos da Entidade, tendo como exceção a constatação de fragilidade verificada nos controles relacionados ao pagamento de inativos, visto a ocorrência de pagamentos indevidos de proventos integrais a 30 servidores aposentados com proventos proporcionais.

4.6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU.

Foi verificado, por meio de consulta ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União, que a última prestação de contas da Coordenação Regional da Fundação Nacional de Saúde/PA julgada pelo TCU refere-se ao exercício de 2006 (TC 017.046/2007-2), ocorrido em Sessão da 1ª Câmara no dia 05/08/2008, conforme Acórdão n.º 2373/2008, constante da Relação n.º 47/2008.

No exercício de 2008, conforme pesquisa realizada no referido sítio do TCU, foram emitidas recomendações/determinações à CORE/PA por meio dos seguintes Acórdãos:

N.º Acórdão	Reunião
2373/2008	1ª Câmara
0702/2008	1ª Câmara
1781/2008	1ª Câmara
0404/2008	Plenário
2869/2008	1ª Câmara
1326/2008	2ª Câmara
1643/2008	2ª Câmara

As determinações foram atendidas pela CORE/PA, com exceção as referentes ao Acórdão n.º 2373/2008 - TCU - 1ª Câmara que foram atendidas parcialmente, visto a intempestividade no cumprimento das mesmas e, ainda, a permanência da situação indesejável de dívidas do Governo do Estado do Pará para com a FUNASA, em razão do não ressarcimento de dois servidores cedidos.

4.7 CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

Em pesquisa realizada no SIAFI, foi verificado que a Coordenação Regional da FUNASA/PA utilizou no exercício em exame o valor de R\$ 1.106.313,15 em pagamentos de diárias a servidores e colaboradores eventuais.

Foram analisados os processos de concessão de diárias - PCD nos quais os deslocamentos iniciaram na quinta ou sexta-feira ou terminaram segunda ou terça-feira, referentes aos seguintes Programas/Ações:

a) 0122/2227 - SANEAMENTO AMBIENTAL URBANO/GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA - Diárias a colaboradores eventuais - R\$ 12.138,86 - Diárias no País - R\$ 40.978,76

b) 150/8743 - IDENTIDADE ÉTNICA E PATRIMÔNIO CULTURAL DOS POVOS INDÍGENAS/PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE INDÍGENA - Diária no País - R\$ 64.665,59

A representatividade da amostra apresenta-se da seguinte forma:

Modalidade das diárias	Valores pagos em 2008	% Auditado
Diárias no País	R\$ 885.768,35	11,92
Diárias no exterior	R\$ 0,00	0,00
Diária a colaboradores eventuais	R\$ 220.544,80	5,50

Quanto aos afastamentos em finais de semana, foi verificado que em todos os processos de concessão de diárias havia justificativa.

Foi verificada impropriedade relacionada a pagamentos indevidos de diárias a prestadores de serviços como sendo a colaboradores eventuais.

4.8 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES.

A CORE/PA utilizou o Cartão de Pagamento do Governo Federal na realização de despesas por meio de suprimento de fundos, tendo sido aplicado, no exercício de 2008, os seguintes valores:

Modalidade	Valor (R\$)
Fatura	294.616,32
Saque	196.897,00
Gasto total no exercício	491.513,32

Foram selecionados na amostra os seguintes Programas/Ações, utilizados para realização dos exames de auditoria:

Programa/Ação	Amostra	
	Valor (R\$)	% Total
0122 - Saneamento Ambiental Urbano / 2272 - Gestão e Administração do Programa	85.954,35	17,49
0150 - Identidade Étnica e Patrimônio Cultural dos Povos Indígenas / 8743 - Promoção, Vigilância, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena	165.620,79	33,69
Total amostra	251.575,14	51,18

Da análise efetuada, foram verificadas impropriedades relacionadas a:

- concessão de suprimentos de fundos, por meio de Cartão de Pagamento do Governo Federal, sem a motivação que evidencie a situação da excepcionalidade dos gastos nesta modalidade, e

- Utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal na modalidade saque em valor superior ao limite máximo de 30% do total anual das despesas da Entidade efetuadas com suprimento de fundos.

4.1 QUALIDADE E CONFIABILIDADE DOS INDICADORES DE DESEMPENHO UTILIZADOS E CONTROLES INTERNOS IMPLEMENTADOS PELA GESTÃO.

Quanto à qualidade e confiabilidade dos indicadores para aquilatar o desempenho da gestão da FUNASA, verificamos que as informações apresentadas pela Entidade não foram suficientes para que se promovesse qualquer análise do assunto.

4.2 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS.

No tocante às transferências e recebimentos de recursos mediante convênios, verificou-se a existência das seguintes falhas:

- Ausência de registros de inadimplência de convênios cujos prazos de vigência estão expirados e as prestações de contas ainda não foram apresentadas;
- Descumprimento dos prazos relativos à análise da prestação final de contas;
- Intempestividade na instauração de Tomada de Contas Especial e ausência de acompanhamento dos seus respectivos resultados.

4.3 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATO.

A Core/PB-Funasa realizou despesas no exercício de 2008 nas diversas modalidades de licitação, inclusive dispensa, no montante de R\$ 5.012.451,83. Após a análise dos processos formalizados no exercício, não se verificou nenhuma situação em dissonância com a Lei nº 8.666/93, com exceção de existência de impropriedades nos processos de inexigibilidade.

Vale ressaltar, ainda, que o valor considerável na modalidade Tomada de Preços, no montante de R\$ 2.466.300,34, deveu-se à realização de duas licitações: 01 - Tomada de Preço nº 01/2008 para construção de melhorias sanitárias nas aldeias indígenas; e 02 - Tomada de Preço nº 02/2008 para execução de Saneamento básico e ampliação do sistema de abastecimento em Aldeias Indígenas. No quadro a seguir encontram-se detalhados os montantes despendidos em cada modalidade por programa/ação:

Relação das despesas realizadas na Unidade por modalidade de licitação.

Modalidade	Valor por Programa/Ação (R\$)					Total (R\$)
	2272	2000	8743	7684	Demais	
Convite	6.998,00	25.547,32	-	-	-	32.545,32
Dispensa	77.011,70	27.398,30	8.500,90	-	-	112.910,90
Inexigível	360.307,10	591.078,91	125.842,64	-	5.450,76	1.082.679,41
Pregão	296.746,15	305.896,55	623.748,54	102,62	91.522,00	1.318.015,86
Tomada de Preço	-	118.620,00	-	2.347.680,34	-	2.466.300,34
Total	741.062,95	1.068.541,08	758.092,08	2.347.782,96	96.972,76	5.012.451,83

Fonte: Siafi gerencial. Data-base: Dezembro/2008

4.4 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS.

A CORE/PB possui (situação dezembro/2008) o total de 1.316 servidores permanentes ativos e, desses, 1.085 encontram-se cedidos para o Estado e/ou municípios. Isso significa que 82% dos servidores encontram-se em exercício fora da Entidade e o quantitativo do quadro em exercício é de 231 servidores, número

insuficiente para as suas ações. Verificou-se, ainda, pagamento de auxílio-alimentação a servidor em desacordo com o estabelecido na legislação.

4.5 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU.

Verificou-se, após levantamentos na "internet" (sítio do TCU), que, no decorrer do exercício de 2008, não ocorreram determinações do egrégio Tribunal de Contas da União.

4.6 CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

No tocante às diárias, esta equipe não verificou nenhuma inconsistência nos processos analisados.

4.7 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES.

No que diz respeito à utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal, foi verificada a realização de despesas não caracterizadas como de emergência.

E - UG 255017 - FUNASA/ Coordenação Regional no Estado do Pernambuco

4.1 QUALIDADE E CONFIABILIDADE DOS INDICADORES DE DESEMPENHO UTILIZADOS E CONTROLES INTERNOS IMPLEMENTADOS PELA GESTÃO.

No que se refere ao Programa Diversidade Étnica e Cultural dos povos indígenas, a equipe buscou avaliar a consistência do Plano Distrital de Saúde Indígena, referente ao triênio 2008-2010, com ênfase na evolução dos resultados alcançados ao longo dos anos, em termos de atuação do DSEI/PE, na sua função de gerir a atenção básica à saúde dos povos indígenas.

Ademais, procedeu-se à análise qualitativa do Plano, evidenciando-se a ausência de definição de estratégias para a execução de programas como o controle de hipertensos e diabéticos.

Quanto ao conteúdo do Plano, os resultados e as metas pactuadas foram avaliados a partir da comparação com os resultados alcançados por diversos municípios pernambucanos que se encontram entre os de menor Índice de Desenvolvimento Humano do Estado, bem como de parâmetros definidos pela Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde.

Adicionalmente, foram avaliados os resultados efetivamente alcançados pela execução das ações em nível de atenção básica, por Etnia/município de abrangência do DSEI/PE, por meio da análise das leituras proporcionadas pela aplicação dos indicadores, tais como os de mortalidade infantil, taxa de incidência de tuberculose e proporção de gestantes com acompanhamento pré-natal, no exercício de 2008, tendo por fonte principal o conjunto de informações prestadas pelo Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI - PE.

Sumariamente os resultados apresentados de forma atualizada foram os seguintes:

INDICADORES	Referência			Metas		
	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Coeficiente de Mortalidade Infantil	31	61	31	28	25	23
Coeficiente de Mortalidade Neonatal	11	32	18	Não pactuados		
Coeficiente de Mortalidade Perinatal	36	32	28			
INDICADORES	2007	Metas				
		2008	2009	2010		
Proporção de gestantes com acompanhamento de pré-natal (4 ou + consultas)	80	82	83	85		
Mortalidade proporcional por IRA em < 5 anos						
Mortalidade proporcional por diarreia aguda em < 5 anos	0	0	0	0		

a) Mortalidade infantil (probabilidade de óbito de nascidos vivos no primeiro ano de vida): com a análise dos dados atualizados referentes ao ano de 2007, a equipe entende que, considerando a atuação do DSEI/PE em toda a sua área de abrangência, houve importante redução deste indicador entre os anos de 2006 e 2007, com valores mais próximos da realidade local. Entretanto, os números ainda são superiores à maioria das cidades comparadas, com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH, tais como Águas Belas, Carnaubeira da Penha e São Benedito do Sul.

b) Taxa de mortalidade neonatal (probabilidade de morte do nascido vivo nos primeiros 27 dias de vida): Taxas elevadas estão relacionadas a condições sócio-econômicas desfavoráveis, bem como más condições de saúde da mãe e a insatisfatória assistência pré-natal, ao parto e ao recém-nascido. Dos dados analisados, apesar da queda de 32 para 18 mortes, entre os anos de 2006 e 2007, entendemos que esta taxa continua elevada no âmbito de DSEI/PE, pois vem correspondendo com aproximadamente 50% do total das mortes em menores de 1 ano.

c) Taxa de mortalidade perinatal (óbitos fetais mais nascidos vivos, por mil nascimentos totais): Taxas elevadas estão geralmente associadas a condições insatisfatórias de assistência pré-natal, ao parto e ao recém-nascido. No âmbito do DSEI/PE teve redução pouco significativa entre 2005 e 2007, e mantém esta tendência para os próximos anos.

d) Proporção de gestantes com acompanhamento pré-natal - 4 consultas p/100 NV: Em relação a este indicador, o DSEI leva em consideração o número de quatro consultas, entretanto, o preconizado pela Organização Mundial de Saúde - OMS é de, no mínimo, seis consultas, sendo que resultados inferiores a esse limite demonstram desempenho deficitário.

Em primeiro lugar cabe ressaltar a reduzida taxa de cura para o ano de 2007, bem como para as metas pactuadas para o exercício de 2008 e seguintes. Destacamos que o Brasil pactuou com a Organização Mundial de Saúde - OMS a cura de 85% dos casos diagnosticados.

Tuberculose:

No que se refere à tuberculose, destaca-se o fato de não constar no Plano em análise quaisquer metas para diagnóstico de novos casos de tuberculose (incidência) como estratégia imprescindível ao controle desta patologia. Ressalte-se que o Brasil pactuou, com o mesmo organismo, o diagnóstico de 70% dos casos desta patologia.

Também foi evidenciado que o DSEI/PE ainda não trabalha com o tratamento supervisionado, ação que é preconizada pelo Ministério da Saúde. Aqui, é válido destacar que o DSEI/PE contava em 2007 com 160 agentes indígenas de saúde (AIS), com previsão de contratar mais 27 no ano de 2008, totalizando 187. Considerando uma população indígena de aproximadamente 36.851, temos aproximadamente um agente para cada 197 índios, ou seja, uma boa cobertura deste tipo de profissional, suficiente para a implantação de uma efetiva estratégia de tratamento supervisionado para tuberculose.

Imunização:

Faz-se mister que se atente para o baixo percentual de pessoas com esquema vacinal completo (30%) em 2007. Embora para os anos subsequentes o DSEI trabalhe com metas para melhorar esse alcance, entendemos que mesmo em 2010 o resultado ainda não poderá ser considerado adequado.

Ainda em relação à vacinação, no quadro a seguir se encontram cotejados resultados apontados pelos indicadores de cobertura vacinal em menores de um ano, no âmbito de DSEI, com aqueles relativos aos municípios de Pernambuco, dentre aqueles com menores Índices de Desenvolvimento Humano - IDH. Os dados do DSEI correspondem ao previsto para o ano de 2007, e os dos municípios referem-se ao ano de 2006, pois correspondem aos dados mais recentes disponíveis na página do Ministério da Saúde na internet.

Localidade	Indicador	
	Cobertura vacinal por tetravalente em < 1 ano (%)	Cobertura vacinal por pólio oral em < 1 ano (%)
DSEI/PE	80 ¹	85 ¹
Município de Manari	82,4	70,9
Município de Caetés	110,4	102,3
Município de Iati	107,9	107,5
Município de Água Belas ²	108,3	98,6
Município de Lagoa dos Gatos	120,8	114,9
Município de Carnaubeira da Penha ²	95,5	103,1
Município de Tupanatinga ²	97,2	96,6
Município de São Benedito do Sul	150,3	144
Jucati	99,1	119,7
Barra de Guabiraba	90	86
Vertente do Lério	106,6	103,3
Maraial	107,3	106,2
Terezinha	96	96
Santa Maria do Cambucá	108,7	111,5

1. previsto para o ano de 2007.

2. municípios na área de abrangência de DSEI/PE

As informações constantes do quadro supra demonstram que os resultados dos indicadores de saúde para vacinação no âmbito do DSEI/PE são inferiores aos alcançados pelos municípios avaliados, o que significa que a qualidade na prestação de atendimento básico à saúde da população indígena sob responsabilidade do DSEI/PE se encontra deficiente.

Por fim, foram incursões no assunto pertinente aos critérios de distribuição dos recursos entre os municípios nos quais vivem populações indígenas, de maneira a iniciar discussões a respeito da fidedignidade e consistência dos parâmetros utilizados para definir os valores per capita repassados às edildades, a título de IAB - PI (Incentivo à Atenção Básica dos Povos Indígenas).

Portanto, o trabalho realizado em torno desses aspectos teve por objetivo conhecer as razões que ensejam o repasse de valores desproporcionais em relação ao quantitativo de índios que vivem em determinados municípios, levando a uma relevante variação do valor per capita entre os municípios, a título de IAB-PI.

Como exemplo, o município de Petrolândia recebe o montante de R\$ 750,37, per capita, valor assaz superior aos montantes correspondentes aos demais municípios. Em uma comparação com o município de Tupanatinga, que possui população indígena semelhante, evidencia-se que o valor per capita de Petrolândia é mais de quatro vezes superior àquele.

4.2. ESTUDO DAS CAUSAS QUE IMPACTAM NEGATIVAMENTE A GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ENTIDADE.

Com a finalidade de avaliar as possíveis causas que impactam negativamente o alcance dos objetivos por parte dos convênios da FUNASA, procedemos à análise dos apontamentos registrados nos relatórios de fiscalização da CGU - Regional, acerca da execução de objetos de convênios com diversos municípios, a partir de demandas da Secretaria Federal de Controle Interno - SFC/PR, programadas para o presente exercício.

As falhas ocorridas no fluxo operacional condizente à gestão de convênios, ainda que em níveis de responsabilidade sob os quais a CORE-PE não possui governabilidade, foram identificadas a partir da análise dos resultados dos trabalhos de fiscalização deflagrados por diversas equipes ao longo de 2008, no que diz respeito às ações de saneamento básico, dos quais se destacam as obras de construção ou ampliação de sistemas de abastecimento d'água, e sistemas de esgotamento sanitário, tendo por concedente a FUNASA e, a partir das classificações sugeridas, as impropriedades ou irregularidades foram agrupadas e posteriormente detalhadas no contexto de cada convênio específico, utilizando-se como identificador o código de registro no sistema SIAFI.

Desta forma, foi dada uma abordagem voltada ao conhecimento da realidade operacional e de gerenciamento de processos, como alternativa à atuação voltada à análise de processos de forma fragmentada. Ou seja, o foco da análise dos resultados foi voltado não para cada processo em si, mas sim para a identificação de falhas sistemáticas em uma amostra de convênios, tomando como referência os problemas já detectados.

A tabela a seguir expõe a amostra analisada:

Convênio SIAFI	Município Conveniente	Valor total (R\$) Inclusive contrapartida	Início vigência	Fim vigência (inclusive prazo para PC final)
556809	Granito	117.813,77	11/05/04	11/04/07
489725	São Joaquim do Monte	362.079,96	19/12/05	21/08/08
556846	Custódia	132.317,56	07/12/05	22/05/08
535086	Buíque	153.633,34	27/12/04	03/05/09
533754	Buíque	546.841,58	30/06/04	02/03/10
539393	Itambé	683.588,00	30/06/04	28/09/09
556829	Exú	299.622,62	19/12/05	24/08/08
556789	Ribeirão	169.040,57	19/12/05	03/05/09
556821	São Vicente Ferrer	157.747,43	29/12/05	12/07/09
504604	Paudalho	947.368,42	02/07/04	12/08/06
522696	Serrita	270.664,10	30/06/04	21/12/07
569615	Vertentes	206.200,00	20/06/06	18/02/09
530081	Moreilândia	128.865,98	22/12/04	10/12/08
533757	Custódia	192.294,22	27/12/04	19/01/10
556836	Cedro	108.042,78	19/12/05	31/01/09
531838	Chã Grande	115.574,96	27/12/04	11/08/08
490215	Camaraçibe	736.839,91	22/12/03	03/07/09
Total		5.328.535,20		

A primeira observação que pode ser feita acerca do elenco de instrumentos de transferência constantes do quadro supra é relativa ao grande número de avenças em que o prazo de execução foi estendido desproporcionalmente em relação à complexidade do objeto. As obras, em geral, tratam-se de infra-estrutura em saneamento, a exemplo dos sistemas de abastecimento d'água, que normalmente são projetos para atender um reduzido número de famílias. Idem para a maioria dos sistemas de esgotamento sanitário, como aquele projetado para ser construído no Distrito Maravilha, em Custódia - PE, cujo cronograma de execução prévia inicialmente, em 07/07/06, um prazo de conclusão para 180 dias, obra esta que ainda não logrou ser entregue em definitivo à Prefeitura, e cujo prazo final já foi prorrogado para 19/01/2010, incluindo o período para a apresentação da prestação de contas final.

Mesmo considerando os atrasos na liberação de recursos, problema identificado mais à frente como ponto crítico no fluxo operacional da gestão de convênios, o tempo de execução dessas intervenções tem sido em média superior a três anos, retardando o atendimento às demandas da população, sempre consideradas urgentes quando da apresentação da justificativa nos respectivos Planos de Trabalho.

Sistematizando a abordagem dos conteúdos dos relatórios de fiscalização, pelo agrupamento das constatações por tipo de problema, foi estabelecida a seguinte classificação:

a) celebração do convênio e fixação dos recursos orçamentários para execução do objeto, antes de aprovado o projeto básico. Inobservância ao disposto no art. 2º da Instrução Normativa STN nº 01/97.

Questiona-se a urgência que se tem em celebrar convênios com o Ministério da Saúde, sob o fundamento de que não se pode perder a oportunidade da obtenção de recursos orçamentários para projetos estratégicos, pois a formalização de tais acordos, se não precedidas de acurado projeto técnico elaborado pela edilidade proponente, e realização da visita preliminar do órgão concedente, com o fito de atestar a viabilidade técnica da obra pública, pode tornar-se letra morta ou ainda intempestivo o alcance das metas e objetivos desses acordos.

b) fase de aprovação de projeto, etapa em relação à qual foram detectadas diversas falhas.

Foram destacadas as falhas de projeto cuja ocorrência termina por impedir o bom andamento das obras, no que tange ao cumprimento do cronograma inicialmente avençado, bem como a própria idéia da efetividade do empreendimento público, que pode não atingir plenamente os objetivos para os quais foram alocados recursos públicos federais na área de saneamento básico. Interessante destacar a obra de esgotamento sanitário de Custódia, referente ao Convênio SIAFI nº 556846, na qual não foram previstas as ligações, através de ramais condominiais, de trechos inteiros de lotes contíguos, no mesmo logradouro, como se as doenças de veiculação hídrica devido ao esgoto a céu aberto somente pudessem se circunscrever a um dos lados da mesma rua.

c) falhas na elaboração no Plano de Trabalho, quanto à definição do cronograma físico-financeiro.

d) falhas no acompanhamento da execução do objeto dos convênios por parte da Coordenação Regional da FUNASA em Pernambuco, como a realização de visitas técnicas em número insuficiente à aferição da compatibilidade do ritmo de execução como o cronograma físico-financeiro.

Os apontamentos elencados dizem respeito precipuamente à intempestividade do acompanhamento físico das obras dos empreendimentos, que não vêm ocorrendo de modo sistemático, durante o prazo de vigência do convênio, de modo a possibilitar ações corretivas pelo conveniente antes de expirado o prazo para apresentação da prestação de contas final. Observe-se que, no caso extremo do objeto do Convênio SIAFI nº 490215, com o município de Camaragibe - PE, a título de exemplo, que a primeira visita técnica intermediária ocorreu somente dois anos depois de ultimada a primeira liberação financeira que, aliás, teve sua aplicação desviada de finalidade, culminando com dano ao erário no valor de R\$ 100.000,00.

e) ausência de realização das ações relativas ao Programa de Educação em Saúde e Mobilização Social - PESMS.

É imprescindível a existência de ações que tenham por objetivo a conscientização da população para que a mesma possa lidar com a obra pública recém-entregue, tendo em vista sua conservação e correta operacionalização. Entretanto, apesar da previsão dos Programas de Educação em Saúde e Mobilização Social - PESMS, na quase totalidade dos convênios examinados, não se verificou evidências de que à população selecionada como público-alvo dos projetos de saneamento tenham sido dirigidos esclarecimentos ou explanações através de materiais gráficos, palestras ou peças teatrais, no sentido da prática de hábitos saudáveis e de condições adequadas de higiene.

f) inexecução parcial dos serviços previstos nos projetos básicos e suas respectivas planilhas orçamentárias, com prejuízo no alcance dos objetivos.

Portanto, a análise da CGUPE busca verificar a funcionalidade dos sistemas propostos, após sua construção, que pertence à efetividade. A operacionalização a contento, especificamente no que tange aos serviços de coleta e tratamento de esgotos sanitários (solução coletiva), garantindo um destino adequado aos dejetos humanos,

conseqüentemente evitando a poluição do solo e dos mananciais de abastecimento de água, e contribuindo para o controle e a prevenção de doenças, constitui o objetivo. Apenas a execução de parte do sistema - como, por exemplo: uma rede coletora sem as respectivas ligações domiciliares ou a execução de qualquer obra ou serviço isoladamente - embora possa se constituir no objeto do convênio, mesmo que concluído totalmente não se caracteriza como objetivo alcançado.

g) ausência de efetividade no mister de prevenir a ocorrência de doenças de veiculação hídrica, seja pela inoperância do sistema, seja pela inexecução parcial de elementos cruciais dos sistemas de saneamento nos municípios.

No que diz respeito a obras de esgotamento sanitário, o que se observa muitas vezes é o lançamento de dejetos a céu aberto, ou em sistemas de tratamento inadequadamente construídos ou com operação deficiente, causando, quando não o mau-cheiro com que tem que passar a população a conviver, a própria visualização dos esgotos e seus excrementos em áreas próximas às suas residências.

Considera-se que há atendimento apenas parcial dos objetivos, portanto, nos casos em que se observam questionáveis padrões de potabilidade, no que diz respeito à qualidade da água para consumo humano, ou distribuição insuficiente ao atendimento às demandas da população (em dias alternados, por exemplo, com falta d'água em certos dias da semana), não há que se falar em alcance pleno dos objetivos de determinado convênio.

h) inexecução total de objeto de convênio, mesmo considerando a existência de disponibilidade de recursos financeiros em conta corrente vinculada.

i) divergências encontradas entre a execução efetiva das obras e o que havia sido previsto no projeto original.

As constatações evidenciam a necessidade de um acompanhamento físico mais tempestivo no ritmo de andamento das obras dos convênios celebrados e em execução, de forma a tornar possível não somente a verificação da compatibilidade do executado com o projeto aprovado, mas também possibilitar a propositura de correções junto ao conveniente dentro do prazo previsto e tendo em vista sempre o alcance das metas traçadas inicialmente.

Urge ressaltar que se faz mister maiores incursões nos aspectos qualitativos das obras, quando da elaboração dos relatórios de acompanhamento técnico pelo concedente, bem como o registro de observações relativas às paralisações que por ventura tenham ocorrido, com seus prováveis impactos no cronograma físico de execução.

j) atraso no cronograma físico-financeiro devido, principalmente, à intempestividade na liberação de recursos financeiros por parte da FUNASA-DF.

l) ausência de sujeição do projeto de saneamento previamente à COMPESA - Companhia de Saneamento do Estado de Pernambuco, sociedade de economia mista estadual atuante nessa área.

Ressalte-se a importância de que os projetos sejam sujeitos à apreciação da COMPESA, com vistas principalmente à emissão de opinião técnica quanto à capacidade de abastecimento de sistemas de

distribuição de água, considerando as ocorrências verificadas pela CGUPE, tendo em vista prevenir o surgimento de problemas de falta de água para consumo no próprio município ou em outros municípios, a exemplo do que ocorreu em Vertentes - PE, no Convênio SIAFI nº 569615, em que a localidade escolhida como principal beneficiária do projeto pode ficar sem fornecimento perene de água devido à falta de sustentabilidade do sistema de abastecimento de onde esta provém (Jucazinho - PE-90).

4.3. ANÁLISE DA CONFIABILIDADE DOS CONTROLES INTERNOS NO ÂMBITO DA GESTÃO DA AÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

Durante os trabalhos de campo que resultaram na confecção deste Relatório, foram analisados os controles internos do Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI com relação à Assistência Farmacêutica, cujo principal objetivo consiste na dispensação de medicamentos aos indígenas habitantes dos polos assistidos pelo mesmo.

Foram examinados os mapas de movimentação mensal de medicamentos (documentos preenchidos pelas farmácias dos polos contendo os registros de entrada, saída, perdas e devoluções de fármacos), referentes a 2008, de uma amostra composta pelas farmácias de 04 (quatro) polos indígenas: Xucuru - Cimbres, Kambiwá - Ibimirim, Atikum e Pankararu - Tacaratu. Após os exames, chegou-se à conclusão que os controles internos possuem diversas fragilidades, sendo insatisfatórios no sentido de minimizar os riscos da execução da Assistência Farmacêutica do DSEI/PE. Os principais problemas identificados foram os seguintes:

a) Em nenhuma das farmácias analisadas consta das Fichas de Movimentação o preenchimento sistemático da coluna referente ao consumo médio mensal - CMM dos medicamentos, importante balizador para a correta dispensação do quantitativo de medicamentos, com vistas à prevenção de perdas em alguns polos-base e prevenção de falta de fármacos em outros.

Como consequência direta do não preenchimento rotineiro do CMM, e do envio de medicamentos aos pólos sem esse parâmetro, apontamos a alta frequência de doações e devoluções de medicamentos, quando não ocorrências de desperdícios por ter sido expirado o prazo de validade;

b) Em vários casos foi constatado pela equipe de Auditoria que os polos não vêm tomando as medidas necessárias com vistas à prevenção de perdas, deixando-as apenas para próximo ao fim da validade da medicação, quando não acontece da medicação simplesmente perder a validade, tornando-se imprópria para uso;

c) Foi constatado pela equipe o envio, por parte do DSEI/PE, de medicações aos polos próximo à data de seu vencimento, independentemente do quantitativo já existente nos mesmos e de sua demanda, levando fatalmente a perdas;

d) Foi verificado que, para vários medicamentos em diversas farmácias, consta a saída de todo o estoque no mês de seu vencimento, em quantitativos discrepantes com relação às saídas dos meses anteriores. Nos casos analisados, essas saídas não foram computadas como perdas, evoluções ou doações, levando a crer que os

medicamentos foram distribuídos a seu público-alvo. Tal fato põe em dúvida a fidedignidade dos registros, visto que as saídas ocorrem em quantitativos bem mais elevados com relação à demanda dos meses anteriores; e,

e) Foi evidenciado que alguns pólos não mantêm adequados registros da movimentação dos medicamentos sob sua responsabilidade. Por fim, diante dos fatos elencados, observa-se que o DSEI/PE e os pólos avançados não estão adequadamente integrados com relação à logística de dispensação de medicamentos, posto que há exemplos de envio de medicamentos aos pólos quando não há necessidade dos mesmos na ponta, bem como o envio de medicação próxima ao vencimento para pólos que não possuem demanda para o quantitativo enviado, potencializando o risco de perdas.

4.4. CONFIABILIDADE DOS CONTROLES INTERNOS REFERENTES AOS CONTROLES DA GESTÃO PATRIMONIAL DA ENTIDADE.

Foram analisados os trabalhos executados na Coordenação Regional da Funasa no Estado de Pernambuco ao longo de 2008, em outras ações de controle, e foi verificado que foram efetuadas constatações sobre as atividades referentes ao abastecimento e controle de quilometragem dos veículos da frota própria da Unidade, notadamente dos veículos que prestam serviços ao Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI. Após exames no DSEI/PE, referentes ao período de janeiro a junho de 2007, os controles internos da Unidade foram considerados insatisfatórios, por serem inadequados para minimizar os riscos da execução.

O abastecimento dos veículos é feito por meio do Contrato nº 34/2004, firmado entre a Fundação Nacional de Saúde - Presidência e a empresa TICKET, para fornecimento de combustível, por intermédio de cartões específicos, ao DSEI no Estado de Pernambuco.

Foram identificadas as seguintes impropriedades na operacionalização do abastecimento e controle de quilometragem dos veículos:

a) Existência de Boletins Diários de Tráfego sem registro das quilometragens;

Obs.: O Boletim Diário de Tráfego - BDT é o documento utilizado pelo Setor de Transportes - SOTRA, e preenchido pelos motoristas do Órgão, com o intuito de registrar a quilometragem e o abastecimento dos veículos todas as vezes que os mesmos se ausentam de suas bases, além de servir para o registro de serviços de manutenção (peças e serviços) executados no veículo.

b) Casos em que o BDT, quanto ao valor de combustível adquirido, informa que o total abastecido se refere ao tanque do veículo, mais combustível destinado a "tambor" não especificado;

c) BDTs não informando a quantidade de litros abastecidos;

d) Para alguns dos veículos, a quilometragem final de um mês não é igual à quilometragem inicial do mês seguinte. Não constam dos BDTs apresentados, informações acerca das referidas lacunas;

e) Um cartão de pagamento servia ao abastecimento de vários veículos (no DSEI/PE eram 11 cartões para uma frota de 63 veículos);

f) Diferença nos procedimento de pagamento pelos abastecimentos conforme o responsável pelo cartão:

Em Pernambuco, especificamente nos Pólos de Caruaru e Salgueiro, os abastecimentos dos veículos com os cartões TicketCar ocorriam da seguinte forma:

Os motoristas abasteciam os veículos nos postos, gerando um documento interno de controle emitido pelo estabelecimento comercial (nota de abastecimento). Após um quantitativo de abastecimentos realizados, os responsáveis pelos cartões da TicketCar se dirigiam aos postos de combustíveis e passavam os cartões nos valores totais (litros e reais), de forma a possibilitar a cobrança dos mesmos.

Na sede, os abastecimentos ocorriam de uma maneira um pouco diferente daquela utilizada pelos Pólos, pois os motoristas abasteciam os veículos de acordo com a necessidade, era estimado um valor mensal de gasto em torno de R\$ 6.000,00, e o pagamento com o cartão da TicketCar era realizado no valor total do crédito disponível no cartão, de forma a não restar saldo não utilizado.

Foi questionado à Unidade se as falhas apontadas eram conhecidas pela gestão e se foram objeto de medidas preventivas e corretivas relativas ao exercício 2008, e se ocorreram mudanças na operacionalização e nos controles relativos ao uso e ao abastecimento de veículos pelo SOTRA, ao longo do exercício 2008, principalmente com relação aos cartões da Ticket e à alimentação do sistema SICOTWEB, de controle de quilometragem dos veículos. Por meio de Despacho do Chefe do Setor de Transportes, a Unidade manifestou-se nos seguintes termos:

"A partir das notificações, relacionadas como improbidades, no que se refere ao controle de quilometragem e erros no preenchimento dos Boletins Diários de Tráfego, tomamos a iniciativa de reunir os motoristas e condutores, principalmente dos pólos avançados de Caruaru e Salgueiro (ata anexa), com o objetivo de dirimir dúvidas quanto ao correto modo de preenchimento. Hoje temos uma equipe, a qual podemos considerar como força-tarefa, que trabalha orientando e revisando todos os documentos (BDTs, CRLVs, Processos administrativos, custos operacionais, enfim) que deverão ser inseridos no SICOTWEB - Sistema de Controle de Veículos. Substancialmente, não temos mais esse tipo de problema, uma vez que o próprio sistema aponta quando há erros, qualquer que seja.

Quanto às operações dos cartões Ticket Car, informamos que não existem, no âmbito da CORE-PE, cartões genéricos da Ticket Car, como os utilizados desde 2004 pelo DSEI. Foi implantado para todas as COREs o sistema Ticket Car para abastecimento de veículos oficiais desde janeiro de 2008. Deste modo, cada veículo possui um cartão para as devidas operações, onde é lançado um valor correspondente às suas despesas dentro do mês. As operações seguem o seguinte roteiro: o condutor/motorista quando tem a necessidade de reabastecer dirige-se a um posto qualquer, que receba cartões Ticket Car, verifica o saldo do cartão e geralmente completa o

tanque. Vale salientar que o veículo possui um cartão, e o motorista outro. Os valores são depositados "on-line" no cartão do veículo; o outro cartão, ou seja, do motorista, serve para identificação de quem está realizando a operação. Informo, também, nesta ocasião, que ainda estamos trabalhando ostensivamente na inserção de dados desde 2004, onde já demos grandes avanços." Diante do exposto, entendemos que ao longo do exercício 2008 houve grande evolução nos controles internos relativos ao abastecimento dos veículos da CORE-PE, posto que os cartões tornaram-se individualizados por motorista e por veículo, permitindo fácil rastreamento das operações e dos responsáveis pelos cartões, além de impedir comportamentos heterogêneos pelos portadores dos mesmos, como apontado nos parágrafos anteriores. Ademais, atualmente todos os veículos da CORE-PE estão inseridos no sistema da Ticket."

Foram apresentadas, ainda, pelo Chefe do SOTRA, cópias das reuniões educativas realizadas em 2008 com os motoristas oficiais do Órgão, com vistas ao correto preenchimento dos BDTs, subsídio indispensável para a alimentação do SICOTWEB.

4.5 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Preliminarmente, foi analisado o Pregão nº 11/2008, quanto às razões que ensejaram a adoção do novo modelo de atendimento do indígena diretamente pela FUNASA, no que diz respeito à hospedagem dos pacientes que vêm realizar tratamento fora do domicílio.

Nesse aspecto, buscou-se foco na verificação da existência de levantamento de custos da adoção dessa alternativa, comparativamente com o modelo vigente (terceirizado), bem como de estudo de viabilidade técnica para o funcionamento da Casa de Saúde do Índio, que efetivamente não ocorreu.

Por fim, em análise aos procedimentos utilizados para escolha dos fornecedores dos equipamentos e eletrodomésticos afetos à CASAI, foi efetuada crítica no que tange à realização da licitação por lote, em itens agrupados, o que, conforme demonstrado no ponto específico desse Relatório, redundou em entraves à economicidade nas aquisições e à competitividade, inclusive com vários grupos em que figurou como interessado apenas um participante e, não raro, sem apresentar preços abaixo do estimado inicialmente.

No que se refere aos processos de licitação na modalidade Concorrência e Tomada de Preços, notadamente os que se referem às obras de construção de casas populares para controle de Doença de Chagas, de execução direta por parte da CORE-PE, analisamos a seguinte amostra:

Nº Processo	Licitação	Objeto
25225.006.973/2008-12	Concorrência nº 02/2008	Execução de obras e serviços de reconstrução de casas nas comunidades indígenas de Kambiwá, no município de Ibimirim/PE.
25225.007.222/2008-13	Concorrência nº 08/2008	Construção de Casas de 2 e 4 quartos para comunidades indígenas Truká (Cabrobó - PE).
25225.009.280/2008-73	Concorrência nº 09/2008	Construção de casas de 2 e 4 quartos em substituição às de taipa, em comunidade quilombola - Cabrobó - PE.

N° Processo	Licitação	Objeto
25225.007.211/2008-25	Concorrência n° 06/2008	Serviços de Reconstrução de casas nas comunidades indígenas de Truká, das aldeias Caatinga Grande, Jatobazeiro, Sabonete, Pambuzinho, Panelas e Lama, no município de Cabrobó - PE.
25225.009.029/2008-17	Tomada de Preços n° 06/2008	Serviços de construção de sistema de abastecimento de água da localidade Tapera/Carrapateira.
25225.011.107/2008-35	Tomada de Preços n° 12/2008	Contratação de empresa para execução de obras e serviços em Postos de Saúde nos municípios de Pesqueira, Buique e Carnaubeira da Penha, em comunidades indígenas, no Estado de Pernambuco.

Das análises realizadas, podem ser tecidos os seguintes comentários, acerca dos apontamentos que retratam problemas gerenciais na área de suprimento de bens e serviços, notadamente no que tange à contratação de empresas para a execução de obras, com prejuízos potenciais, principalmente, para o nível de competitividade dos certames e, conseqüentemente, para a consecução da proposta mais vantajosa para a Administração:

a) ausência de fundamentação técnica na elaboração dos pareceres da área de engenharia, quando requerida pela Comissão de Licitação acerca da habilitação das licitantes, máxime quanto à avaliação da capacidade técnica dos concorrentes, fazendo menção apenas à norma editalícia supostamente infringida em sua literalidade;

b) desclassificação de licitante por inexequibilidade, em desacordo com os critérios da Lei n° 8.666/93, insculpido no art. 48, § 1°, considerando inexequível proposta pelo fato de cinco itens apresentarem preços abaixo dos preços de mercado, afirmando portanto a impossibilidade técnica da realização do objeto em sua integralidade pela empresa até então vencedora do certame;

c) ausência de discriminação dos custos que compõem os itens relativos à instalação da obra, inclusive mobilização e desmobilização de máquinas e equipamentos, com infringência ao disposto no art. 7°, § 2°, da Lei n° 8.666/93;

d) fixação de quantitativos mínimos construídos em obras anteriores ou em construção, para caracterização do acervo técnico exigido para habilitação, sem a necessária motivação por parte da área técnica de engenharia, de forma a demonstrar que a empresa que não conseguir comprovar determinado nível de experiência na atividade não será tecnicamente capaz de concluir a execução do objeto da licitação;

e) inabilitação de licitantes sob o fundamento de que não possuíam acervo técnico, do profissional responsável ou da empresa, para todos os módulos do projeto do sistema de abastecimento de água, sem que a área técnica tenha demonstrado tecnicamente em seu parecer que essas empresas não seriam tecnicamente capazes de realizar o objeto em face da documentação acostada;

f) na execução contratual, tem sido verificada a ausência de acompanhamento sistemático do atendimento ou não às recomendações da própria fiscalização da Entidade, por parte da empresa contratada, através do responsável formalmente designado, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sob pena de serem imputadas sanções contratuais por inadimplemento;

g) nesse sentido, quando da fiscalização da construção de casas populares em Cabrobó - PE, em que pese em relatórios consecutivos terem sido registradas falhas de execução no que concerne à qualidade dos serviços, ensejando, não raro, notificações à contratada pela utilização de materiais de baixa qualidade e realização de serviços fora das especificações técnicas definidas pela Entidade, foram realizados pagamentos à contratada, sem que ficasse previamente evidente terem sido implementadas as correções pertinentes;

h) pagamentos contratuais à empresa responsável pela manutenção dos sistemas de abastecimento de água em terras indígenas, em valores fixos, de forma desproporcional ao número de visitas in loco realizadas para a execução de procedimentos corretivos ou preventivos, considerando que o valor global do contrato, de R\$ 380.684,21, sem o preço dos materiais, foi calculado com base no custo mensal de manutenção de cada sistema, a saber, de R\$ 612,38 após a repactuação de preços;

i) ausência de informações sobre os itens do inventário de equipamentos eletromecânicos, tais como estado de conservação, data de aquisição e nível de importância para o respectivo sistema, cuja intervenção é objeto do contrato, de forma que não há subsídios à empresa para a elaboração de um programa de manutenção preventiva propriamente dito, a partir de uma escala de prioridade que passasse a contemplar os sistemas de funcionamento mais precário;

j) apesar da previsão de substituição de quaisquer peças e equipamentos eletromecânicos, hidráulicos e elétricos, constante do projeto básico, o Contrato contempla recursos para materiais de consumo estimados em R\$ 54.000,00 anuais. Tal limitação vem causando solução de continuidade em algumas ocasiões em que o equipamento elétrico ou hidráulico não pode ser trocado pela própria empresa, como no registro do Relatório de Visita de Manutenção Corretiva - RVC nº 003/2009, de 12/01/09, quando se relatou que o sistema da aldeia Pedra do Fogo permaneceria paralisado, até que a FUNASA resolvesse substituir o equipamento quebrado por um novo.

4.6 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS.

Com vistas a proceder à avaliação do quantitativo de pessoal da Coordenação Regional da Funasa no Estado de Pernambuco - CORE/PE, foram realizados exames na Divisão de Recursos Humanos - DIREH, objetivando principalmente verificar a distribuição de seu pessoal entre os diversos setores, e se o quantitativo de servidores é suficiente frente à demanda de serviços exigida da Divisão. O resultado dessas análises é exposto a seguir:

A DIREH da CORE-PE é composta por 03 seções:

- Seção de Cadastramento - SECAD: Responsável, dentre outras atribuições, pela publicação do Boletim de Serviço e Portarias da Unidade, atendimento a servidores e pensionistas, instrução de processos de aposentadorias, pensões, remoções e distribuições, recadastramento de aposentados e pensionistas, controle da frequência de servidores, inclusões de processos no módulo SISAC do Tribunal de Contas da União - TCU, etc.;

- Seção de Pagamento - SEPAG: Responsável pelas inclusões, alterações e exclusões de dados no sistema SIAPE para elaboração da folha de pagamento, emissão de fichas financeiras, e conferência e homologação da folha de pagamento; e,

- Seção de Capacitação - SECAP: Responsável pela análise e encaminhamento de projetos de capacitação de pessoal, programação de treinamentos, etc.

Atualmente, a CORE-PE é responsável, na área de recursos humanos, por um quantitativo composto por 1.619 servidores ativos, 929 servidores aposentados e 1.124 pensionistas.

O quadro a seguir expressa o número de servidores em atividade na DIREH:

<i>Descrição</i>	<i>Quantidade (Posição em 31/12/2008)</i>
<i>Servidores ativos do quadro próprio em exercício na DIREH</i>	<i>30</i>
<i>Funcionário contratados - CLT em exercício na DIESP</i>	<i>0</i>
Total Pessoal Próprio	30
<i>Ocupantes de funções de confiança sem vínculo</i>	<i>01</i>
<i>Contratações temporárias (Lei nº 8.745/1993)</i>	<i>00</i>
<i>Pessoal requisitado em exercício na DIESP, com ônus para a CORE/PE</i>	<i>00</i>
<i>Pessoal requisitado em exercício na DIESP, sem ônus para a CORE/PE</i>	<i>00</i>

A Divisão informou que o número de licenças médicas concedidas aos servidores é alto, devido à média elevada de idade dos servidores, e à grande prevalência de doenças crônicas entre os mesmos. Informou ainda que cerca de 85% da força de trabalho da Funasa/PE está cedida a Estado e Municípios, e que dentre os 29 servidores atualmente em atividade na DIREH, 12 reúnem condições para pleitear aposentadoria, por já contarem com tempo de serviço para tal.

Diante do exposto, podemos tecer as seguintes considerações:

a) No SECAD, foi verificado que para realização dos procedimentos de atualização de cadastro, existe a disponibilidade de 07 (sete) servidores, sendo cada um em média responsável por 230 (duzentas e trinta) pastas funcionais, quantitativo considerado insuficiente pela equipe de Auditoria para que as atualizações ocorram de forma tempestiva, posto que as atividades relacionadas ao cadastro englobam os seguintes procedimentos:

- Atualização de fichas funcionais;
- Atendimento a servidores;
- Emissão de certidões e declarações diversas;
- Manutenção e alimentação de dados no SIAPECAD;

- Exclusões e alterações no cadastro dos servidores;
- Cadastramento e atualizações Capesaúde;
- Diligências em residência de servidores;
- Instrução e qualificação de processos;
- Elaboração de mapas, despachos, portarias e ofícios diversos;
- Recadastramento de aposentados;
- Arquivo de documentos;
- Pesquisa em pastas funcionais, etc.

b) Ainda no SECAD foi detectada a ocorrência de desvio de função para os seguintes servidores:

Matrícula SIAPE - Cargo	Atividades
475322 - Visitador Sanitário	Recadastramento, atendimento e instrução de processos relacionados a pensionistas
514494- Agente de Portaria	Recadastramento de pensionistas e atendimento ao público
475101 - Auxiliar de enfermagem	Cadastro
474363 - Visitador Sanitário	Cadastro

Cabe destacar, ainda, que não obstante o efetivo reduzido de pessoal para execução das atividades da Divisão de Recursos Humanos, verifica-se existência de servidor lotado na mesma, porém cedido a outro órgão (mat. SIAPE 0514293). Ainda no que concerne à cessão de servidores, a Unidade afirma que a CORE-PE como um todo tem cerca de 85% de seu pessoal cedido ao Governo do estado e aos municípios.

Adicionalmente, a Unidade informou que os servidores desviados de função estão lotados na Direh/Sacad devido à necessidade de pessoal para atender à demanda de serviços do setor. No que diz respeito a medidas tomadas pela CORE-PE com vistas a diminuir seu déficit de pessoal, informa que este assunto já foi tratado anteriormente, tanto fornecendo informação para a Coordenação-Geral de Recursos Humanos - Presidência, quanto para auditorias anteriores, e que *"Com relação aos servidores cedidos a outros órgãos, cujos cargos tenham atribuições legais para desempenho das atividades-meio da Funasa, estamos providenciando comunicação para que os mesmos voltem a desempenhar suas atividades na Coordenação Regional, cumprindo o que determina a Portaria nº 101, de 14/04/2009, que substituiu a Portaria nº 311, 31/12/2008."*

Por fim, os fatos apontados nos parágrafos anteriores explicam a fragilidade dos controles internos da Divisão de Recursos Humanos desta CORE-PE, acarretando em impropriedades como, por exemplo, as relatadas na segunda parte deste Relatório: pagamento indevido de adicional de insalubridade, acúmulo de pensões de cargos inacumuláveis na atividade, recadastramento de servidores aposentados incompleto, e a intempestividade da realização de procedimentos rotineiros da Divisão, como a morosidade na inclusão dos processos de aposentadorias e pensões dos servidores da Unidade no sistema SISAC do Tribunal de Contas da União - TCU, tema já tratado por esta CGU - Regional no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão 2007 (Relatório nº 208100), da Coordenação-Regional da FUNASA em Pernambuco.

4.7 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU.

Por meio de consulta ao sítio na internet do Tribunal de Contas da União - TCU, constatou-se a existência de 02 (dois) Acórdãos de interesse da FUNASA/PE, que requereram análise da equipe de Auditoria quanto ao cumprimento de suas determinações por esta CGU Regional, e pela unidade auditada

1) O Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 3.276/2008 - TCU - 2º Câmara, exarou à CGU/PE determinações no sentido de verificar a situação de convênios celebrados entre a FUNASA e prefeituras do interior do estado de Pernambuco, consoante relatado a seguir:

"9. determinar ao Controle Interno - CGU/PE: 9.2 que, nas próximas contas da FUNASA/PE, dê notícias, a este TCU, da prestação de contas do Convênio nº 1983/2001 (SIAFI 445514) - Firmado entre a FUNASA e a Prefeitura Municipal de Jaqueira, principalmente da Tomada de Contas Especial instaurada para apurar um possível pagamento à Construtora Ello Empreendimentos e Serviços Ltda, sem que a mesma tenha executado todo o objeto do convênio supracitado;..."

Em análise ao Processo de Tomada de Contas Especial do Convênio nº 1983/2001, celebrado entre a FUNASA e a Prefeitura Municipal de Jaqueira/PE, com vistas à construção de melhorias sanitárias domiciliares, temos a informar o seguinte:

A portaria de designação do tomador de contas do citado convênio foi publicada em 15/09/2004 pela Coordenadora Regional. Em 04/07/2005 foi enviado ao Prefeito de Jaqueira - PE notificação para que apresentasse defesa ou recolhesse o débito imputado no valor de R\$ 201.856,31.

Por meio do Memorando nº 01/2005/TCE, de 19/10/2005, o Tomador de Contas solicitou ao Diretor do Deadm/FUNASA/PRESI a inscrição da responsabilidade do Agente Responsável (CPF nº 053.837.064 - 53) na conta Diversos Responsáveis em apuração.

Em seu Relatório de Tomada de Contas Especial, de 11/05/2007, o Tomador de Contas conclui que "Por fim, em virtude do não atendimento ao Ofício nº 002/2005/TCE - PE, de 04/07/2005, para devolução do valor total do convênio, sugerimos a inscrição na conta "Diversos Responsáveis Apurados" do Sr. (...), ex-prefeito, CPF nº 053.837.064 - 53, por ser o responsável pelo prejuízo causado ao erário no montante de R\$ 201.856,31, calculado até 04/07/2005, de acordo o Demonstrativo de Débito constante às fls. 64/65, com posterior encaminhamento destes autos ao TCU, via Secretaria Federal de Controle Interno/CGU, de acordo com o preceituado na IN/TCU nº 13/96 e suas alterações".

Em 21/06/2007, a Chefe do Serviço de Contabilidade da FUNASA informou por meio de Despacho que foi procedida a transferência da conta "Diversos Responsáveis em Apuração" para "Diversos Responsáveis Apurados", em nome do responsável pela execução do convênio, por meio da 2007NL600704.

Por fim, a Coordenação Regional/PE informa que cópia do Processo de Tomada de Contas Especial foi enviada à SFCI/CGU-PR em 29/07/2007.

"...9.3 que nas próximas contas da FUNASA/PE, dê notícias, a este TCU, da prestação de contas do Convênio nº 3421/2001 (SIAFI: 439180), firmado entre a FUNASA e a Prefeitura Municipal de Serra Talhada-PE;..."

Por meio de documento datado de 07/04/2009, a Coordenação Regional informou que "o Convênio nº 3421/01 (PM - Serra Talhada) foi submetido a Tomada de Contas Especial conforme Processo nº 25225.010.348/07, e neste estágio se encontra na DIESP/CORE - PE para emissão de parecer técnico". Conclui-se, desta forma, que a Tomada de Contas Especial não foi ainda finalizada.

"...9.4 que noticie, nas próximas contas da FUNASA/PE, a situação do Convênio nº 477545 (SIAFI) celebrado entre aquela fundação e a Prefeitura Municipal de Jupi - PE;..."

Por meio de análise ao Processo de Tomada de Contas Especial (Processo nº 25225.007.615/2007-38), observamos o seguinte:

Em 29/08/2007, a Coordenadora Regional designou o Tomador de Contas, tendo em vista a não apresentação da prestação de contas do convênio por parte do conveniente. Em 30/08/2007, por meio da Notificação nº 01/2007/TCE, o Agente Responsável foi informado que deveria, no prazo de 15 dias, apresentar defesa ou recolher o débito imputado, no valor de R\$ 234.155,35. Em 12/09/2007 a notificação foi repetida.

Em 16/10/2007, o Tomador de Contas em seu Relatório informa que "até o fechamento deste relatório o mesmo não se manifestou, como também, na fase administrativa anterior à instauração da Tomada de Contas Especial, em razão disto segue o feito à revelia."

Na conclusão, o Relatório sugere a inscrição do Agente Responsável (CPF nº 083.674.004-10) na conta "Diversos Responsáveis Apurados" no sistema SIAFI, com posterior encaminhamento dos autos ao Tribunal de Contas da União, via Secretaria Federal de Controle Interno/CGU.

Por fim, a Coordenação Regional informa que o Processo de Tomada de Contas Especial foi concluído e encaminhado à FUNASA Brasília em outubro/2007.

"...9.5 que noticie, nas próximas contas da FUNASA/PE, a situação do Convênio SIAFI nº 479339, firmado entre a Fundação Nacional de Saúde-DF e a Prefeitura de Salgadinho-PE."

A Coordenação Regional informou que o convênio nº 0955/2002 (PM - Salgadinho) foi objeto de Tomada de Contas Especial (Processo nº 25225.004.430/07-71), e neste estágio encontra-se no setor de Auditoria em Brasília para análise e emissão de parecer quanto ao parcelamento de débito em atenção ao pleito do Gestor.

2) No exercício 2008, o Tribunal de Contas da União exarou o Acórdão nº 3.276/2008 - 2º Câmara, de 11/09/2008, com as seguintes determinações à FUNASA/PE:

"11. determinar à Coordenação Regional da FUNASA/PE: 11.1 que exija da Prefeitura Municipal de Serra Talhada - PE, em relação ao Convênio nº 3.421/2001 (SIAFI 439180) firmado entre a Fundação Nacional de Saúde e aquela municipalidade:

11.1.1. a apresentação da documentação referente às transferências da conta corrente do convênio supracitado para outras contas correntes, ocorridas no dia 26/11/2004 e 29/11/2004, cujos valores foram, respectivamente, R\$ 6.000,00 e R\$ 432,85, sob pena de apuração da responsabilidade de quem deu causa ao suposto dano ao erário.

11.1.2. a apresentação do Boletim de Medição nº 09, no valor de R\$ 240.683,34, comunicando, nas próximas contas, a existência ou não do supracitado documento, sob pena de restar caracterizada a não observância aos arts. 62 e 63, da Lei nº 4320/1964, e de instauração de uma Tomada de Contas Especial;

11.2. que regularize a cessão da servidora Maria Bernadete Mariz Bruto da Costa, cedida da CBTU para a Coordenação Regional em Pernambuco da FUNASA (CORE/PE), relativamente ao ônus dessa cessão, à luz do art.93, caput, § § 5º e 6º, da Lei 8112/1990, c/c o art. 5º, art. 6º e art. 11 do Decreto nº 4050/01, informando nas próximas contas as providências adotadas."

Por intermédio do Relatório de Gestão 2008, em seu item 13, à fl.170, a Unidade informa acerca dos cumprimentos das citadas determinações, nos seguintes termos:

"11.1.1. e 11.1.2. - O referido convênio já se encontra em TCE conforme o Processo nº 25225.010.348/07 - 86 (atualmente em fase de Parecer Técnico - Engenharia).

11.2 - Em face da competência, o assunto foi levado à FUNASA/Presidência em Brasília por meio dos MEMOs nº 241/06 e 144/09 e protocolado sob o número 25225.001.748/2008-62."

Com relação aos itens 11.1.1 e 11.1.2, entendemos que a Unidade atendeu às determinações na medida em que deu o adequado encaminhamento ao convênio no qual o conveniente não apresenta adequadamente a Prestação de Contas.

Quanto ao item 11.2, observa-se que continua pendente de implementação.

4.8 CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

No exercício de 2008, no âmbito da Coordenação Regional da FUNASA em Pernambuco, foram gastos com diárias o montante de R\$ 1.826.651,92. Foram analisadas as propostas de concessão de diárias referentes aos meses de setembro e outubro/2008, com foco nas viagens realizadas por ocasião de finais de semana.

Da amostra selecionada, constatou-se a ocorrência de vários deslocamentos com início às sextas-feiras e sábados. No entanto, a motivação das viagens relacionava-se a atividades afeitas aos objetivos da Unidade, tais como transporte de pacientes indígenas que receberam alta hospitalar em fins de semana, participação de técnicos da CORE durante reuniões de Conselhos de Saúde indígena, etc., não sendo constatadas, portanto, situações de viagens irregulares.

4.9 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES.

Com vistas a avaliar a regularidade do uso de Cartões de Pagamento do Governo Federal pela Coordenação Regional da Funasa em Pernambuco, foi realizada pela equipe de Auditoria consulta ao Portal da Transparência, que não evidenciou utilização de cartões corporativos pela Unidade.

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 224.412, de 31/03/2009, foi solicitado à CORE-PE que informasse sobre a utilização de suprimento de fundos à conta de Cartão de Pagamento do Governo Federal. O Coordenador Regional, por intermédio do Memorando nº 10/2009/Gab/DIADM/CORE-PE, de 24/04/2008, manifestou-se nos seguintes termos:

"Em relação ao item 11, que solicita informação quanto ao uso de Cartão Corporativo do Governo Federal, informamos que em 2008 esta Core-PE não se utilizou dessa modalidade para concessão de Suprimentos de Fundos. Contudo, em atendimento às recomendações da Funasa/Presidência, já estamos com o processo de credenciamento junto ao Banco do Brasil, aguardando liberação e emissão dos respectivos cartões."

Entre as constatações identificadas pela equipe, não foi possível efetuar estimativa de ocorrência de dano ao erário.

F - UG 255018 - FUNASA/ Coordenação Regional no Estado do Piauí

4.1 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATO.

Os exames realizados evidenciaram inconsistência em processo de dispensa de licitação.

4.2 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS.

Foram detectadas falhas no controle do ressarcimento de servidores cedidos e na concessão de adicional de insalubridade.

4.3 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU.

A CORE/PI não disponibilizou documentação referente às diligências (determinações e recomendações) do TCU.

4.4 CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

Os exames realizados não evidenciaram falhas estruturais na concessão de diárias no exercício de 2008.

4.5 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES.

Não foram detectadas falhas estruturais na utilização de Cartões de Pagamento do Governo Federal - CPGF.

G - UG 255019 - FUNASA/ Coordenação Regional no Estado do Rio de Janeiro

4.1 RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO.

A análise dos resultados quantitativos está limitada à verificação do grau de cumprimento das metas previstas nas diversas atividades finalísticas da UJ que foram apresentadas no seu Relatório de Gestão, conforme a seguir sintetizamos.

As atividades finalísticas da UJ cumpriram pelo menos 90% das metas estabelecidas, exceto nos seguintes casos em que gestor apresentou as razões enumeradas:

a) no Programa 150 - Promoção dos Povos Indígenas, cujos indicadores são os coeficientes de Mortalidade Infantil entre crianças indígenas menores de 1 ano e o de incidência parasitária de malária tuberculose bacífera na população indígena e a taxa de aldeias em situação de vulnerabilidade.

a.1) Na Ação 8743 - Promoção, vigilância, proteção e recuperação da saúde indígena, SUBAÇÃO - Implementação das Ações de Atenção Integral à Saúde da subação - implementação das ações de atenção integral à saúde da mulher e da criança indígena (assistência ao pré-natal):

a.1.1) a atividade 4 - Realizar 06 consultas de pré-natal por gestante identificada na área de abrangência do Pólo-base de Angra dos Reis não alcançou a meta porque foram realizadas apenas quatro consultas (66%), devido à dificuldade de convencer às gestantes indígenas do dever de se consultar no pré-natal, no quantitativo ideal.

b) no Programa 0122 - Serviços urbanos de água e esgoto, cujos indicadores são o índice de esgoto tratado referido à água consumida e as taxas de cobertura dos serviços urbanos de coleta de esgoto e de abastecimento de água.

b.1) na Ação 10GD - Implantação e melhorias de sistemas públicos de abastecimento de água em municípios de até 50 mil habitantes ou integrantes de consórcios públicos, exclusive de regiões metropolitanas ou regiões integradas de desenvolvimento econômico.

b.1.1) as atividades 1 - Apoiar o beneficiamento de 11.000 famílias - abastecimento de água - e 2 - Acompanhar 60 convênios de exercícios anteriores - não alcançaram a meta devido à demora e/ou não envio de informações, por parte do Departamento de Engenharia de Saúde Pública - DENSP - órgão da estrutura da presidência da

instituição - acerca dos beneficiários da ação, inclusive os valores a serem repassados; à demora, por parte dos conveniados, em cumprir as formalidades legais necessárias para possibilitar o início das atividades; à baixa qualidade dos projetos técnicos apresentados, especialmente, pelas prefeituras, que implicou atrasos durante o ano, e à insuficiência de técnicos na área de engenharia da coordenação.

b.2) na Ação 10GE - Implantação e Melhorias de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios de até 50.000 Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico.

b.2.1) as atividades 1 - Apoiar o beneficiamento de 13.700 famílias (esgotamento sanitário) -, e 2 - Acompanhar 152 convênios de exercícios anteriores - não alcançaram a meta devido às mesmas causas apresentadas no item b.1.1.

b.3) na Ação 7652 - Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos.

b.3.1) as atividades 1 - Apoiar o beneficiamento de 406 famílias - Melhorias Sanitárias Domiciliares -, e 2- Acompanhar 37 convênios de exercícios anteriores - não alcançaram a meta devido às mesmas causas apresentadas no item b.1.1.

b.4) na Ação 6908 - Fomento à educação em saúde voltada para o saneamento ambiental.

b.4.1) as atividades 2 - Beneficiar 26 municípios conveniados com ações de educação em saúde -, e 4 - Realizar ações de saúde em 03 comunidades quilombolas - não alcançaram as metas porque os municípios contemplados no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, não tiveram os seus recursos liberados no ano de 2008.

Finalmente, conforme informações extraídas do Relatório de Gestão, destaca-se os seguintes fatores impeditivos do avanço e/ou alcance total das metas previstas no plano operacional se destacam:

a) a morosidade com que os recursos foram repassados pela Presidência da instituição para a Coordenação Regional, com reflexos negativos principalmente nas ações de saneamento ambiental;

b) má qualidade técnica dos projetos apresentados pelos municípios para viabilizar a celebração de convênios que objetivam ações de saneamento ambiental;

c) demora, por parte dos municípios, em reunir a documentação necessária para a obtenção da licença ambiental, na apresentação das Outorgas e Posse de terreno, obstaculizando o início de obras de saneamento ambiental;

d) deficiência de engenheiros e técnicos nos quadros da Coordenação Regional e nos dos municípios para apresentar os projetos técnicos de boa qualidade e atender às exigências, provocando soluções de continuidade em tratativas sobre a celebração e/ou execução de objetivos pactuados em convênios e outros documentos congêneres;

e) a alta rotatividade de profissionais nos quadros municipais, impactando, de forma negativa, na interlocução da Coordenação Regional com os municípios, com o conseqüente retardo na execução de processos de trabalho coletivos.

f) deficiência de pessoal crônica para desenvolvimento dos seus processos de trabalho, especial, o número reduzido de engenheiros;

g) a não realização de concurso público para provimento de cargos, associada à desmotivação e envelhecimento do quadro de servidores;

h) a não assimilação integral - por absoluta falta de tempo, provocada pelo excessivo número de demandas - de todos os procedimentos que envolvem a movimentação de 5.243 empregados públicos, em regime de trabalho celetista, provocando inúmeras consultas ao órgão técnico da Presidência, que, por vezes, não disponibiliza a informação no tempo que se requer.

i) o atraso na celebração dos Convênios por parte da Presidência;

j) Exigência da assinatura do gestor público da época de referência do convênio.

Cabe ressaltar que há necessidade de aprimoramentos no processo de dotação orçamentária das atividades finalísticas para refletir com qualidade a relação custo-benefício dos Programas e Ações da FUNASA, uma vez que os procedimentos para liberação de recursos federais têm privilegiado a centralização dos recursos administrados pela sede da FUNASA (Programa 750, Ação 2000, voltada para as atividades meio, de suporte administrativo) em detrimento da liberação direta para as ações finalísticas de acordo com a real necessidade de recursos.

4.2 QUALIDADE E CONFIABILIDADE DOS INDICADORES DE DESEMPENHO UTILIZADOS E CONTROLES INTERNOS IMPLEMENTADOS PELA GESTÃO.

As atividades finalísticas da UJ possuem caráter eminentemente preventivo pois visam combater às condições insalubres e aos fatores que aumentam os riscos à saúde. Não sendo é possível o estabelecimento de fórmulas matemáticas explícitas que relacionassem os indicadores de desempenho da gestão da UJ, isto é, os percentuais de realização das metas estabelecidas para cada uma das atividades finalísticas da UJ, com os resultados expressos pelos indicadores dos programas a que estão vinculadas.

De fato, os indicadores de desempenho da UJ nas suas atividades finalísticas possuem relações probabilísticas de causa e efeito, ao longo de período de tempo que pode ultrapassar vários exercícios, com os resultados expressos pelos indicadores dos programas a que estão vinculados.

Razão pela qual nossa análise dos resultados quantitativos está limitada à verificação do grau de cumprimento das metas previstas nas diversas atividades finalísticas da UJ que foram apresentadas no seu Relatório de Gestão.

Assim selecionamos onze indicadores para que evidenciassem o grau de desempenho nas seguintes atividades finalísticas a eles relacionadas:

TABELA IV - Indicadores

NOME	TIPO	FÓRMULA DE CÁLCULO	META	RESULTADO
Percentual de Convênios para ABASTECIMENTO DE ÁGUA com visitas técnicas de Acompanhamento(1)	Eficiência	(Nº. de Convênios c/ Visitas Técnicas de Acompanhamento x100)/ Nº. de Convênios c/parcela liberada	100%	100%
Percentual de convênios para ABASTECIMENTO DE ÁGUA com pendências técnicas(2)	Eficiência	(Nº. de Convênios com pendências técnicas x100)/ Nº. Total de Convênios	68,18%	68,18%
Percentual de Convênios para Esgotamento Sanitário com visitas técnicas de Acompanhamento(3)	Eficiência	(Nº. de Convênios c/ Visitas Técnicas de Acompanhamento x100)/ Nº. de Convênios c/parcela liberada	100%	100%
Percentual de convênios para Esgotamento Sanitário com pendências técnicas(4)	Eficiência	(Nº. de Convênios com pendências técnicas x100)/ Nº. Total de Convênios	60,91%	60,91%
Percentual de Convênios para Melhorias Sanitárias Domiciliares com visitas técnicas de Acompanhamento(5)	Eficiência	(Nº. de Convênios c/ Visitas Técnicas de Acompanhamento x100)/ Nº. de Convênios c/parcela liberada	100%	100%
Percentual de convênios para Melhorias Sanitárias Domiciliares com pendências técnicas(6)	Eficiência	(Nº. de Convênios com pendências técnicas x100)/ Nº. Total de Convênios	71,87%	71,87
Percentual de Aldeias com Sistemas de Abastecimento de Água(7)	Eficácia	(Nº. de Aldeias beneficiadas c/ ações de abastecimento de água x 100)/ Nº. Total de Aldeias	100%	80%
Percentual de Aldeias com Tratamento de Água(8)	Eficácia	(Nº. de Aldeias com tratamento de água x 100)/ Nº. Total de Aldeias	80%	80%
Percentual de Convênios para tratamento de resíduos sólidos em aldeias indígenas com visitas técnicas de Acompanhamento(9)	Eficiência	(Nº. de Convênios c/Visitas Técnicas de Acompanhamento x 100)/ Nº. de Convênios c/parcela liberada	100%	100%
Percentual de Convênios para tratamento de resíduos sólidos em aldeias indígenas com pendências técnicas(10)	Eficiência	(Nº. de Convênios com pendências técnicas x100)/ Nº. Total de Convênios	85,71%	85,71%

Fonte: Relatório de Gestão 2008

Obs: * As definições quanto à eficácia, eficiência e efetividade seguem orientação da FUNASA.

Complementamos a avaliação dos indicadores selecionados, quanto aos seguintes critérios:

CONFIABILIDADE: todos os indicadores avaliados são extraídos de sistemas informatizados.

REPRESENTATIVIDADE: os indicadores avaliados exprimem produtos ou condições essenciais do objeto.

PRATICIDADE: todos estão implementados.

VALIDADE: apreciando o conteúdo das fórmulas dos indicadores avaliados, não se observou variáveis ausentes.

INDEPENDÊNCIA: todos os indicadores avaliados são compostos por variáveis independentes de fatores externos à ação do gestor.

SIMPLICIDADE: as fórmulas de todos os indicadores avaliados são de fácil compreensão.

COBERTURA: foram consideradas as variáveis chaves para exprimir as características dos fenômenos observados.

ECONOMICIDADE: não se observou na composição dos índices qualquer esforço de levantamento que represente custos desproporcionais.

ESTABILIDADE: os indicadores possuem estabilidade conceitual e em relação aos procedimentos adotados pelo gestor.

SELETIVIDADE: os indicadores avaliados utilizam em sua fórmula dados essenciais a apreciar o objeto.

ACESSIBILIDADE: uma vez que todas as informações são coletadas em sistemas internos, todos os indicadores avaliados preenchem este requisito.

Podemos verificar que os indicadores selecionados apresentam a qualidade e confiabilidade esperadas pela UJ para a tomada de decisão gerencial, conforme TABELA a seguir:

Nome do indicador	Área F-Fim M- Meio	Eficiência -1 Eficácia -2 Efetividade -3	Avaliação da confiabilidade: 1- CONFIÁVEL; 2- NÃO CONFIÁVEL	RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA EQUIPE
Percentual de Convênios para ABASTECIMENTO DE ÁGUA com visitas técnicas de Acompanhamento (1)	F	1	1	Atende aos critérios estabelecidos para análise
Percentual de convênios para ABASTECIMENTO DE ÁGUA com pendências técnicas (2)	F	1	1	Atende aos critérios estabelecidos para análise
Percentual de Convênios para Esgotamento Sanitário com visitas técnicas de Acompanhamento (3)	F	1	1	Atende aos critérios estabelecidos para análise
Percentual de convênios para Esgotamento Sanitário com pendências técnicas (4)	F	1	1	Atende aos critérios estabelecidos para análise
Percentual de Convênios para Melhorias Sanitárias Domiciliares com visitas técnicas de Acompanhamento (5)	F	1	1	Atende aos critérios estabelecidos para análise
Percentual de convênios para Melhorias Sanitárias Domiciliares com pendências técnicas (6)	F	1	1	Atende aos critérios estabelecidos para análise
Percentual de Aldeias com Sistemas de Abastecimento de Água (7)	F	2	1	Atende aos critérios estabelecidos para análise
Percentual de Aldeias com Tratamento de Água (8)	F	1	1	Atende aos critérios estabelecidos para análise
Percentual de Convênios para tratamento de resíduos sólidos em aldeias indígenas com visitas técnicas de Acompanhamento (9)	F	1	1	Atende aos critérios estabelecidos para análise
Percentual de Convênios para tratamento de resíduos sólidos em aldeias indígenas com pendências técnicas (10)	F	1	1	Atende aos critérios estabelecidos para análise

Fonte: Relatório de Gestão 2008

Finalmente, considerando a amostra selecionada, os indicadores de gestão que foram definidos pela FUNASA, visando evidenciar os

resultados das atividades finalísticas, com base em dados extraídos dos sistemas corporativos, atendem aos critérios estabelecidos para análise. Tais indicadores foram utilizados pela UJ auditada e refletem com a devida qualidade a situação real do desempenho da CORE/RJ no exercício em exame.

4.3 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS.

Com base na análise das constatações dos relatórios de fiscalização de convênios cujas ações foram relativas ao exercício de 2008, foram observadas deficiências causadas pela limitação dos recursos humanos e tecnológicos disponíveis, em especial, para as atividades de engenharia voltadas aos projetos de obras e serviços vinculados aos convênios celebrados com o Estado e os Municípios do Rio de Janeiro.

O Sistema de Convênios próprio de FUNASA (SICON), utilizado para integrar as ações administrativo-financeiras da CORE/RJ com as da sede da FUNASA (concedente), propicia a agilização das providências junto ao convenente e contribui positivamente para a eficácia, eficiência e efetividade dos convênios celebrados pela FUNASA.

No entanto, observa-se a necessidade de integração da UJ com o convenente, via Sistema Gerencial de Acompanhamento de Projetos de Saneamento (SIGESAN), para superar vários entraves à transparência e à agilização das providências de natureza técnica, em especial, às relacionadas à condução da aprovação das obras e do saneamento de pendências técnicas e impostas pela ampla legislação que rege o assunto.

4.4 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATO.

No exame dos processos de suprimentos que totalizaram R\$ 5.220.787,02 (cinco milhões, duzentos e vinte mil, setecentos e oitenta e sete reais e dois centavos), representando 64,87% das despesas com suprimentos realizadas pela UJ, observamos:

a) o atendimento às necessidades da UJ em consonância com os seus objetivos, programas e ações;

b) as seguintes participações percentuais segundo as modalidades de licitação: 48,61% das despesas contratadas derivaram da modalidade de pregão, 21,99% de tomada de preços, 19,45% de dispensa de licitação, principalmente para gastos com o fornecimento de serviços públicos, 5,64% de inexigibilidades, 0,38% do suprimento de fundos e 3,93% de concorrência; e,

c) impropriedades formais, conforme relatado no Anexo "Demonstrativo das Constatações", entre as quais se destaca a restrição à competitividade imposta em concorrência do tipo técnica e preço para prestação de serviços técnicos de informática.

4.5 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS.

Embora, na gestão de recursos humanos, se evidenciem deficiências causadas pela limitação dos recursos tecnológicos disponíveis e pessoal efetivo suficiente, no exercício sob exame, ela foi considerada regular.

Na UJ não há o quantitativo suficiente de servidores efetivos para atender suas necessidades administrativas, e tal carência é suprida pela prestação de serviços terceirizados, trazendo como

consequência a necessidade de se permitir o acesso aos sistemas corporativos pessoas que não possuem vínculo com a Administração Pública.

Também não há Manuais de Procedimentos para facilitar o treinamento e a substituição de mão de obra. Nem há sistemas informatizados que viabilizem o atendimento às normas internas da FUNASA para administrar e controlar os cerca de 5 mil empregados públicos celetistas que, inclusive estão cedidos aos Estado e aos diversos Municípios do Rio de Janeiro.

As deficiências basicamente resultantes das referidas limitações foram tratadas no Anexo "Demonstrativo das Constatações".

4.6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU.

Não houve Acórdãos e Decisões do TCU destinadas diretamente à UJ.

4.7 CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O controle da concessão de diárias, realizado pela UJ no exercício, foi considerado regular e as eventuais impropriedades detectadas foram tratadas no Anexo "Demonstrativo das Constatações".

4.8 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES.

O controle da concessão de diárias, realizado pela UJ no exercício, foi considerado regular, embora tenham sido realizadas despesas no valor de R\$ 21.789,99 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos) com materiais de construção destinados ao pronto atendimento de necessidades eventuais das aldeias indígenas mediante a utilização de cartão de pagamentos, devido a ausência de planejamento para formação de estoques mínimos.

G - UG 255020 - FUNASA/ Coordenação Regional no Estado do Rio Grande do Norte

4.1 RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO.

O Relatório de Gestão/2008 registra dados concernentes a metas estabelecidas pela administração central da FUNASA para avaliar programas/ações de caráter finalístico, cuja responsabilidade pelo gerenciamento e execução orçamentária e financeira compete à administração central do órgão, porém cabendo à CORE/RN o acompanhamento da execução e fiscalização dessas ações.

Meta Programada	Unidade de Medida	Previsto	Executado	Percentual
PROGRAMA 0122 - Serviços Urbanos de Água e Esgoto				
<i>Ação: 10GD - Implantação e Melhorias de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios de até 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos, Exclusivo de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)</i>				
Apoiar o beneficiamento de 6.758 famílias contempladas no Plano de Aceleração do Crescimento/PAC com a implantação de melhorias de Sistema de Abastecimento de Água	Família Beneficiada	6.758	1.674	24,77%
Acompanhar 54 convênios de exercícios anteriores	Convênio Acompanhado	54	51	94,44%

Meta Programada	Unidade de Medida	Previsto	Executado	Percentual
<i>Ação: 10GE - Implantação e Melhorias de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios de até 50.000 Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico</i>				
Apoiar o beneficiamento de 3.565 famílias contempladas no Plano de Aceleração do Crescimento/PAC com a implantação de Melhorias de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário	Família Beneficiada	3.565	2.775	77,84%
Acompanhar 25 convênios de exercícios anteriores	Convênio Acompanhado	25	22	88,00%
<i>Ação: 6908 - Fomento à Educação em Saúde voltada para o Saneamento Ambiental</i>				
Apoiar o beneficiamento de 58 municípios contemplados no Plano de Aceleração do Crescimento - PAC/Funasa, com a Implantação de Ações de Educação em Saúde e Mobilização Social no Projeto de Saneamento Ambiental.	Município Beneficiado	58	26	44,83%
Apoiar o beneficiamento de municípios conveniados com a Funasa, com a implantação de ações de Educação em Saúde e Mobilização Social nos Projetos de Saneamento Ambiental	Município Beneficiado	109	33	30,28%
Assessorar os municípios na implantação dos núcleos de Educação em Saúde	Município Beneficiado	116	59	50,86%
<i>Ação: 7652 - Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos</i>				
Apoiar o beneficiamento de 2.575 famílias com a implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares.	Família Beneficiada	2.575	833	32,35%
Acompanhar 63 convênios de exercícios anteriores	Convênio Acompanhado	63	53	84,13%
PROGRAMA 1287 - Saneamento Rural				
<i>Ação: 3921 - Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas</i>				
Apoiar o beneficiamento de 1.029 famílias com a implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas	Família Beneficiada	1.029	641	62,29%
Acompanhar 24 convênios de exercícios anteriores	Convênio Acompanhado	24	21	87,50%

Apesar do descumprimento das metas, inclusive algumas delas relativas a Ações do PAC - Plano de Aceleração do Crescimento, no relatório de gestão não há menção às razões que levaram ao não cumprimento da meta.

A Unidade, em sua manifestação, cita que as metas são estabelecidas pela Administração Central da FUNASA e a mesma deveria estudar e aplicar outros indicadores que registrem os trabalhos realizados pela CORE/RN.

Ocorre que o indicador vinculado ao programa não pode ser substituído pelo relacionado ao desempenho operacional. Ambos os indicadores estão previstos na norma e são necessários.

A Unidade explicita algumas das razões para o descumprimento das metas, como o não atendimento das pendências identificadas durante as análises dos pleitos com apresentação de documentação técnica incompleta e/ou incorreta, pelos proponentes; atrasos nas liberações dos recursos pela Funasa; redução das quantidades de técnicos envolvidos com as ações de Engenharia de Saúde Pública; escassez de motoristas; limitações de emissões de pareceres

técnicos por auxiliares e inspetores de saneamento, respeitando-se as competências profissionais, no SISCON.

Recomendou-se que a Unidade faça gestão junto ao Órgão Central no sentido de participar de forma mais efetiva da elaboração das metas visando torná-las mais exequíveis, além de promova a adequação da estrutura dos setores da UJ, priorizando ações relacionadas às atividades finalísticas, intervindo junto ao Órgão Central, no que se fizer necessário, para eventuais providências de adequação de quantitativo de mão-de-obra e, ainda, providências de outra ordem que possam estar impactando na atividade.

4.2 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS.

Com relação à análise das transferências voluntárias concedidas por meio de convênio, constatou-se:

- Convênios em situação "a comprovar" com prazo para prestação de contas expirado sem atuação da unidade;
- A reiteração no descumprimento do prazo de avaliação da prestação de contas.

Essas constatações demonstram que não há tempestividade da Unidade no acompanhamento dos convênios sob sua análise, o que indica a existência de deficiências no setor responsável pela atividade, que se configura em área fim da FUNASA-Core/RN. Nesse sentido, pode-se verificar que apenas 31% da força de trabalho da Unidade está alocada na área finalística e grande parte das metas não estão sendo cumpridas.

Com vistas a sanar tais irregularidades, já havia sido recomendado pela CGU maior rigor no cumprimento do prazo estabelecido na IN 01/97- STN, no entanto, não houve atendimento para o exercício de 2008.

Para os convênios a "comprovar", a Unidade, com exceção de uma transferência, providenciou o registro em inadimplências dos convênios que não haviam apresentado prestação de contas após os trabalhos de auditoria. A constatação foi mantida pois a providência apenas foi adotada após a emissão de relatório de auditoria preliminar.

Para os convênios em "a aprovar", a própria Unidade sugere que a FUNASA se comprometa a corrigir as distorções existentes, que impedem o cumprimento dos prazos estabelecidos pela IN-STN-01/97. A justificativa se fundamentou nos problemas relativos ao não atendimento pelos proponentes das pendências identificadas pela FUNASA durante as análises das prestações de contas e, ainda, nos problemas estruturais da própria Core/RN entre insuficiência e falta de capacitação de pessoal, insuficiência de viaturas, inadequação das instalações físicas, de estrutura tecnológica e morosidade no trâmite processual.

Foi recomendado que seja reestruturada a área responsável pela atividade, intervindo junto ao Órgão Central, no que se fizer necessário, para eventuais providências de adequação de quantitativo de mão-de-obra e, ainda, providências de outra ordem que possam estar impactando na atividade.

Ainda, foi recomendado que se informe tempestivamente o Órgão Central para que o registro do Siafi seja atualizado e acompanhar a situação dos convênios no sistema para garantir a fidedignidade dos dados.

4.3 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATO.

Para verificação das licitações e contratos em 2008 foram analisados dois aspectos relacionados ao comportamento das despesas da Unidade e seu enquadramento nas modalidades de licitação.

Primeiramente foi elaborado quadro da distribuição das despesas por modalidade relativamente às licitações de 2008, obtendo-se os seguintes valores:

Modalidade de licitação	Qtde processos	Valor liquidado	Percentual
12 - Pregão	5	59.146,61	49,46%
06 - Dispensa de licitação	5	29.014,27	24,26%
07 - Inexigível	6	17.850,00	14,93%
09 - Suprimento de fundos	3	8.294,30	6,94%
08 - Não se aplica	1	5.280,12	4,42%
Total Global	20	119.585,30	100,00%

Para esses processos, na análise documental realizada, não foram detectadas impropriedades relevantes quanto ao enquadramento legal das despesas, conforme disposto nos art.13 e 25 da Lei 8.666/93.

No caso de dispensas de licitação com fundamentação no art. 24, inciso I e II da Lei 8.666/93, verificou-se a conformidade da referência legal descrita com o valor dos empenhos correspondentes as despesas realizadas durante o exercício.

A modalidade de suprimento de fundos foi realizada mediante o uso de cartão corporativo analisada em item próprio deste relatório.

O outro aspecto analisado foi a distribuição das despesas para todos os processos, relativos a licitações de 2008 e contratos em andamento oriundos de licitações realizadas em outros exercícios:

Modalidade de Licitação	Valor liquidado	Percentual
02 - Convite	34.788,00	1,29%
06 - Dispensa de licitação	419.704,81	15,59%
07 - Inexigível	400.600,71	14,88%
08 - Não se aplica	465.600,19	17,29%
09 - Suprimento de fundos	8.294,30	0,31%
12 - Pregão	1.363.895,47	50,65%
Total Global	2.692.883,48	100,00%

Foram analisados 3 (três) contratos de serviço em vigor em 2008 e que representaram 50,68% do valor do orçamento executado pela Unidade.

Dentre os 3 (três) contratos analisados, o de maior materialidade é relativo à contratação de mão-de-obra especializada. Para essa contratação, no entanto, não foi evidenciado estudo que justifique a necessidade do quantitativo de mão-de-obra previsto. A contratação tal como descrita no projeto básico possivelmente

caracteriza a contratação de mão-de-obra subordinada, o que é vedado pelo Decreto n.2.271/97.

Para esse contrato de prestação de serviços de mão-de-obra especializada também se detectou a ausência de repasse integral de 04 (quatro) vales transportes/dias/úteis aos funcionários. Segundo cálculos da Unidade o valor da diferença paga pela FUNASA e não repassada aos funcionários perfaz um total de 51.788 vales e o valor de R\$ 72.267,80.

A pendência relativa ao não repasse pela empresa dos vales-transportes foi alertada pela Procuradoria da FUNASA e desde 23/3/2006 a empresa contratada vinha sendo questionada acerca do assunto. Há ofícios cobrando e reiterando informações até em 2009, sem que a pendência tenha sido resolvida, evidenciando a morosidade da Core/RN, visto que no decurso de praticamente três anos não houve providência efetiva para resolução da questão, nenhuma penalidade aplicada e a prorrogação do contrato até o limite de 60 meses.

Foi recomendada a realização de estudo para verificar a existência de mais diferenças após a apuração de R\$ 72.267,80, consultar à assessoria Jurídica com vistas a verificar as medidas mais adequadas quanto ao ressarcimento, suspender a Nota Fiscal da empresa pendente de pagamento até o pronunciamento da assessoria jurídica e, ainda, melhorar o fluxo de informações e decisões na FUNASA de forma a ser possível a adoção de providências efetivas na solução de pendências da Instituição.

Para os três contratos analisados verificou-se a reiteração da situação de ausência de preposto durante o expediente na Unidade. A FUNASA contesta o fato, porém os documentos analisados evidenciam a ausência. Recomendou-se a adoção de providências tempestivas quanto ao não atendimento por parte das empresas contratadas das obrigações contratuais e legais, nesse caso quanto à manutenção do preposto, aplicando as penalidades cabíveis no caso de descumprimento.

Os demais fatos relacionados a essas verificações serão tratados em Nota Técnica específica, tendo em vista a gravidade dos fatos e a necessidade de se aprofundar a verificação quanto à atuação dos gestores anteriores que não compõem o Rol de Responsáveis do exercício sob análise, conforme o art. 11, §§ 2º e 3º da IN/TCU nº 57/2008.

4.4 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS.

Os cargos e funções ocupados estão em conformidade com os quantitativos estabelecidos para as coordenações regionais classe "B", no Estatuto da FUNASA, aprovado pelo Decreto Nº 4.727/2003.

O Relatório de Gestão 2008 elaborado pela FUNASA-CORE/RN apresenta informações inconsistentes dos dados relacionadas à situação da força de trabalho da UJ, havendo discrepâncias nos registros das páginas 4, 74 e 81.

Em dados extraídos do sistema SIAPE, verificou-se que o quantitativo de servidores lotados e/ou em exercício nos setores finalísticos da Unidade totalizam 27, o que representa apenas 31%

do total de 87 servidores que compõem a força de trabalho da Unidade.

Nesse sentido, a Unidade relata dificuldades encontradas na execução das atividades do Serviço de Engenharia: "A redução dos profissionais engenheiros do quadro da engenharia com a não renovação dos contratos dos 03 consultores da Unesco, pela administração central." Foi recomendada a reestruturação da área finalística da Unidade para melhorar o desempenho quanto ao atendimento das metas operacionais.

Quanto ao assunto cabe citar a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de mão-de-obra especializada possivelmente caracterizando a contratação de mão-de-obra subordinada, o que é vedado pelo Decreto n. 2.271/97.

4.5 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU.

Com referência as determinações, diligências e recomendações emanadas dos Órgãos de Controle, foi verificada, mediante consulta à página da internet mantida pelo TCU, a ausência de determinação ou diligência emanadas daquela Corte de Contas, referente ao exercício de 2008.

4.6 CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

No exercício de 2008, no âmbito da FUNASA - CORE/RN, realizaram-se viagens no montante de R\$ 378.893,26. Não foram constatadas situações de viagens irregulares em finais de semana e/ou feriados.

4.7 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES.

No procedimento sobre a utilização de cartão corporativo, verificou-se a existência de 1 portadora de cartão corporativo. Em 2008, foram realizadas 54 transações efetuadas com o cartão, totalizando R\$ 8.514,06.

Em análise dos gastos, constatou-se a existência de saques no valor de R\$ 5.650,00, ou seja, 66,36% do valor total das despesas com CPGF, excedendo o limite estabelecido na legislação. A Unidade durante os trabalhos de campo justificou que há dificuldade de aceitação do cartão pelas empresas, no entanto, há evidências de pagamento com saque para entidades que aceitam cartão e para compra de materiais acessíveis em empresas que aceitam cartão.

Após a emissão do relatório preliminar, a Unidade fundamentou sua justificativa nos seguintes aspectos: acúmulo de atividades para a servidora, desconhecimento do limite imposto pela legislação que rege a matéria, ausência de treinamento e inoperância do sistema on-line do cartão visa em determinadas ocasiões.

A recomendação da auditoria foi no sentido de que seja indicado como portador de cartão corporativo servidor que tenha possibilidade de executar as atividades necessárias, inclusive de manter-se atualizado sobre os normativos que regem a matéria e que a Unidade se abstenha de realizar despesas com cartão corporativo fora da previsão legal, especialmente no que tange à realização de saques, além de planejar adequadamente suas compras de modo a realizar despesas no cartão corporativo apenas para as situações enquadradas na legislação.

4.1 RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO.

Analisamos o Relatório de Avaliação 2008 da CORE/RS disponibilizado por meio do Memorando nº 01/ASPLAN/CORE-RS, de 03/04/2008. Neste documento a UJ destacou as dificuldades enfrentadas para a execução de suas atividades e explanou as metas e indicadores das áreas de gestão no exercício de 2008. Tais registros, com os comentários da Equipe da CGU.

4.2 RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO.

As contas da referida Coordenação Regional serão consolidadas pela Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), nos termos do Anexo I da Decisão Normativa nº 97, de 18/03/2009. Conforme registro constante do SIAFI, os valores geridos pela UJ foram os seguintes em 2008:

RUBRICA	TOTAL (R\$)
Despesa Realizada	5.754.952,70
Receita Executada	32.402,54
Patrimônio Gerido	26.763.160,42

4.3 QUALIDADE E CONFIABILIDADE DOS INDICADORES DE DESEMPENHO UTILIZADOS E CONTROLES INTERNOS IMPLEMENTADOS PELA GESTÃO.

A CORE/RS apresentou alguns indicadores de gestão (Relatório de Avaliação 2008, fls. 07 a 14) relacionados às atividades executadas em 2008. Os resultados da análise estão consignados na segunda parte deste Relatório.

4.4 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS.

Foram analisados 3 (três) processos de convênio no âmbito do PAC - Plano de Aceleração do Crescimento - sob execução da CORE/RS/FUNASA.

O critério de seleção foi o de amostra seletiva. Registre-se que a totalidade de convênios firmados sob o PAC ainda estava em andamento:

Valor total no exercício	Montante auditado	% de recursos auditados
R\$ 43.380.108,18	R\$ 1.807.943,00	4,16 %

Acerca dos convênios firmados pela UJ não constatamos ressalvas dignas de nota no tocante à execução financeira dos objetos e às prestações de contas parciais dos instrumentos analisados.

4.5 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATO.

Foram analisados 7 processos de licitação, os respectivos contratos e processos de pagamento, os quais foram amostrados pelos critérios de relevância dos valores e criticidade, totalizando R\$ 2.222.934,07 (40,04% do total de empenhos liquidados no exercício de 2008):

Tipo de aquisição de	Valor no	% Valor	Montante	% de recursos
----------------------	----------	---------	----------	---------------

bens/serviços	exercício	sobre total	auditado	auditados
TOMADA DE PREÇOS	2.096.579,12	37,77	1.864.374,00	88,92 %
CONCORRÊNCIA	276.971,16	4,99	276.971,16	100 %
DISPENSA DE LIC.	23.359,00	0,42	0,00	0,00%
INEXIGÍVEL	1.250.258,19	22,52	0,00	0,00%
NÃO SE APLICA	1.120.006,37	20,18	81.558,91	7,28 %
PREGÃO	783.947,06	14,12	0,00	0,00%
CONVITE	0,00	0,00%	0,00	0,00%
CONCURSO	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	5.551.120,90	100,00	2.222.934,07	40,04

Foram analisados 2 (dois) dossiês de acompanhamento e fiscalização de contratos de execução continuada, os quais foram amostrados pelos critérios de relevância dos valores e criticidade. As despesas continuadas constantes desses dossiês totalizaram R\$ 443.718,70 (7,71% do total de empenhos liquidados no exercício de 2008).

Verificou-se que nos referidos dossiês constam relatórios de acompanhamento e mapas de medição de despesas, cópias de documentação fiscal comprobatória da realização da despesa e anotações de ocorrências verificadas.

As ressalvas decorrentes desses exames estão consignadas nos subitens 4.1.2.1 e 4.2.1.1 da segunda parte do presente Relatório.

4.6 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS.

O quantitativo de pessoal nos exercícios de 2006, 2007 e 2008, conforme demonstrado a seguir, não tem apresentado significativas alterações, apresentando uma pequena diminuição no último exercício, sobretudo de estagiários:

Descrição	2006	2007	2008
Servidores ativos do quadro próprio	429	417	414
Funcionários contratados - CLT	0	0	0
Total pessoal próprio	429	417	414
Ocupantes de funções de confiança	20	20	20
Pessoal Terceirizado Vigilância	07	07	07
Pessoal Terceirizado Apoio	00	00	00
Pessoal Terceirizado Outras	09	09	09
Estagiários	51	43	36
Total pessoal Terc + Estag.	67	59	52
Total Pessoal requisitado em exercício	7	8	6
Pessoal cedido com ônus	1	1	1
Pessoal cedido sem ônus	1	2	2
Total pessoal cedido pela Unidade	2	3	3
Pessoal envolvido em ações finalísticas da unidade			362
Pessoal envolvido em ações de suporte da unidade			64
Total geral	525	507	495

4.7 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU.

No exercício de 2008, foram expedidos à UJ os Acórdãos TCU nº 1245/2008 - 1ª Câmara e 2757/2008 - 1ª Câmara. Conforme relacionado no Anexo - "Demonstrativo das Constatações" a UJ atendeu satisfatoriamente às determinações exaradas pelo Tribunal de Contas da União.

4.8 ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA.

Durante o exercício de 2008 a FUNASA/CORE/RS foi submetida a auditoria por parte do Departamento de Auditoria Interna da FUNASA, sendo que o resultado dos trabalhos consta no Relatório de Auditoria Interna nº 144/2007 (março/2008), relativo a exames sobre a folha de pessoal.

Alguns dos apontamentos do Relatório de Auditoria nº 144/2007 só foram saneados pela CORE/RS após questionamento da Equipe da CGU, conforme subitem 5.2.1.1 do Anexo - "Demonstrativo das Constatações".

4.9 CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A UJ realizou despesas com diárias no valor de R\$ 526.541,91 durante o exercício sob exame, montante que corresponde a 9,15% do total de despesas executadas. Foram amostrados 132 (cento e trinta e dois) Processos de Concessão de Diárias (PCD) no montante de R\$ 67.027,54, selecionados pela Equipe da CGU com ênfase em critérios de criticidade (viagens em finais de semana e feriados).

Destacamos que houve pagamento de diárias continuadas a servidores cedidos aos governos estadual e municipais para prestação de serviços administrativos na sede da CORE/RS e o pagamento a menor de diárias a colaboradores eventuais. Tais fatos encontram-se descritos nos subitens 3.1.1.1 e 3.1.1.2 da segunda parte do presente Relatório.

A seguir, tabela com o montante pago de diárias em 2008 e o montante auditado:

	Valores pagos em 2008	% auditado
Diárias no País	428.949,33	12,67
Diárias no exterior	- x -	- x -
Diárias pagas a colaboradores eventuais	97.592,58	13,01
Total	526.541,91	12,73 %

4.10 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES.

Analisamos 30 % dos processos de concessão e de prestação de contas de suprimento de fundos por meio de Cartões de Pagamento do Governo Federal - CPGF, executados em 2008, no montante de R\$ 76.508,47, e constatamos que as despesas efetuadas mediante CPGF se encontravam de acordo com os ditames do Decreto nº 5.355/2005, excetuadas as falhas relativas a fracionamento de despesas citadas no subitem 2.1.1.1 do Anexo - "Demonstrativo das Constatações"

I - UG 255024 - FUNASA/ Coordenação Regional no Estado de Santa Catarina

4.1 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS.

A CORE/FUNASA/SC não recebeu recursos de transferências voluntárias ao longo do exercício de 2008. Porém, possui dentre suas atribuições a fiscalização das transferências voluntárias repassadas pela FUNASA aos municípios, tendo sido constatada, nessa área, falha na atuação da FUNASA/CORE/SC e da FUNASA/Nacional, relativamente aos convênios formalizados com municípios para implantação e ampliação de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Além disso, quanto aos acordos e ajustes firmados pela FUNASA, foi constatada ausência de critérios objetivos e da adequada publicidade, na seleção dos consórcios beneficiados com Termos de Compromisso que totalizam R\$ 4.555.200,00, bem como não-comprovação de apreciação das respectivas minutas pela assessoria jurídica, relativamente ao Termo de Compromisso TC/PAC - 0329/07, firmado entre a FUNASA e a Prefeitura Municipal de Orleans, com o objetivo de implantação do Laboratório de Controle de Qualidade de Água para o Consumo Humano do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM Sul/SC, no valor total de R\$ 2.227.600,00, e ao Termo de Compromisso TC/PAC - 0328/07, firmado entre a Funasa e a Prefeitura Municipal de Capinzal, com o objetivo de implantação do Laboratório de Controle de Qualidade de Água para o Consumo Humano do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM Meio Oeste-MO/SC no valor total de R\$ 2.327.600,00.

4.2 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATO.

Foram gastos os seguintes montantes em cada modalidade de licitação em 2008:

Modalidade de Licitação		2006	2007	2008
02	Convite	394.500,57	201.911,34	72.064,79
03	Tomada de preço	702.488,68	2.247.523,88	44.404,10
04	Concorrência	-	-	-
06	Dispensa de licitação	119.049,35	157.267,33	102.774,01
07	Inexigível	226.800,10	186.465,32	91.795,34
08	Não se aplica	505.107,96	535.075,03	404.285,27
09	Suprimento de fundos	72.304,25	73.809,28	88.006,15
12	Pregão	959.584,99	1.536.785,30	1.018.279,72
Total		2.979.835,90	4.938.837,48	1.821.609,38

Foram analisados dois dos oitos processos de dispensa de licitação formalizados em 2008, bem como um dos cinco processos de inexigibilidade, selecionados por amostragem com base na materialidade, conforme listagem disponibilizada. Porém, durante os trabalhos, constatou-se ausência de disponibilização da listagem

completa dos processos de Inexigibilidade de Licitação formalizados no exercício. Na análise dos processos, foram constatadas ainda as seguintes falhas:

- Ausência de ato de adjudicação em processos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
- Ausência de formalização de Contrato com a CASAN, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 004/2008.

Foram analisados oito dos quinze processos licitatórios na modalidade Pregão formalizados pela Unidade no exercício de 2008, selecionados por amostragem com base na materialidade, conforme listagem disponibilizada. Porém, durante os trabalhos, constatou-se ausência de disponibilização da listagem completa dos processos de Pregão Eletrônico formalizados. Da análise realizada nos processos, constataram-se ainda as seguintes falhas e impropriedades:

- Impropriedades na execução do Pregão nº 09/2008.
- Impropriedades na execução dos processos licitatórios Pregão nº 12/2008 e nº 14/2008.
- Impropriedades no Processo de Pregão nº 15/2008.

Foram analisados cinco dos 35 contratos com vigência durante 2008, tendo sido selecionados os de maior materialidade e relevância, conforme relação disponibilizada pela Unidade. A Coordenação Regional da FUNASA em Santa Catarina realizou o processo licitatório Tomada de Preços nº 04/2007 (Processo nº 25295.004.438/2007-12), o qual originou os Contratos nº 12, 13, 14 e 15, bem como realizou o processo licitatório nº 05/2007 (Processo nº 25295.004.242/2007-10), que originou o Contrato nº 11, sendo que a empresa contratada em todos os Processos foi a empresa Construtora Logus Ltda., cujos contratos foram assinados no dia 29/02/2008, tendo os seguintes objetos:

- Contrato nº 11: Contratação de serviços de pessoa jurídica para a execução do Sistema de Abastecimento de Água da aldeia indígena Jabuticabeira/Yvapurú localizada no município de Araquari-SC, com fornecimento de materiais.
- Contrato nº 12: Contratação de serviços de pessoa jurídica para a execução de melhorias sanitárias domiciliares - MSD das aldeias indígenas dos municípios de Vitor Meirelles, Dr. Pedrinho e José Boiuteux, localizadas no Estado de Santa Catarina, com fornecimento de materiais.
- Contrato nº 13: Contratação de serviços de pessoa jurídica para a execução de melhorias sanitárias domiciliares - MSD das aldeias indígenas dos municípios de Ipuçu, Entre Rios e Chapecó, localizadas no Estado de Santa Catarina, com fornecimento de materiais.
- Contrato nº 14: Contratação de serviços de pessoa jurídica para a execução de melhorias sanitárias domiciliares - MSD das aldeias indígenas dos municípios de Palhoça, Imaruim e Biguaçu, localizadas no Estado de Santa Catarina, com fornecimento de materiais.
- Contrato nº 15: Contratação de serviços de pessoa jurídica para a execução de melhorias sanitárias domiciliares - MSD das aldeias indígenas dos municípios de São Francisco do Sul e Garuva, localizadas no Estado de Santa Catarina, com fornecimento de materiais.

Da análise do Processo nº 25295.004.242/2007-10 foram constatadas diversas falhas e impropriedades no gerenciamento do contrato nº 11/2008 por parte da Coordenação Regional, incluindo-se:

- Pagamento à empresa com ausência de prévia comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários dos funcionários que executaram a obra, relativamente ao Contrato nº 11;
- Ausência do devido planejamento para execução da obra referente ao Processo nº 25295.004.242/2007-10, bem como prorrogação de obra sem motivação citada no pedido da empresa executora;
- Ausência de aplicação de penalidades, por parte dos gestores, em relação ao descumprimento do Contrato nº 11/2008.

Da análise do Processo nº 25295.004.438/2007-12 foram constatadas diversas falhas e impropriedades no gerenciamento dos contratos nº 12, 13, 14 e 15/2008 por parte da Coordenação Regional, incluindo-se:

- Ausência de objetividade na alteração dos beneficiários das obras objeto dos Contratos nº 12, 13, 14 e 15/2008;
- Pagamentos efetuados à empresa contratada sem comprovação de recolhimento das obrigações trabalhistas dos funcionários que estavam executando as obras;
- Existência de escavações indevidas em obras, oferecendo perigo aos moradores das aldeias indígenas, sem a comprovação de aplicação de penalidades pela Funasa/SC à empresa contratada;
- Falhas no planejamento do prazo para execução das obras referentes ao Processo nº 25295.004.438/2007-12, ocasionando prorrogação indevida, com ausência de aplicação de penalidades pela CORE/FUNASA/SC;
- Ausência de comprovação de aplicação de penalidades em contratos rescindidos pela CORE/FUNASA/SC, após expiração de prazo.

4.3 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS.

Em consulta realizada no Sistema SIAPE, por meio da transação GRCOSICAR - Servidores por Situação Funcional/Cargo, cuja transação permite relacionar os servidores por situação somente no mês anterior à data da consulta, a Coordenação Regional da Fundação Nacional de Saúde em Santa Catarina apresenta(ou) os seguintes quantitativos de pessoal, nos respectivos meses:

SITUAÇÃO DO SERVIDOR	QUANTIDADE			
	DEZ/2007	JAN/2008	DEZ/2008	ABR/2009
Ativo Permanente	192	192	186	183
Requisitado	06	06	06	06
Nomeado em Cargo de Comissão	01	01	04	05
Cedido	02	02	01	01
Contrato Temporário	-	-	-	04
Exercício Descentralizado da Carreira	02	02	01	01
Exercício Provisório	-	-	01	01
Emprego Público	01	01	01	01
Estagiário	-	13	30	23
TOTAL	204	217	230	225

Os servidores na situação de "requisitado", no detalhamento disponível no mês de abril/2009, os mesmos são oriundos do Ministério da Saúde.

No caso do servidor que apresenta a situação de "cedido" o Sistema SIAPE informa como lotação "CED-MUN-SC" (Órgão 99991). O servidor na situação de Exercício Descentralizado de Carreira é oriundo da Advocacia Geral da União. A servidora, que apresenta a situação de "Exercício Provisório", é oriunda da Universidade Federal de Campina Grande, ocupante do cargo de Assistente em Administração, afastada na forma do art. 84 da Lei 8.112/90 - Acompanhamento de Cônjuge. Na situação de "Emprego Público", a servidora foi admitida em 12/06/2006, através de contrato, tendo por base a Medida Provisória nº. 297/2006.

Desse total de servidores Ativos Permanentes consultados, (186 em dez/2008), segundo informado pela Unidade, os servidores ocupantes do cargo de Agentes de Saúde Pública, encontram-se cedidos para municípios do Estado, não estando, portanto, em atuação na CORE/FUNASA/SC.

Da análise realizada no Relatório de Gestão da CORE/FUNASA/SC, constatou-se a existência de problemas gerenciais e operacionais no âmbito do Distrito Sanitário Especial Indígena - Dsei, bem como insuficiência na alocação de pessoal na Área de Educação em Saúde, acarretando problemas de desempenho para Área.

4.4 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU.

Em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 224408/01, de 26/03/2009, no tocante ao cumprimento das determinações do TCU por parte da Unidade, foi disponibilizado pelo Coordenador Regional Substituto, interlocutor designado pela entidade para o subsídio aos trabalhos de Auditoria desta CGU/SC, 03 (três) Ofícios e 2 (duas) Diligências, todos da Secretaria de Fiscalização de Pessoal do Tribunal de Contas da União, conforme a seguir:

- Ofício 185/2008-TCU/Sefip de 14/02/2008;
- Ofício 376/2008-TCU/Sefip de 19/02/2008;
- Ofício 1795/2008-TCU/Sefip de 23/06/2008;
- Diligência 00029/2008-TCU/Sefip de 25/01/2008;
- Diligência 00185/2008-TCU/Sefip de 14/03/2008.

Em anexo aos documentos acima elencados, também foram disponibilizadas as respectivas respostas da FUNASA/SC. Depreende-se, após análise das mesmas, que as respectivas demandas do TCU foram atendidas por parte da FUNASA/SC.

Já quanto à análise do atendimento, pela CORE/FUNASA/SC, das recomendações propostas pela CGU-R/SC durante o exercício de 2008, foi constatado:

1) Não-cumprimento de recomendações expedidas no Relatório de Auditoria nº 208108 (PC/2007), quanto aos seguintes itens daquele Relatório:

- 2.1.1.1 - CONSTATAÇÃO: Inconsistências nas Propostas de Concessão de Diárias.
- 2.1.2.2 - CONSTATAÇÃO: Ausência de pesquisa de preços e formalização inadequada de processo de inexigibilidade de licitação.
- 2.1.3.1 - CONSTATAÇÃO: falhas na execução de convênios, por parte do Órgão Central, e no monitoramento/fiscalização por parte da CORE/SC.

- 3.1.1.2 - CONSTATAÇÃO: Atendimento parcial às recomendações da CGU, quanto a impropriedades no cumprimento do cronograma de execução de obras.
- 4.1.1.1 - CONSTATAÇÃO: Utilização de suprimento de fundos para despesas não emergenciais.
- 5.1.1.1 - CONSTATAÇÃO: Ausência de inclusão no patrimônio da FUNASA dos bens permanentes adquiridos com recursos do Convênio nº 06/2004.
- 6.2.1.2 - CONSTATAÇÃO: Permanência de morosidade na apuração de possíveis irregularidades praticadas no serviço público.
- 7.2.1.1 - CONSTATAÇÃO: Atendimento parcial às recomendações da Auditoria Interna da FUNASA.
- 7.2.2.1 - CONSTATAÇÃO: Deficiências nos controles internos sobre movimentação de estoques nos Pólos-Base e Postos de Saúde da FUNASA/SC.

2) Intempestividade por parte da FUNASA/SC no atendimento a recomendações contidas no Relatório de Auditoria nº 208108 da CGU-R/SC, quanto aos seguintes itens daquele Relatório:

- 2.1.3.1 - CONSTATAÇÃO: falhas na execução de convênios, por parte do Órgão Central, e no monitoramento/fiscalização por parte da CORE/SC.
- 2.1.3.2 - CONSTATAÇÃO: Liberação de recursos, por parte do Órgão Central da FUNASA, antes da aprovação final do convênio.
- 6.2.1.3 - CONSTATAÇÃO: Reincidência de impropriedades na formalização dos processos de Sindicância.
- 6.2.1.4 - CONSTATAÇÃO: Ausência de cobrança de prejuízos junto à Associação Estadual de Rondonistas de Santa Catarina.

4.5 CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

Foram selecionados para análise, por amostragem probabilística, 93 concessões e prestações de contas de diárias, ou seja, 13,43% do universo de 692 atos. A amostra equivale a R\$ 70.297,65, corresponde a 36% do gasto total com diárias havido em 2008 (R\$ 195.524,68).

Em decorrência da análise dessas diárias, constatamos a ocorrência de pagamentos em desacordo com o efetivo período de deslocamento, tanto a maior, quanto a menor.

Além disso, identificamos a ausência de juntada de comprovante da ocorrência dos respectivos deslocamentos, impossibilitando comprovar a efetividade dos deslocamentos e a adequação dos valores pagos.

Tal impropriedade já foi objeto de recomendação específica do Controle Interno, conforme consta do item 2.1.1.1 do Relatório de Auditoria nº 208108, que trata das Contas de 2007.

Foi constatada também ausência de justificativa formalizada em atos de concessão de diárias que incluem finais de semana e feriados, conforme descrito nos itens próprios do Anexo a este Relatório de Auditoria.

4.6 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES.

No exercício de 2008, no âmbito da Coordenação Regional da FUNASA de Santa Catarina, foram registrados 6 supridos (4 portadores do CPGF), e praticados 17 atos concessivos de Suprimento de fundos, sendo 12 atos movimentados via CPGF e os demais (5) por meio de conta corrente (tipo "B").

Importa comentar que a movimentação de suprimento de fundos mediante cartão de Pagamento deveria ocorrer prioritariamente via CPGF, sendo reservada a utilização de conta corrente (tipo "B") apenas a situações excepcionais e devidamente justificadas. Contudo, a Unidade auditada não havia adotado o CPGF até que as contas correntes fossem extintas em 02.06.2009, por força dos dispostos no art. 45-A do Decreto 93.872/198 (com redação dada pelo Decreto 6.370/2008) e no art. 3º do Decreto nº 6.370/2008, a partir da qual a movimentação via CPGF tornou-se a única possível.

Foram realizadas, em 2008, 294 transações, destas 172 por meio de CPGF. Foram verificadas 218 transações efetuadas em 14 processos, ou seja, a amostra de 82,35% do total de atos ou 74,14% das transações ocorridas, incluindo-se todas as transações efetuadas por meio de conta corrente (tipo "B").

Em 163 transações foram identificadas impropriedades quanto a:

- Ausência de formalização da justificativa para a realização de saques com CPGF.
- Fracionamento de despesa em suprimento de fundos.
- Realização de despesa por suprimento de fundos fora do prazo de aplicação.

O limite de 30% da despesa anual da Unidade auditada com suprimento de fundos, permitido para saques, não foi excedido. Considerando-se o total de gastos movimentados via CPGF, foram efetuados saques no montante de R\$ 14.321,00, o que equivale a 26,80% das despesas.

Contudo, desconsiderando-se os suprimentos de fundos especiais destinados à saúde indígena (Portaria FUNASA nº 747/2004 e Decreto nº 93.872/1986, art. 45, § 6º, com redação do Decreto 6.370/2008), os saques em 2008 apresentaram o montante de R\$ 4.223,00, que corresponde a 12,40% do total das despesas não destinadas à saúde indígena.

I - UG 255025 - FUNASA/ Coordenação Regional no Estado de São Paulo

4.1 QUALIDADE E CONFIABILIDADE DOS INDICADORES DE DESEMPENHO UTILIZADOS E CONTROLES INTERNOS IMPLEMENTADOS PELA GESTÃO.

Por meio do Ofício nº 243/GAB/Core-SP/FUNASA, foi informado que os indicadores ainda se encontram em construção e em fase de testes, de modo que não foram utilizados indicadores para avaliação de gestão no exercício de 2008.

4.2 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS.

Por meio de consulta ao SIAFI Gerencial, foi verificado que 102 transferências voluntárias concedidas tiveram sua vigência encerrada no exercício de 2008.

Foram solicitados nove processos para análise, tendo a Unidade disponibilizado dois deles, informando que os demais não tiveram recursos liberados até o momento.

Foi também verificado que existem 45 transferências na situação "a aprovar" com mais de 60 dias de recebimento da prestação de contas e nove convênios na situação "a comprovar" com vigência expirada.

4.3 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATO.

A seguir são apresentados o quantitativo dos processos licitatórios realizados pela Unidade no exercício de 2008 e o comparativo com o exercício de 2007:

Tipo de aquisição de bens/serviços	Quantidade no exercício de 2008	Valor no exercício de 2008 (R\$)
Dispensa	20	263.902,00
Inexigibilidade	11	283.490,00
Convite	01	38.000,00
Tomada de Preços	-	-
Concorrência	-	-
Pregão Presencial	-	-
Pregão Eletrônico	13	13.985.969,06*
Total	45	14.571.361,06

Fonte: Memorando nº 30/SALOG de 24/04/2009

Modalidade	2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Dispensa	72.473,38	1,72	263.902,00	1,81
Inexigibilidade	396.047,00	9,42	283.490,00	1,95
Convite	840.439,06	19,98	38.000,00	0,26
Tomada de Preços	297.188,40	7,07	-	-
Pregão Presencial	45.238,88	1,08	-	-
Pregão Eletrônico	2.555.077,24	60,74	13.985.969,06*	95,98
Total	4.206.463,96	100	14.571.361,06	100

*Observação: com relação à modalidade Pregão Eletrônico para o exercício de 2008, a FUNASA-SP informou, através do Memorando nº 30/SALOG de 24/04/2009, que houve um erro de lançamento na adjudicação do Pregão nº 03/2008, tendo sido adjudicado o valor de R\$ 13.004.094,00, quando, na verdade, o valor estimado era de R\$ 185.000,00. O procedimento encontra-se em vias de anulação.

Os processos analisados foram os seguintes:

Tipo de aquisição de bens/serviços	Quantidade	% Quantidade	Valor (R\$)	% Valor (R\$)
Dispensa	09	45	106.862,97	40
Inexigibilidade	01	9	11.970,00	4
Convite	01	100	38.000,00	1
Pregão Eletrônico	06	46	13.683.691,16	98
Total	17	38	13.840.524,13	99

As deficiências encontradas foram:

-Controle deficiente dos procedimentos realizados -Dispensa de licitação sem a devida caracterização da emergência -Não exigência de prestação da garantia prevista em instrumento convocatório - Falha na elaboração de edital - Falha na elaboração de contrato

-Inobservância do parecer jurídico - Falha na indicação do elemento de despesa -Falha na operacionalização do Sistema COMPRASNET
-Realização de despesa sem prévio empenho

4.4 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS.

Conforme já constatado no relatório de auditoria de gestão do exercício de 2007, a Unidade possui carência de pessoal. Em atendimento à recomendação da CGU, a unidade informou as suas deficiências à FUNASA/Presidência para que esta tome as medidas necessárias. Convém registrar que foi aberto concurso público pela FUNASA com 23 vagas previstas para a Core-SP.

4.5 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU.

Não houve determinações ou recomendações do Tribunal de Contas da União dirigidas à Unidade no exercício de 2008.

4.6 CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A FUNASA/Core-SP realizou, no exercício de 2008, os seguintes pagamentos referentes a diárias:

	Valores pagos em 2008	% Auditado
Diárias no país	R\$ 104.183,56	42%
Diárias no exterior	R\$ 0,00	---
Diárias pagas a colaboradores eventuais	R\$ 5.447,20	52%

Em um dos processos analisados, foi verificado que uma servidora de outra localidade foi designada para compor comissão de três membros em processo instruído conforme a Lei 9.784/99, que não estabelece tal obrigatoriedade, tendo sido o processo conduzido de forma mais onerosa do que o necessário, seguindo rito mais próximo do processo administrativo disciplinar do que do processo administrativo comum, resultando na prática de ato antieconômico.

4.7 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES.

A Unidade não utilizou, no exercício de 2008, Cartão de Pagamentos do Governo Federal.

J - UG 255026 - FUNASA/ Coordenação Regional no Estado de Sergipe

4.1 RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO.

Em seu Relatório de Gestão, a Unidade fez uma apresentação das metas e resultados financeiros para as ações e programas executados. Verifica-se uma baixa execução das ações de capacitação de servidores, conforme tabela a seguir. Já em relação às ações de auditoria de convênios, principal ação do programa executado, a Unidade apresenta um razoável nível de atingimento das metas.

Programa/Objetivo	Ação	Unidade	Meta Física		Meta Financeira (R\$)	
			Planej.	Real.	Planejada	Realizada
1287 - Saneamento Rural: Promover e participar da doação de medidas voltadas a prevenção e ao controle dos determinantes e condicionantes de saúde popular	3921 - Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença	Família beneficiada	15	15	145.000,00	145.000,00
	7656 - Implantação, Ampliação ou Melhoria do Serviço de Saneamento em	Acompanhar execução convênios	1	1	-	-
	10GC - Instalação e Melhoria de Serviços de Saneamento em Escolas Públicas Rurais - "Saneamento em Escolas	Acompanhar execução convênios	2	2	-	-
0122 - Serviços Urbanos de Água e Esgoto: Ampliar a cobertura e melhorar a qualidade dos serviços públicos urbanos de abastecimento de água e esgotamento sanitário	10GD - Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusivos de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de	Família Beneficiada	441	441	300.000,00	300.000,00
	10GE - Implantação e melhoria de Sist. Público de Esgotamento Sanitário em Municípios até 50.000	Família Beneficiada	2.185	546	8.430.000,00	4.930.000,00
	6908 - Fomento à Educação em Saúde voltada para o Saneamento Ambiental	Município beneficiado	8	8	27.300,00	10.430,86
	6908 - Fomento à Educação em Saúde voltada para o Saneamento Ambiental	Acompanhar execução convênios	163	34	-	-
	7652 - Implantação de Melhoria Sanitária Domiciliar para Prevenção e Controle de Agravos	Acompanhar execução convênios	63	41	-	-
	8007 - Resíduos Sólidos Urbanos: Promover e difundir a gestão ambiental, a produção e o consumo sustentável nos ambientes urbanos e rurais e nos	10GG - Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 habitantes	Acompanhar execução convênios	04	-	-

Programa/Objetivo	Ação	Unidade	Meta Física		Meta Financeira (R\$)	
			Planej.	Real.	Planejada	Realizada
0016 - Gestão da Política de Saúde: Coordenar o planejamento e a formulação de políticas setoriais e a avaliação e controle dos programas na área da saúde.	4572- Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação.	Servidor Capacitado	199	163	118.000,00	57.429,52
	4572- Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação..	Servidor estado e municípios	144	3	-	-
	4572- Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação.	Promover qualificação o servidor auxiliar de saneamento e inspetor de saneamento	05	-	-	-

4.2 QUALIDADE E CONFIABILIDADE DOS INDICADORES DE DESEMPENHO UTILIZADOS E CONTROLES INTERNOS IMPLEMENTADOS PELA GESTÃO.

Quanto aos controles internos administrativos, foram analisadas as providências adotadas pela FUNASA/SE no intuito de atendimento às recomendações emanadas por este Órgão de Controle Interno para o exercício de 2008 consubstanciadas no Plano de Providências. A partir dos documentos e informações apresentados pela Fundação, verificamos que não foram plenamente atendidas as recomendações atinentes a falhas na celebração e acompanhamento de convênios, continuidade de deficiências no gerenciamento dos meios de transportes e dos imóveis da FUNASA/SE, continuidade de despesas antieconômicas originárias do pagamento de prestação de serviços de vigilância em imóvel sem uso pela Fundação, mas utilizado por órgão municipal, e falhas na execução e acompanhamento do Convênio nº 30/2001 e atraso na análise e aprovação das prestações de contas. A partir dos exames realizados, observamos que os controles internos administrativos da Fundação são adequados, porém aprimoráveis, na medida em que, embora a Entidade tenha demonstrado que está tentando solucionar os problemas identificados, pode adotar providências mais eficazes no sentido de regularizar em menor tempo as impropriedades.

4.3 QUALIDADE E CONFIABILIDADE DOS INDICADORES DE DESEMPENHO UTILIZADOS E CONTROLES INTERNOS IMPLEMENTADOS PELA GESTÃO.

Os indicadores utilizados pela FUNASA/SE para avaliar o desempenho da gestão 2008 foram os seguintes:

Nome do indicador	Descrição do Indicador	Fórmula de cálculo	Eficiência/ Eficácia/ Efetividade
% de comunidades quilombolas com implantação, ampliação ou melhoria do serviço	Mede o percentual das comunidades remanescentes de quilombos, beneficiados com a implantação, ampliação ou melhoria do	Nº de comunidades remanescentes de quilombos, com implantação, ampliação ou melhoria do serviço de saneamento, dividido pelo nº	Eficácia

Nome do indicador	Descrição do Indicador	Fórmula de cálculo	Eficiência/ Eficácia/ Efetividade
de saneamento	serviço de saneamento no ano	de comunidades remanescentes de quilombos programadas no ano, multiplicado por 100	
% de assentamento da reforma agrária com implantação, ampliação ou melhoria do serviço de saneamento	Mede o percentual de assentamentos da reforma agrária com a implantação, ampliação ou melhoria do serviço de saneamento no ano	Nº. de assentamentos da reforma agrária com implantação, ampliação ou melhoria do serviço de saneamento, dividido pelo nº de assentamentos da reforma agrária programadas no ano, multiplicado por 100	Eficácia
Número de famílias beneficiadas com projetos de abastecimento de água, contratados	Demonstra o número absoluto de famílias beneficiadas com projetos de abastecimento de água no decorrer do ano	Números de famílias beneficiadas com os projetos de abastecimento de água no ano	Eficácia
Número de famílias beneficiadas com projetos de esgotamento sanitário, contratados	Demonstra o número absoluto de famílias beneficiadas com projetos de esgotamento sanitário no decorrer do ano	Números de famílias beneficiadas com os projetos de esgotamento sanitário no ano	Eficácia
Número de famílias beneficiadas com projetos de melhorias sanitárias domiciliares, contratados	Demonstra o número absoluto de famílias beneficiadas com projetos de melhorias sanitárias domiciliares no decorrer do ano	Números de famílias beneficiadas com os projetos de melhorias sanitárias domiciliares no ano	Eficácia
Número de escolas rurais beneficiadas com projetos de saneamento	Demonstra o número absoluto de escolas públicas rurais, beneficiadas com projetos de saneamento, contratados no decorrer do ano	Número de escolas públicas rurais beneficiadas pelos projetos de saneamento, no ano	Eficácia
% de Termos de Compromisso celebrados para execução de projetos de abastecimento de água, em relação às metas do PAC	Mede a capacidade operacional da Funasa na implantação das ações do PAC	Nº. de Termos de Compromisso celebrados para a ação de abastecimento de água, dividido pelo nº. de municípios priorizados pelo PAC na ação, multiplicado por 100	Efetividade
% de Termos de Compromisso celebrados para execução de projetos de melhorias sanitárias domiciliares, em relação às metas do PAC	Mede a capacidade operacional da Funasa na implantação das ações do PAC	Nº. de Termos de Compromisso celebrados para a ação de melhorias sanitárias domiciliares, dividido pelo nº. de municípios priorizados pelo PAC na ação, multiplicado por 100	Efetividade
% de projetos com visita de acompanhamento, em relação aos projetos com parcela de recursos liberada	Mede o número de projetos com visita técnica de acompanhamento com parcela de recursos liberada	Número de projetos com visita de acompanhamento, dividido pelo número de projetos com parcela liberada, multiplicado por 100	Efetividade
Percentual de projetos com pendência técnica	Mede o percentual de projetos com pendência técnica	Número de projetos com pendência técnica dividido pelo número de projetos analisados, multiplicado por 100	Efetividade
Execução Financeira	Avalia a capacidade de pagamento da Coordenação Regional no exercício de 2008	Total dos recursos financeiros pagos no exercício, dividido pelo total de recursos orçamentários empenhados, na Core, no ano, multiplicado por 100	Eficiência
Execução Orçamentária	Avalia a capacidade de execução orçamentária da Coordenação Regional no	Total dos recursos orçamentários executados no exercício, dividido pelo	Eficiência

Nome do indicador	Descrição do Indicador	Fórmula de cálculo	Eficiência/ Eficácia/ Efetividade
	exercício de 2008	total dos recursos orçamentários liberados no exercício, na Core, no ano, multiplicado por 100	
Capacidade de pagamento na Core	Avalia a capacidade de pagamento de Restos a Pagar inscritos no exercício financeiro	Total de Restos a Pagar inscritos, dividido pelo total de pagamentos de Restos a Pagar no exercício, multiplicado por 100	Efetividade
Capacidade de pagamento de convênios	Avalia a capacidade de pagamento de Restos a Pagar inscritos no exercício financeiro	Total de Restos a Pagar inscritos, dividido pelo total de pagamentos de Restos a Pagar no exercício, multiplicado por 100	Efetividade
Controle de Diligências atendidas	Percentual das diligências atendidas pela regional	Número de diligências atendidas no ano, dividido pelo número total de diligências recebidas pela regional no ano, multiplicado por 100	Eficácia
Controle de Diligências pendentes	Percentual das diligências pendentes na regional	Número de diligências pendentes no ano, dividido pelo número total de diligências recebidas na regional no ano, multiplicado por 100	Eficácia
Controle da análise de prestação de contas de convênios	Percentual dos convênios analisados na regional	Total de convênios com prestação de contas analisadas na regional, no ano, dividido pelo número total de convênios em andamento na regional, multiplicado por 100	Eficácia
Controle da aprovação da prestação de contas de convênios	Percentual dos convênios aprovados na regional	Total de convênios com prestação de contas aprovadas na regional, no ano, dividido pelo número total de convênios em andamento na regional, multiplicado por 100	Eficácia
Tomada de Contas Especial	Avalia a instauração de processo de Tomada de Contas Especial nas Coordenações Regionais no exercício 2008	Nº. de processos de Tomada de Contas Especial instaurados na Core em 2008, dividido pelo nº. de convênios em situação de inadimplência efetiva, no ano, multiplicado por 100	Efetividade

Analisando os dados e as demais informações apresentadas pelo setor de Planejamento da Fundação, verificamos que os indicadores relacionados foram implantados em 2008 e estão em fase de aperfeiçoamento, no intuito de servir como instrumento de gestão que permita a implantação de estratégias e a tomada de decisões.

4.4 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS.

Não foram efetuadas transferências voluntárias pela FUNASA/SE no exercício de 2008.

4.5 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATO.

Analisando, mediante amostragem, as aquisições realizadas pela FUNASA/SE em 2008, foram verificadas impropriedades quanto à ausência de motivação para suspensão e reabertura de pregões, de justificativa para cotação de preços de referência junto a restrito número de fornecedores, e existência de lapso injustificado entre o término do certame e o exame da regularidade fiscal do proponente vencedor.

O montante de despesas com aquisições realizadas pela Fundação, bem como a amostra analisada estão indicados a seguir:

Tipo de Aquisição de Bens ou Serviços	Valor no Exercício	% Valor sobre Total	Montante Auditado	% Recursos Auditados
Dispensa	30.513,45	15%	16083,40	52,71%
Inexigibilidade	39.861,72	19%	460,00	1,15%
Convite	0,00	0%	0,00	0,00%
Tomada de Preços	0,00	0%	0,00	0,00%
Concorrência	0,00	0%	0,00	0,00%
Pregão Presencial	0,00	0%	0,00	0,00%
Pregão Eletrônico	137.012,21	66%	84616,94	61,76%
Total	207.387,38	100%	101.160,34	48,78%

4.6 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS.

Com base nas informações constantes do SIAPE, referência dezembro de 2008, a Entidade possui 1.461 servidores, incluindo estagiários e beneficiários de pensão, conforme tabela a seguir:

Categoria	Quantitativo de servidores por exercício		
	2006	2007	2008
Ativo Permanente	721	715	701
Aposentado	359	354	361
Nomeado Cargo em Comissão	3	3	3
Cedido	4	1	3
Exercício Descentralizado de Carreira	1	1	0
Estagiário	0	0	24
Beneficiário de Pensão	370	383	369
TOTAL	1.458	1.457	1.461

Da análise da regularidade do cadastro e das despesas relativas a Recursos Humanos, foram verificadas as situações apresentadas na segunda parte do presente Relatório. As mesmas consistem em divergências no quantitativo de servidores, concessão antecipada de abono de permanência, datas incorretas quanto à concessão de aposentadorias, pagamento de vantagem do art. 192 da Lei nº 8.112/90 em valores superiores aos devidos, ausência de acompanhamento, por parte da FUNASA/SE, quanto à adoção de medidas corretivas indicadas em Laudo de Avaliação Ambiental, ausência de comprovação de cadastramento no SISAC/TCU de atos de concessão de aposentadoria e instituição de pensão, ausência de comprovação do exercício de cargo ou função comissionada por parte de ex-servidor da Fundação, e cálculo indevido em processo de exercícios anteriores.

4.7 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU.

O Tribunal de Contas da União exarou, em 28/10/2008, o Acórdão 4.587/2008-Segunda Câmara relativo à Tomada de Contas Especial (irregularidades na gestão da área de transporte), no sentido de que a FUNASA/SE procedesse ao desconto integral ou parcelado de dívidas de três servidores da Entidade. Analisadas a documentação e justificativas apresentadas pelos gestores e efetuados os exames necessários, verificou-se que a Fundação atendeu à determinação da Corte de Contas.

4.8 CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

Não foram constatadas impropriedades na concessão de diárias aos servidores da FUNASA/SE em 2008, cujo montante auditado está indicado a seguir:

Diárias	Valores pagos em 2008	% auditado
Diárias no País	69.573,77	51,53

4.9 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES.

A partir da análise dos gastos realizados pela FUNASA/SE em 2008 com uso do cartão corporativo, no montante de R\$ 7.886,86, verificamos que foram efetuados saques com o Cartão de Pagamento do Governo Federal- CPGF acima do valor estabelecido no Decreto nº 93.872/1986, com redação dada pelo Decreto nº 6.370/2008, consoante apontado no anexo-"Demonstrativo das Constatações".

III - CONCLUSÃO

Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Brasília, de julho de 2009.

NOME

CARGO

ASSINATURA



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL CONSOLIDADA

CERTIFICADO N° : 224392
UNIDADE AUDITADA : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
CÓDIGO : 255000
EXERCÍCIO : 2008
PROCESSO N° : 25100.005049/2009-06
CIDADE : BRASÍLIA

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2008 a 31Dez2008.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pela unidade, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

2.1. Em relação ao Relatório de Auditoria referente à prestação de contas da CORE/FUNASA/CE, cabe esclarecer que, em virtude da realização de ação de controle em conjunto com o Departamento de Polícia Federal na referida Unidade, cujos trabalhos correm em segredo de justiça e ainda não foram concluídos, as contas da citada UJ não foram certificadas.

3. Em nossa opinião, diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n° 224392, considero:

3.1 No que concerne à gestão dos responsáveis constantes do art. 10 da IN TCU nº 57/2008:

3.1.1 REGULAR com ressalvas a gestão dos responsáveis a seguir listados:

CPF	NOME	CARGO
"Nome e CPF protegidos por sigilo"		DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

FALHA(s) MEDIA(s)

6.2.1.1

Concessão de diárias e passagens sem obedecer à antecedência de 10 dias - reincidência.

CPF	NOME	CARGO
"Nome e CPF protegidos por sigilo"		PRESIDENTE

FALHA(s) MEDIA(s)

6.2.1.4

Elevado número de viagens efetuadas por servidores, coincidentes com finais de semana, para seus estados de origem.

7.2.1.1

Não-disponibilização de processo solicitado pela equipe de auditoria, prejudicando a realização dos trabalhos.

7.2.1.5

Não-disponibilização de processos de convênio que trata de Previdência Complementar.

CPF	NOME	CARGO
"Nome e CPF protegidos por sigilo"		DIRETORA DO DEPIN

FALHA(s) MEDIA(s)

6.2.1.6

Pagamento de diárias continuadas a servidores em descumprimento à Decisão do Tribunal de Contas da União.

6.2.1.8

Pagamento de diárias para servidores durante o seu período de gozo de férias.

7.2.1.1

Não-disponibilização de processo solicitado pela equipe de auditoria, prejudicando a realização dos trabalhos.

7.2.1.5

Não-diponibilização de processos de convênio que trata de Previdência Complementar.

3.1.2 **REGULAR a gestão dos demais responsáveis tratados no mencionado Relatório de Auditoria.**

3.2 No que concerne à gestão de outros responsáveis, não constantes do art. 10 da IN TCU nº 57/2008:

3.2.1 **REGULAR com ressalvas a gestão dos responsáveis a seguir listados:**

CPF	NOME	CARGO
"Nome e CPF protegidos por sigilo"		DIRETOR DO PROJETO VIGISUS II

FALHA(s) MEDIA(s)

2.1.1.1

Ausência de formalização de processos e de documentação suporte de gastos referentes às concessões de bolsas-auxílio para estudantes indígenas por meio do Projeto VIGISUS II.

2.1.2.1

Falhas em processos seletivos para contratação de consultorias por produto pelo Projeto VIGISUS II.

2.1.3.1

Restrição à competitividade de certame licitatório mediante excesso de exigências no edital pelo Projeto VIGISUS II.

CPF	NOME	CARGO
"Nome e CPF protegidos por sigilo"		ENGENHEIRO

FALHA(s) GRAVE(s)

7.2.1.9

Especificação no projeto de técnica construtiva de custo mais elevado sem motivação adequada.

FALHA(s) MEDIA(s)

3.2.1.1

Aprovação de Projeto Técnico falho no Município de Ararendá-CE, descumprindo os normativos técnicos pertinentes.

7.2.1.2

Aprovação de planilhas orçamentárias com itens globais em desacordo com jurisprudência do TCU.

7.2.1.8

Especificação da categoria de materiais de escavação sem os respectivos estudos técnicos para sua comprovação.

7.2.1.12

Licitações efetuadas antes da aprovação dos projetos básicos e despesas prévias ao período de vigência.

CPF	NOME	CARGO
"Nome e CPF protegidos por sigilo"		ASSESSORA TÉCNICA

FALHA(s) MEDIA(s)

6.2.1.5

Falta de adoção de medidas relativas às recomendações que trataram do pagamento de diárias e passagens cujos eventos motivadores não foram comprovados.

CPF	NOME	CARGO
"Nome e CPF protegidos por sigilo"		ENGENHEIRO

FALHA(s) GRAVE(s)

7.2.1.9

Especificação no projeto de técnica construtiva de custo mais elevado sem motivação adequada.

FALHA(s) MEDIA(s)

3.1.1.1

Aprovação de Projeto Técnico falho no Município de Acaraú-CE, descumprindo os normativos técnicos pertinentes.

3.1.1.3

Aprovação de Projeto Técnico falho no Município de Jaguaribe-CE, descumprindo os normativos técnicos pertinentes.

3.2.1.3

Aprovação de Projeto Técnico falho no Município de Independência-CE, descumprindo os normativos técnicos pertinentes.

7.2.1.2

Aprovação de planilhas orçamentárias com itens globais em desacordo com jurisprudência do TCU.

7.2.1.8

Especificação da categoria de materiais de escavação sem os respectivos estudos técnicos para sua comprovação.

7.2.1.12

Licitações efetuadas antes da aprovação dos projetos básicos e despesas prévias ao período de vigência.

CPF	NOME	CARGO
2	"Nome e CPF protegidos por sigilo"	ASSESSOR DA PRESIDENCIA

FALHA(s) MEDIA(s)

6.2.1.4

Elevado número de viagens efetuadas por servidores, coincidentes com finais de semana, para seus estados de origem.

6.2.1.9

Concessão de Passagem sem previsão legal.

CPF	NOME	CARGO
	"Nome e CPF protegidos por sigilo"	COORDENADOR DO PROJETO VIGISUS II

FALHA(s) MEDIA(s)

2.1.1.1

Ausência de formalização de processos e de documentação suporte de gastos referentes às concessões de bolsas-auxílio para estudantes indígenas por meio do Projeto VIGISUS II.

2.1.2.1

Falhas em processos seletivos para contratação de consultorias por produto pelo Projeto VIGISUS II.

2.1.3.1

Restrição à competitividade de certame licitatório mediante excesso de exigências no edital pelo Projeto VIGISUS II.

CPF	NOME	CARGO
	"Nome e CPF protegidos por sigilo"	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

FALHA(s) MEDIA(s)

6.2.1.2

Ausência de devolução de diária cancelada.

6.2.1.4

Elevado número de viagens efetuadas por servidores, coincidentes com finais de semana, para seus estados de origem.

6.2.1.7

Pagamento de diárias para colaborador eventual por três meses e meio consecutivos.

6.2.1.9

Concessão de Passagem sem previsão legal.

8.2.2.1

Descumprimento da determinação de publicação dos Documentos relativos à Auditoria de Avaliação da gestão na Internet (exercício de 2005, 2006 e 2007).

CPF	NOME	CARGO
"Nome e CPF protegidos por sigilo"		ENGENHEIRO

FALHA(s) GRAVE(s)

7.2.1.9

Especificação no projeto de técnica construtiva de custo mais elevado sem motivação adequada.

FALHA(s) MEDIA(s)

3.1.1.2

Aprovação de projeto técnico falho no Município de Aurora-CE, descumprindo os normativos técnicos pertinentes.

3.2.1.2

Aprovação de Projeto Técnico falho no Município de Ipaporanga-CE, descumprindo os normativos técnicos pertinentes.

7.2.1.2

Aprovação de planilhas orçamentárias com itens globais em desacordo com jurisprudência do TCU.

7.2.1.8

Especificação da categoria de materiais de escavação sem os respectivos estudos técnicos para sua comprovação.

7.2.1.12

Licitações efetuadas antes da aprovação dos projetos básicos e despesas prévias ao período de vigência.

CPF	NOME	CARGO
"Nome e CPF protegidos por sigilo"		CHEFE DE GABINETE

FALHA(s) MEDIA(s)

6.2.1.4

Elevado número de viagens efetuadas por servidores, coincidentes com finais de semana, para seus estados de origem.

CPF	NOME	CARGO
"Nome e CPF protegidos por sigilo"		COORDENADOR GERAL DE CONVENIOS

FALHA(s) MEDIA(s)

6.2.1.6

Pagamento de diárias continuadas a servidores em descumprimento à Decisão do Tribunal de Contas da União.

6.2.1.8

Pagamento de diárias para servidores durante o seu período de gozo de férias.

7.2.1.1

Não-disponibilização de processo solicitado pela equipe de auditoria, prejudicando a realização dos trabalhos.

UG 255008 – FUNASA/Coordenação Regional no Estado do Espírito Santo

3.1 No que concerne à gestão dos responsáveis constantes do art. 10 da IN TCU nº 57/2008:

3.1.1 REGULAR com ressalvas a gestão dos responsáveis a seguir listados:

CPF	NOME	CARGO
"Nome e CPF protegidos por sigilo"		COORDENADOR REGIONAL

FALHA(s) MEDIA(s)

1.1.1.3

Pagamento de despesas odontológicas para pacientes atendidos sem a respectiva requisição odontológica.

1.1.1.4

Pagamentos referentes a procedimentos odontológicos que não constam da tabela de VRPO – Valores Referenciais para Procedimentos Odontológicos.

1.1.1.5

Pagamento de despesas contratuais sem a efetiva verificação da prestação do serviço.

3.1.2 REGULAR a gestão dos demais responsáveis tratados no mencionado Relatório de Auditoria.

3.2 Que, para os itens do Relatório de Auditoria, abaixo identificados, os exames de auditoria aplicados não possibilitaram a clara identificação dos agentes responsáveis.

FALHA(s) MEDIA(s)

1.1.1.2

Desvio de finalidade na contratação de serviço.

1.1.1.8

Deficiência na prestação de serviço de vigilância eletrônica.

1.1.1.9

Falta de planejamento na contratação de serviço de vigilância.

2.1.1.1

Pagamento de despesas não elegíveis.

2.1.2.1

Fracionamento da despesa na aquisição de medicamentos.

2.1.2.2

Falhas na fiscalização das aquisições de medicamentos.

3.1.1.1

Problemas no gerenciamento dos convênios.

3.1.1.2

Convenientes no regular cumprimento dos termos acordados, porém com convênios expirados.

3.1.1.3

Intervalo de tempo excessivo para complementação de prestação de contas parcial - 20 meses.

3.1.1.4

Desaparecimento de prestação de contas parcial "a aprovar", considerada incompleta, que aguarda pela análise técnica há 5 anos.

3.1.1.5

Convênios expirados com prestação de contas final "a aprovar".

UG 255014-FUNASA/Coordenação Regional no Estado do Pará

3.1 No que concerne à gestão dos responsáveis constantes do art. 10 da IN TCU nº 57/2008:

3.1.1 REGULAR com ressalvas a gestão dos responsáveis a seguir listados:

CPF

NOME

CARGO

"Nome e CPF protegidos por sigilo"

COORDENADOR REGIONAL

FALHA(s) MEDIA(s)

2.1.3.1

Pagamento de diárias a prestadores de serviços como sendo a colaboradores eventuais.

4.1.2.1

Concessão de suprimentos de fundos, por meio de Cartão de Pagamento do Governo Federal, sem a motivação que evidencie a situação da excepcionalidade dos gastos nesta modalidade, ocasionando fracionamento de despesas.

4.1.2.2

Utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal na modalidade saque em valor superior ao limite máximo de 30% do total anual das despesas da Entidade efetuadas com suprimento de fundos.

5.1.1.1

Pagamentos de proventos integrais a servidores aposentados com proventos proporcionais.

5.1.1.2

Intempestividade no atendimento de determinação do Tribunal de Contas da União exarada no Acórdão n.º 2373/2008-TCU - 1ª Câmara.

3.1.2 REGULAR a gestão dos demais responsáveis tratados no mencionado Relatório de Auditoria.

UG 255015-FUNASA/Coordenação Regional no Estado da Paraíba

3.1 No que concerne à gestão dos responsáveis constantes do art. 10 da IN TCU nº 57/2008:

3.1.1 REGULAR com ressalvas a gestão dos responsáveis a seguir listados:

CPF	NOME	CARGO
"Nome e CPF protegidos por sigilo"		COORDENADOR REGIONAL

FALHA(s) MEDIA(s)

2.1.1.2

Ausência do registro de inadimplência em 37 convênios pactuados com a FUNASA, cujos prazos de vigência estão expirados e as prestações de contas ainda não foram apresentadas, encontrando-se os mesmos na situação "a comprovar" no SIAFI.

2.1.1.3

Ausência de tempestividade na análise das prestações de contas em 58 convênios pactuados com a FUNASA.

2.1.1.4

Instauração intempestiva de Tomada de Contas Especial, e, quando instaurada, ausência de acompanhamento dos seus respectivos resultados.

4.2.1.2

Pagamento indevido de auxílio-alimentação no valor de R\$ 252,00.

6.2.1.1

Ausência de acompanhamento sistemático das metas físicas preestabelecidas no Plano Operacional de 2008.

CPF

NOME

CARGO

"Nome e CPF protegidos por sigilo"

COORDENADOR REGIONAL

FALHA(S) MEDIA(S)

2.1.1.2

Ausência do registro de inadimplência em 37 convênios pactuados com a FUNASA, cujos prazos de vigência estão expirados e as prestações de contas ainda não foram apresentadas, encontrando-se os mesmos na situação "a comprovar" no SIAFI.

2.1.1.3

Ausência de tempestividade na análise das prestações de contas em 58 convênios pactuados com a FUNASA.

2.1.1.4

Instauração intempestiva de Tomada de Contas Especial, e, quando instaurada, ausência de acompanhamento dos seus respectivos resultados.

3.1.1.1

Utilização de suprimento de fundo na forma de Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF para realizar despesas não excepcionais.

4.2.1.2

Pagamento indevido de auxílio-alimentação no valor de R\$ 252,00.

6.2.1.1

Ausência de acompanhamento sistemático das metas físicas preestabelecidas no Plano Operacional de 2008.

3.1.2 REGULAR a gestão dos demais responsáveis tratados no mencionado Relatório de Auditoria.

3.2 No que concerne à gestão de outros responsáveis, não constantes do art. 10 da IN TCU nº 57/2008:

3.2.1 REGULAR com ressalvas a gestão dos responsáveis a seguir listados:

CPF	NOME	CARGO
"Nome e CPF protegidos por sigilo"		CHEFE DA SAEOF

FALHA(s) MEDIA(s)

3.1.1.1

Utilização de suprimento de fundo na forma de Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF para realizar despesas não caracterizadas como de emergência.

UG 255017-FUNASA/Coordenação Regional no Estado da Pernambuco

3.1 No que concerne à gestão dos responsáveis constantes do art. 10 da IN TCU nº 57/2008:

3.1.1 REGULAR com ressalvas a gestão dos responsáveis a seguir listados:

CPF	NOME	CARGO
"Nome e CPF protegidos por sigilo"		COORDENADOR REGIONAL

FALHA(s) MEDIA(s)

1.1.1.1

Atuação da FUNASA concentrada após o prazo para apresentação da prestação de contas final, no que diz respeito ao acompanhamento físico da evolução do objeto do Convênio, com irregularidades na execução e omissão no registro de falhas

1.1.1.2

Ausência de registro de abordagens gerenciais nos relatórios de fiscalização da DIESP - Divisão de Engenharia de Saúde Pública, a exemplo de correlação entre a situação encontrada e a possibilidade de cumprimento do cronograma físico avançado, em obra com irregularidade.

1.1.1.3

Falhas na gestão da carteira de convênios sob responsabilidade da FUNASA.

3.2.1.1

Inabilitação indevida de licitantes que cumpriram as exigências do Edital, quanto à comprovação da qualificação técnica.

3.2.1.2

Ausência de motivação quando da inabilitação de empresas em certame licitatório.

3.2.1.3

Ausência de fundamentação técnica para os quantitativos mínimos exigidos a título de acervo das empresas licitantes.

3.2.1.4

Ausência de detalhamento do item relativo à instalação da obra, no que concerne aos processos licitatórios, tendo em vista a construção de casas populares.

3.2.1.5

Desclassificação de licitante por inexequibilidade não comprovada quanto ao valor global.

3.2.1.6

Ausência de aplicação de penalidades administrativas à contratada em face de inadimplemento de cláusulas contratuais quanto à qualidade das obras e ao ritmo de sua execução.

3.2.1.7

Ausência de detalhamento dos custos com materiais, na composição dos preços da proposta de renovação contratual da empresa de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de abastecimento de água.

3.2.1.9

Ausência de programa de manutenção preventiva para equipamentos eletromecânicos de Sistemas de Abastecimento de Água, e de prerrogativa de substituição de equipamentos defeituosos pela empresa terceirizada.

4.3.1.2

Não alcance das metas previstas no exercício para as ações de responsabilidade da CORE-PE, no que diz respeito à área de saneamento.

4.3.1.3

Ausência de critérios para definição do planejamento de visitas aos sistemas de abastecimento, no âmbito da ação de Controle da Qualidade da Água.

4.3.1.5

Realização de pregão eletrônico mediante agrupamento de itens por lotes, em detrimento da adoção do tipo menor preço por item.

4.3.1.6

Deficiências na atuação do DSEI/PE, no que se refere a sua função de prover a atenção básica à população indígena de Pernambuco, tais como inadequados cobertura vacinal e atendimento de pré-natal, dentre outras falhas.

4.3.1.7

Deficiências na atuação da FUNASA/PE, no âmbito de cada município na área de abrangência do DSEI/PE, levando a resultados insatisfatórios das ações de saúde e resultados não equitativos entre as diversas etnias/municípios abrangidos pelo DSEI/PE.

4.3.1.9

Não apresentação dos resultados dos estudos de viabilidade técnica para implantação da CASAI em Pernambuco, como condição para compra de equipamentos.

4.3.1.10

Integração insuficiente entre o DSEI/PE e os Pólos Indígenas Avançados com relação à logística de dispensação de medicamentos, acarretando perdas de medicamentos, bem como falta de registros adequados dos estoques de medicamentos dos Pólos indígenas.

7.1.1.1

Inconsistências na distribuição do pessoal lotado na Divisão de Recursos Humanos, com desvio de função, bem como deficiências no quantitativo mínimo necessário à execução das tarefas correlatas, relacionados à elevada quantidade de servidores cedidos.

7.3.1.1

Pagamento de adicional de insalubridade a servidores lotados em setores não considerados insalubres pelo laudo ambiental vigente na CORE-PE.

7.3.1.2

Beneficiários recebendo pensões relativas a cargos não acumuláveis na atividade.

7.3.1.3

Instituidores de pensão e servidor ativo apresentando acumulação de cargos públicos com incompatibilidade de horários em cargos que podem ser lícitamente acumuláveis.

7.3.1.4

Recadastramento anual de servidores aposentados incompleto.

3.1.2 REGULAR a gestão dos demais responsáveis tratados no mencionado Relatório de Auditoria.

UG 255018 - FUNASA/Coordenação Regional no Estado do Piauí

3.1 REGULAR a gestão dos responsáveis

UG 255019 - FUNASA/ Coordenação Regional no Estado do Rio de Janeiro

3.1 REGULAR a gestão dos responsáveis

UG 255020 - FUNASA - Coordenação Regional no Estado do Rio Grande do Norte

3.1 No que concerne à gestão dos responsáveis constantes do art. 10 da IN TCU nº 57/2008:

3.1.1 REGULAR com ressalvas a gestão dos responsáveis a seguir listados:

CPF	NOME	CARGO
"Nome e CPF protegidos por sigilo"		COORDENADOR REGIONAL

FALHA(s) MEDIA(s)

1.2.1.6

Inconsistência nos dados relacionados à Ação 4572 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação, vinculada ao Programa 0016 - Gestão da Política de Saúde, registrados no Relatório de Gestão elaborado pela UJ.

2.1.1.1

Saques correspondentes a 66,36% do valor total das despesas com CPGF, excedendo o limite estabelecido, e sem justificativa no processo.

4.1.1.1

Morosidade na adoção de providências perante a ausência de repasse de vale-transporte aos funcionários da empresa RH Service.

4.1.1.2

Contratação de mão-de-obra especializada para suprir carência de pessoal concursado.

5.1.1.1

Falta de tempestividade da Unidade relativamente à adoção de providências quanto aos convênios na situação "a comprovar" com prazo para prestação de contas expirado.

5.1.1.2

Descumprimento do prazo de avaliação da prestação de contas de convênios.

5.1.1.3

Ausência de preposto das empresas Interfort, SS e RH Service na Unidade.

3.1.2 REGULAR a gestão dos demais responsáveis tratados no mencionado Relatório de Auditoria.

3.2 No que concerne à gestão de outros responsáveis, não constantes do art. 10 da IN TCU nº 57/2008:

3.2.1 REGULAR com ressalvas a gestão dos responsáveis a seguir listados:

CPF	NOME	CARGO
"Nome e CPF protegidos por sigilo"		CHEFE DO SEADM

FALHA(s) MEDIA(s)

4.1.1.1

Morosidade na adoção de providências perante a ausência de repasse de vale-transporte aos funcionários da empresa RH Service.

5.1.1.3

Ausência de preposto das empresas Interfort, SS e RH Service na Unidade.

UG 255021 - FUNASA/ Coordenação Regional no Estado do Rio Grande do Sul

3.1 No que concerne à gestão dos responsáveis constantes do art. 10 da IN TCU nº 57/2008:

3.1.1 REGULAR com ressalvas a gestão dos responsáveis a seguir listados:

CPF	NOME	CARGO
"Nome e CPF protegidos por sigilo"		COORDENADOR REGIONAL SUBST.

FALHA(s) MEDIA(s)

2.1.1.1

Fracionamento de despesas por meio de Cartão de Pagamentos do Governo Federal, implicando não realização de procedimento licitatório.

3.1.1.1

Pagamento a menor de diárias a colaboradores eventuais.

3.1.1.2

Concessão de diárias a servidores cedidos a outras entidades para fins de prestação de tarefas continuadas e de cunho administrativo na sede da CORE/RS.

4.1.2.1

Pagamentos de despesas com aluguéis e vigilância armada sem cobertura contratual.

CPF	NOME	CARGO
"Nome e CPF protegidos por sigilo"		COORDENADOR REGIONAL

FALHA(s) MEDIA(s)

2.1.1.1

Fracionamento de despesas por meio de Cartão de Pagamentos do Governo Federal, implicando não realização de procedimento licitatório.

3.1.1.1

Pagamento a menor de diárias a colaboradores eventuais.

3.1.1.2

Concessão de diárias a servidores cedidos a outras entidades para fins de prestação de tarefas continuadas e de cunho administrativo na sede da CORE/RS.

4.1.2.1

Pagamentos de despesas com aluguéis e vigilância armada sem cobertura contratual.

4.2.1.1

Deficiências na fiscalização do contrato para prestação de serviços de coleta, transporte e análises físico-químicas e bacteriológicas de água.

5.1.1.1

Omissão na adoção de providências visando à restituição ao erário de valores inscritos na conta "Diversos Responsáveis" do SIAFI.

3.1.2 REGULAR a gestão dos demais responsáveis tratados no mencionado Relatório de Auditoria.

UG 255024 – FUNASA/Coordenação Regional no Estado de Santa Catarina

3.1 No que concerne à gestão dos responsáveis constantes do art. 10 da IN TCU nº 57/2008:

3.1.1 REGULAR com ressalvas a gestão dos responsáveis a seguir listados:

CPF	NOME	CARGO
-----	------	-------

FALHA(S) MEDIA(S)

1.1.1.1

Ausência de ato de adjudicação em processos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

1.1.1.2

Ausência de disponibilização de listagem completa dos processos de Inexigibilidade de Licitação e de Pregão Eletrônico formalizados pela Unidade em 2008.

1.1.2.1

Ausência de critérios objetivos e da adequada publicidade, na seleção dos consórcios beneficiados com Termos de Compromisso que totalizam R\$ 4.555.200,00, bem como não-comprovação de apreciação das respectivas minutas pela assessoria jurídica.

1.1.2.2

Falha na atuação da FUNASA/CORE/SC e da FUNASA/Nacional, relativamente aos convênios formalizados com municípios para implantação e ampliação de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

2.1.1.1

Ausência de relatório gerencial permanente do contencioso jurídico da FUNASA/SC, impossibilitando seleção sistemática e análise dos respectivos processos judiciais por parte da CGU-R/SC.

2.1.2.1

Impropriedades na execução dos processos licitatórios Pregões nº 12/2008 e nº 14/2008.

3.1.1.1

Existência de problemas gerenciais e operacionais no âmbito do Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI.

3.1.2.1

Não-inclusão, no Relatório de Gestão de 2008 da FUNASA/SC - de indicadores da Área de Educação em Saúde.

3.1.3.1

Insuficiência na alocação de pessoal na Área de Educação em Saúde, acarretando problemas de desempenho para Área.

3.1.4.1

Impropriedades na execução do Pregão nº 09/2008.

3.1.4.2

Impropriedades no Processo de Pregão nº 15/2008.

4.1.1.1

Ausência do devido planejamento para execução da obra referente ao Processo nº 25295.004.242/2007-10, bem como prorrogação de obra sem motivação citada no pedido da empresa executora.

4.1.1.2

Pagamento à empresa com ausência de prévia comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários dos funcionários que executaram a obra.

4.1.1.4

Ausência de aplicação de penalidades, por parte dos gestores, em relação ao descumprimento do Contrato nº 11/2008.

4.1.1.5

Ausência de objetividade na alteração dos beneficiários das obras objeto dos Contratos nº 12, 13, 14 e 15/2008.

4.1.1.6

Falhas no planejamento do prazo para execução das obras referentes ao Processo nº 25295.004.438/2007-12, ocasionando prorrogação indevida, com ausência de aplicação de penalidades pela CORE/FUNASA/SC.

4.1.1.7

Pagamentos efetuados à empresa contratada sem comprovação de recolhimento das obrigações trabalhistas dos funcionários que estavam executando as obras objeto do Processo nº 25295.004.438/2007-12.

4.1.1.8

Existência de escavações indevidas em obras, oferecendo perigo aos moradores das aldeias indígenas, sem a comprovação de aplicação de penalidades pela FUNASA à empresa contratada.

4.1.1.9

Ausência de comprovação de aplicação de penalidades em contratos rescindidos pela CORE/FUNASA/SC, após expiração de prazo, referentes ao Processo nº 25295.004.438/2007-12.

5.1.1.1

Ausência de formalização da justificativa para a realização de saques com CPGF.

5.1.1.2

Fracionamento de despesas em suprimentos de fundos.

6.1.1.1

Pagamentos de diárias em desacordo com o período efetivo de deslocamento.

6.1.1.2

Ausência de justificativa formalizada em atos de concessão de diárias que incluem finais de semana e feriados.

6.3.1.1

Reincidência na morosidade para apuração de possíveis irregularidades praticadas no serviço público, com não-atendimento de recomendação da CGU.

6.3.1.2

Reincidência na morosidade na cobrança de prejuízos causados por terceiros, com não-atendimento de recomendações da CGU.

7.2.1.1

Reincidência no não-atendimento às recomendações efetuadas no item 3.1.1.1 do Relatório de Auditoria/CGU nº 189889, referente às impropriedades no cumprimento do cronograma de execução de obras.

8.1.1.1

Intempestividade por parte da FUNASA/SC no atendimento a recomendações contidas no Relatório de Auditoria n.º 208108 da CGU-R/SC (PC/2007).

8.1.1.2

Não-cumprimento, por parte da FUNASA/SC, de recomendações expedidas pela CGU no Relatório de Auditoria nº 208108 (Prestação de Contas/2007).

CPF	NOME	CARGO
"Nome e CPF protegidos por sigilo"		COORDENADORA REGIONAL-SUBSTITUTA

FALHA(s) MEDIA(s)

1.1.2.1

Ausência de critérios objetivos e da adequada publicidade, na seleção dos consórcios beneficiados com Termos de Compromisso que totalizam R\$ 4.555.200,00, bem como não-comprovação de apreciação das respectivas minutas pela assessoria jurídica.

1.1.2.2

Falha na atuação da FUNASA/CORE/SC e da FUNASA/Nacional, relativamente aos convênios formalizados com municípios para implantação e ampliação de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

2.1.1.1

Ausência de relatório gerencial permanente do contencioso jurídico da FUNASA/SC, impossibilitando seleção sistemática e análise dos respectivos processos judiciais por parte da CGU-R/SC.

3.1.1.1

Existência de problemas gerenciais e operacionais no âmbito do Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI.

3.1.2.1

Não-inclusão, no Relatório de Gestão de 2008 da FUNASA/SC - de indicadores da Área de Educação em Saúde.

3.1.3.1

Insuficiência na alocação de pessoal na Área de Educação em Saúde, acarretando problemas de desempenho para Área.

4.1.1.1

Ausência do devido planejamento para execução da obra referente ao Processo nº 25295.004.242/2007-10, bem como prorrogação de obra sem motivação citada no pedido da empresa executora.

4.1.1.5

Ausência de objetividade na alteração dos beneficiários das obras objeto dos Contratos nº 12, 13, 14 e 15/2008.

4.1.1.6

Falhas no planejamento do prazo para execução das obras referentes ao Processo nº 25295.004.438/2007-12, ocasionando prorrogação indevida, com ausência de aplicação de penalidades pela CORE/FUNASA/SC.

5.1.1.1

Ausência de formalização da justificativa para a realização de saques com CPGF.

5.1.1.2

Fracionamento de despesas em suprimentos de fundos.

6.1.1.1

Pagamentos de diárias em desacordo com o período efetivo de deslocamento.

6.1.1.2

Ausência de justificativa formalizada em atos de concessão de diárias que incluem finais de semana e feriados.

6.3.1.1

Reincidência na morosidade para apuração de possíveis irregularidades praticadas no serviço público, com não-atendimento de recomendação da CGU.

6.3.1.2

Reincidência na morosidade na cobrança de prejuízos causados por terceiros, com não-atendimento de recomendações da CGU.

7.2.1.1

Reincidência no não-atendimento às recomendações efetuadas no item 3.1.1.1 do Relatório de Auditoria/CGU nº 189889, referente às impropriedades no cumprimento do cronograma de execução de obras.

8.1.1.1

Intempestividade por parte da FUNASA/SC no atendimento a recomendações contidas no Relatório de Auditoria n.º 208108 da CGU-R/SC (PC/2007).

8.1.1.2

Não-cumprimento, por parte da FUNASA/SC, de recomendações expedidas pela CGU no Relatório de Auditoria nº 208108 (Prestação de Contas/2007).

3.1.2 REGULAR a gestão dos demais responsáveis tratados no mencionado Relatório de Auditoria.

3.2 No que concerne à gestão de outros responsáveis, não constantes do art. 10 da IN TCU nº 57/2008:

CPF	NOME	CARGO
"Nome e CPF protegidos por sigilo"		RESP. GESTÃO FINANCEIRA

FALHA(s) MEDIA(s)

4.1.1.2

Pagamento à empresa com ausência de prévia comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários dos funcionários que executaram a obra.

4.1.1.7

Pagamentos efetuados à empresa contratada sem comprovação de recolhimento das obrigações trabalhistas dos funcionários que estavam executando as obras objeto do Processo nº 25295.004.438/2007-12.

CPF	NOME	CARGO
"Nome e CPF protegidos por sigilo"		RESP. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

FALHA(s) MEDIA(s)

4.1.1.2

Pagamento à empresa com ausência de prévia comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários dos funcionários que executaram a obra.

4.1.1.7

Pagamentos efetuados à empresa contratada sem comprovação de recolhimento das obrigações trabalhistas dos funcionários que estavam executando as obras objeto do Processo nº 25295.004.438/2007-12.

CPF	NOME	CARGO
"Nome e CPF protegidos por sigilo"		ORDENADOR DE DESPESAS

FALHA(s) MEDIA(s)

1.1.1.1

Ausência de ato de adjudicação em processos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

1.1.1.2

Ausência de disponibilização de listagem completa dos processos de Inexigibilidade de Licitação e de Pregão Eletrônico formalizados.

2.1.2.1

Impropriedades na execução dos processos licitatórios Pregões n° 12/2008 e n° 14/2008.

3.1.2.1

Não-inclusão, no Relatório de Gestão de 2008 da FUNASA/SC - de indicadores da Área de Educação em Saúde.

3.1.4.1

Impropriedades na execução do Pregão n° 09/2008.

3.1.4.2

Impropriedades no Processo de Pregão n° 15/2008.

4.1.1.1

Ausência do devido planejamento para execução da obra referente ao Processo n° 25295.004.242/2007-10, bem como prorrogação de obra sem motivação citada no pedido da empresa executora.

4.1.1.2

Pagamento à empresa com ausência de prévia comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários dos funcionários que executaram a obra.

4.1.1.4

Ausência de aplicação de penalidades, por parte dos gestores, em relação ao descumprimento do Contrato n° 11/2008.

4.1.1.5

Ausência de objetividade na alteração dos beneficiários das obras objeto dos Contratos n° 12, 13, 14 e 15/2008.

4.1.1.6

Falhas no planejamento do prazo para execução das obras referentes ao Processo n° 25295.004.438/2007-12, ocasionando prorrogação indevida, com ausência de aplicação de penalidades pela CORE/FUNASA/SC.

4.1.1.7

Pagamentos efetuados à empresa contratada sem comprovação de recolhimento das obrigações trabalhistas dos funcionários que estavam executando as obras objeto do Processo n° 25295.004.438/2007-12.

4.1.1.8

Existência de escavações indevidas em obras, oferecendo perigo aos moradores das aldeias indígenas, sem a comprovação de aplicação de penalidades pela FUNASA à empresa contratada.

4.1.1.9

Ausência de comprovação de aplicação de penalidades em contratos rescindidos pela CORE/FUNASA/SC, após expiração de prazo, referentes ao Processo n° 25295.004.438/2007-12.

7.2.1.1

Reincidência no não-atendimento às recomendações efetuadas no item 3.1.1.1 do Relatório de Auditoria/CGU n° 189889, referente às impropriedades no cumprimento do cronograma de execução de obras.

3.2.2 **REGULAR** a gestão dos demais responsáveis tratados no mencionado Relatório de Auditoria.

UG 255025 - FUNASA/Coordenação Regional no Estado de São Paulo

3.1 No que concerne à gestão dos responsáveis constantes do art. 10 da IN TCU n° 57/2008:

3.1.1 **REGULAR** com ressalvas a gestão dos responsáveis a seguir listados:

CPF	NOME	CARGO
"Nome e CPF protegidos por sigilo"		COORDENADOR REGIONAL

FALHA(s) MEDIA(s)

2.1.7.1

Pagamento de diária resultante de prática de ato antieconômico.

3.1.2 **REGULAR** a gestão dos demais responsáveis tratados no mencionado Relatório de Auditoria.

3.2 No que concerne à gestão de outros responsáveis, não constantes do art. 10 da IN TCU n° 57/2008:

3.2.1 **REGULAR** com ressalvas a gestão dos responsáveis a seguir listados:

CPF	NOME	CARGO
"Nome e CPF protegidos por sigilo"		CHEFE SAEOF

FALHA(s) MEDIA(s)

2.1.7.2

Ausência de anexação de comprovantes de deslocamentos nos processos de concessão de diárias - Reincidência.

2.1.7.3

Controle deficiente sobre a utilização de diárias.

2.1.7.4

Ausência de documentação de suporte nos processos de concessão de diárias.

CPF	NOME	CARGO
-----	------	-------

"Nome e CPF protegidos por sigilo"

CHEFE SAEOF

FALHA(s) MEDIA(s)

2.1.7.2

Ausência de anexação de comprovantes de deslocamentos nos processos de concessão de diárias - Reincidência.

2.1.7.3

Controle deficiente sobre a utilização de diárias.

2.1.7.4

Ausência de documentação de suporte nos processos de concessão de diárias.

CPF

NOME

CARGO

"Nome e CPF protegidos por sigilo"

EQUIPE DE APOIO

FALHA(s) MEDIA(s)

2.1.9.3

Falhas na realização dos procedimentos licitatórios.

CPF

NOME

CARGO

"Nome e CPF protegidos por sigilo"

CHEFE SEADM

FALHA(s) MEDIA(s)

2.1.9.4

Controle deficiente dos procedimentos licitatórios.

4.1.2.2

Falta de elementos para a caracterização da situação emergencial.

CPF

NOME

CARGO

"Nome e CPF protegidos por sigilo"

EQUIPE DE APOIO

FALHA(s) MEDIA(s)

2.1.9.3

Falhas na realização dos procedimentos licitatórios.

CPF

NOME

CARGO

"Nome e CPF protegidos por sigilo"

EQUIPE DE APOIO

FALHA(s) MEDIA(s)

2.1.9.3

Falhas na realização dos procedimentos licitatórios.

CPF

NOME

CARGO

FALHA(s) MEDIA(s)

2.1.9.3

Falhas na realização dos procedimentos licitatórios.

3.3 Que, para os itens do Relatório de Auditoria, abaixo identificados, os exames de auditoria aplicados não possibilitaram a clara identificação dos agentes responsáveis.

FALHA(s) MEDIA(s)

1.1.3.1

Existência de Convênios concedidos na situação "A APROVAR" com mais de 60 dias de recebimento da respectiva prestação de contas.

1.1.3.2

Existência de Convênios concedidos na situação "A COMPROVAR" com vigência expirada.

2.1.9.2

Falta de exigência de prestação de garantia do contratado.

UG 255026 - FUNASA - Coordenação Regional no Estado de Sergipe

3.1 No que concerne à gestão dos responsáveis constantes do art. 10 da IN TCU nº 57/2008:

3.1.1 REGULAR com ressalvas a gestão dos responsáveis a seguir listados:

CPF	NOME	CARGO
"Nome e CPF protegidos por sigilo"		COORDENADOR REGIONAL-SUBSTITUTO

FALHA(s) MEDIA(s)

3.1.1.1

Falhas na celebração e acompanhamento de convênios.

3.1.1.2

Continuidade de deficiências no gerenciamento dos meios de transporte da FUNASA/SE.

3.1.1.3

Continuidade de deficiências no controle dos veículos cedidos pela FUNASA/SE

3.1.1.4

Continuidade de deficiências no gerenciamento dos imóveis da FUNASA/SE.

3.1.1.5

Falhas na execução e acompanhamento do Convênio nº 30/2001 e atraso na análise e aprovação das prestações de contas.

CPF	NOME	CARGO
"Nome e CPF protegidos por sigilo"		COORDENADOR REGIONAL

FALHA(s) MEDIA(s)

2.1.1.1

Impropriedade na concessão de abono de permanência a servidor da FUNASA/SE.

3.1.1.1

Falhas na celebração e acompanhamento de convênios.

3.1.1.2

Continuidade de deficiências no gerenciamento dos meios de transporte da FUNASA/SE.

3.1.1.3

Continuidade de deficiências no controle dos veículos cedidos pela FUNASA/SE.

3.1.1.4

Continuidade de deficiências no gerenciamento dos imóveis da FUNASA/SE.

3.1.1.5

Falhas na execução e acompanhamento do Convênio nº 30/2001 e atraso na análise e aprovação das prestações de contas

3.1.2 REGULAR a gestão dos demais responsáveis tratados no mencionado Relatório de Auditoria.

3.2 No que concerne à gestão de outros responsáveis, não constantes do art. 10 da IN TCU nº 57/2008:

3.2.1 REGULAR com ressalvas a gestão dos responsáveis a seguir listados:

CPF	NOME	CARGO
"Nome e CPF protegidos por sigilo"		EFE SERV. RECURSOS HUMANOS

FALHA(s) MEDIA(s)

2.1.1.3

Ausência de comprovação do cadastramento no SISAC/TCU de atos de concessão de aposentadoria e instituição de pensão relativos a ex-servidores da FUNASA/SE.

2.1.1.5

Impropriedade no pagamento da diferença do art. 192 da Lei nº 8.112/1990.

CPF	NOME	CARGO
"Nome e CPF protegidos por sigilo"		CHEFE RECURSOS HUMANOS-SUBSTITUTA

FALHA(s) MEDIA(s)

2.1.1.1

Impropriedade na concessão de abono de permanência a servidor da FUNASA/SE.

Brasília, de julho de 2008.

SANDRA MARIA DEUD BRUM
COORDENADORA-GERAL DE AUDITORIA DA ÁREA DE SAÚDE



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO CONSOLIDADO

RELATÓRIO N° : 224392
EXERCÍCIO : 2008
PROCESSO N° : 25100.005049/2009-06
UNIDADE AUDITADA : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE/FUNASA
CÓDIGO : 255000
CIDADE : BRASÍLIA

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da SFC/CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. A FUNASA é a responsável pela execução de três Programas de suma relevância para a população brasileira, sobretudo aquela mais carente, quais sejam: 0122 - Serviços Urbanos de Água e Esgoto, 0150 - Proteção e Promoção dos Povos Indígenas e 1287 - Saneamento Rural. Esses Programas tiveram dotações orçamentárias, no exercício de 2008, de R\$ 953 milhões, R\$ 335 milhões e R\$ 342 milhões, respectivamente. O Programa 0122 tem como objetivo a realização de ações de saneamento básico em municípios com até 50 mil habitantes. O Programa 0150 é responsável pela implementação de ações de saúde aos povos indígenas. O Programa 1287 tem o objetivo de realizar ações de saneamento básico para as populações residentes em áreas especiais, como aldeias indígenas, localidades remanescentes de quilombos, assentamentos e reservas extrativistas. Dos exames realizados, constatou-se que a FUNASA realizou, no exercício sob análise, uma revisão em seus procedimentos internos, com vistas a tornar mais efetivas as políticas públicas executadas pela Entidade.

3. No tocante ao resultado do trabalho de auditoria na Presidência da Unidade Jurisdicionada, cumpre ressaltar que foram verificadas falhas, das quais se destacam: na atividade de análise de projeto técnico de engenharia de obras de saneamento do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, constatou-se a aprovação de projeto sem observância da especificação de técnica construtiva, implicando

custo mais elevado, sem motivação e, por conseguinte, impacto significativo no valor dos empreendimentos; ainda em relação à análise de projetos, foram observadas inconsistências em sua aprovação, que demandam atenção especial da Entidade, a fim de mitigar novas ocorrências de mesma natureza; na concessão de diárias e de passagens pela Entidade, evidenciou-se concessão de passagens sem previsão legal; não se observou a antecedência de 10 dias em 76% das ocorrências do exercício (censo); identificaram-se viagens efetuadas por servidores, coincidentes com finais de semana, para seus estados de origem; foram pagas diárias para servidores durante suas férias; descumpriu-se Decisão do Tribunal de Contas da União afeta ao pagamento de diárias continuadas.

3.1. As constatações mais relevantes observadas nas Coordenações Regionais, cujas contas são consolidadas à Presidência, estão elencadas a seguir. No Espírito Santo, identificou-se: desvio de finalidade em contratação de serviço; nas aquisições de medicamentos, fracionamento da despesa e falhas na fiscalização; e desaparecimento de prestação de contas parcial "a aprovar". No Pará, constataram-se pagamentos de proventos integrais a servidores aposentados com proventos proporcionais. Na Paraíba, restou evidenciada a ausência do registro de inadimplência em 37 convênios pactuados com a FUNASA, com prazos de vigência expirados e prestações de contas não apresentadas. Em Pernambuco, destacou-se a ausência de aplicação de penalidades administrativas à contratada em face de inadimplemento quanto à qualidade das obras e tempestividade em sua execução; a insuficiente integração entre o DSEI/PE e Pólos Indígenas Avançados com relação à logística de dispensação de medicamentos, acarretando perdas. No Rio Grande do Sul, houve pagamentos de despesas com aluguéis e vigilância armada sem cobertura contratual. Em Santa Catarina, ausência de critérios objetivos e da adequada publicidade, na seleção de consórcios beneficiados com Termos de Compromisso que totalizam R\$ 4,5 milhões; existência de escavações indevidas em obras, oferecendo perigo aos moradores das aldeias indígenas, sem a comprovação de aplicação de penalidades pela FUNASA à empresa contratada.

4. As principais causas estruturantes das constatações evidenciadas têm origem, em relação à aprovação de projetos de engenharia, na não observância das normas técnicas quando da análise dos projetos elaborados pelos municípios. Quanto às falhas na concessão de diárias, identifica-se como causa a fragilidade nos controles internos da Entidade, uma vez que os mecanismos para reduzir as ocorrências de uso indevido dessas despesas não se mostraram suficientes. No que se refere à execução contratual, a inexistência de um planejamento das aquisições e o acompanhamento da execução dos contratos podem ser elencados como os principais motivos ensejadores de falhas nessa área. Além dessas causas, pode-se asseverar que o quantitativo reduzido de servidores para realização das atividades finalísticas agrava a situação em todas as áreas e em todas as Coordenações Regionais da Entidade, podendo ser considerado o maior problema estruturante. Visando mitigar as causas das constatações, foram consignadas recomendações para que: quanto às falhas dos projetos técnicos de engenharia, sejam reanalisados e as inconsistências sejam prontamente corrigidas; que o procedimento de

exame da documentação apresentada seja alterado, com vistas a adequar-se às normas técnicas; e, quando esse saneamento não for possível e tenha ocasionado prejuízo, que sejam apuradas as responsabilidades. Em relação à concessão de diárias e passagens, as recomendações foram direcionadas ao ressarcimento dos valores pagos indevidamente; que sejam implementados (ou aperfeiçoados) os controles internos para impedir novas ocorrências dos fatos apontados. No que concerne às constatações na área de contratos, as recomendações foram direcionadas a correção dos procedimentos adotados e na apuração de responsabilidades, no caso de ter havido prejuízo à Administração.

5. O resultado do trabalho de auditoria ora apresentado permite concluir que os controles internos da FUNASA necessitam de melhorias relacionadas a sua estruturação, precipuamente em relação ao planejamento de ações a serem desenvolvidas, à execução das atividades planejadas e à avaliação periódica de sua atuação. Cumprindo essas premissas, a Entidade poderá tornar mais efetivas as ações voltadas às políticas públicas sob sua responsabilidade, buscando atender a sua missão institucional.

6. Conquanto tenham sido evidenciados alguns fatos que denotaram problemas na gestão da FUNASA, verificam-se situações positivas na condução de áreas relevantes, tais como: redução das despesas contratuais para atender à atividade-meio (despesas administrativas); na realização de procedimentos licitatórios para contratar novas empresas para a prestação de serviços de natureza continuada, mesmo havendo a possibilidade legal de serem os contratos prorrogados. Tais atitudes demonstraram o atendimento às recomendações do controle interno e possibilitaram uma redução nas despesas citadas. Da mesma forma, a atuação da Auditoria Interna da Entidade se mostrou fundamental para a busca de soluções dos problemas enfrentados pela Entidade.

7. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/1992, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/1986 e inciso VIII, art. 12 da IN/TCU/N.º 57/2008 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/1992, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de julho de 2009.

CLEÔMENES VIANA BATISTA
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL